

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

PORTARIA Nº 001, de 14 de janeiro de 2021.

Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Especial para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão, conforme segue:

I- Pregão Presencial – Prefeitura, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS, AMASPU, Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais:

a) **Pregoeiro:** Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 2139001;

- Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;

c) **Suplentes:**

- Jian Carlos Malagutti – Matrícula 2163701;

- Ivan Francisco Andrukiu – Matrícula 1985507.

II- Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde:

a) **Pregoeiro:** Thiago Borini – Matrícula 2126101;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501;

- Caíque Orloski – Matrícula 2165801;

c) **Suplentes:**

- Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

- Gustavo Banaszkeski – Matrícula 2203601.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

III- Pregão Eletrônico – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Pregoeiro: Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Andriéli Marina Giacomini – Matrícula 2104001;

- Géssica de Fátima Przybysz – Matrícula 2186301;

c) **Suplentes:**

- Rafael Sampaio Santos – Matrícula 2187202;

- Raylanna Evelin Hort Larsen – Matrícula 2125001.

IV- Pregão Eletrônico – Todos os demais:

a) Pregoeiro: Laureci Freisleben – Matrícula 853902;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Andressa Caciane Miranda Bozeki – Matrícula 2128801;

- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;

c) **Suplentes:**

- Adriana Fatima de Almeida Scalet – Matrícula 2078601;

- Felipe Wagner Kukla – Matrícula 2149801.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

Art. 2º A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.

Art. 3º O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º Revoga-se a Portarias nº 001, de 14 de janeiro de 2020, suas alterações, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2021.



ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

PORTARIA Nº 057, de 02 de julho de 2021.

Unifica os Incisos I, II, III e IV do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, relativos às equipes de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Unificar os Incisos I, II, III e IV do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, relativos às equipes de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, que passam a atuar com a seguinte composição e da seguinte forma:

I- Pregão Eletrônico – Composto por 04 (quatro) equipes que participarão de forma igualitária dos processos de Pregão: Prefeitura, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS, AMASPU, Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e demais:

Equipe 01

- a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
- b) **Membros da Equipe de Apoio:**
 - Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 2139001;
 - Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;
- c) **Suplentes:**
 - Jian Carlos Malagutti – Matrícula 2163701;
 - Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101.

Equipe 02

- a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
- b) **Membros da Equipe de Apoio:**
 - Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501;
 - Caique Orloski – Matrícula 2165801;
- c) **Suplentes:**
 - Thiago Borini – Matrícula 2126101;
 - Gustavo Banaszkeski – Matrícula 2203601.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Equipe 03

- a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
- b) **Membros da Equipe de Apoio:**
 - Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701;
 - Géssica de Fátima Przybysz – Matrícula 2186301;
- c) **Suplentes:**
 - Rafael Sampaio Santos – Matrícula 2187202;
 - Raylanna Evelin Hort Larsen – Matrícula 2125001.

Equipe 04

- a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
- b) **Membros da Equipe de Apoio:**
 - Andressa Caciane Miranda Bozeki – Matrícula 2128801;
 - Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;
- c) **Suplentes:**
 - Adriana Fatima de Almeida Scalet – Matrícula 2078601;
 - Laureci Freisleben – Matrícula 853902.

Art. 2º Os processos relativos às licitações presenciais serão conduzidos pelas Equipes 01 e 02.

Art. 3º As demais disposições constantes da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 4º Revogam-se a Portaria nº 050, de 27 de maio de 2021, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de julho de 2021.




ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Frei Rogério, 367 - Centro - 89.400-000 - Fone (Fax) - 42 3522-2478

Exmo. Senhor

ELISEU MIBACH

DD. Prefeito Municipal

Ofício n.º 422/2021/SME

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Porto União, 13 de agosto de 2021.

Prezado Senhor

Solicitamos a abertura de processo licitatório, para aquisição de **TELA INTERATIVA EDUCACIONAL**, para os Núcleos Educacionais.

Valor Ensino Fundamental: R\$ 294.000,00

Valor do processo licitatório **R\$ 294.000,00** (duzentos e noventa e quatro mil reais).

Justificativa: A aquisição de Tela Interativa Educacional se justifica visando atender as necessidades dos Núcleos Educacionais, unificando tecnologia e conteúdo didático aos alunos e ao acesso à inclusão digital. Pretende-se dar aos mesmos uma nova visão sobre o conhecimento, alinhando as metodologias pedagógicas as melhores e atuais práticas de ensino aplicadas. A aquisição destes equipamentos possibilitará ambientes diferenciados, adequados à nova realidade educacional. São elementos de apoio ao processo de ensino, através de espaços organizados e recursos materiais que influenciam diretamente no desenvolvimento, aprendizagem e socialização da criança. A Tela Interativa Educacional, permite a incorporação da linguagem audiovisual, a interatividade e a realização de trabalhos coletivos, motivando a construção do conhecimento e da informação.

*Antonio Santana do
Primo Licitatório
13/08/21*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 65" COM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS. Tela interativa multi touchscreen para prospecção de conteúdos de multimídias, confeccionado com estrutura em aço ou alumínio, com acabamento em pintura eletrostática, acomodado em um único gabinete. (não serão aceitos TVs / monitores montados com molduras digitalizadoras e computadores separados). Deverá possuir uma única fonte de alimentação elétrica para o fornecimento de energia para todo o conjunto, acionado por um único botão interativo. Deverá ser compatível com montagem em parede e/ou suporte móvel. Superfície de tela com área ativa de, no mínimo, 65" na diagonal, com	UNITÁRIO	10	R\$ 29.400,00	R\$ 294.000,00

Pref. Mun. de Porto União - SC
Comissão Licitatória
FLS. 5

Pref. Mun. de Porto União - SC



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Frei Rogério, 367 - Centro - 89.400-000 - Fone (Fax) - 42 3522-2478

tecnologia D-LED, similar ou superior, com resolução mínima de 3.840 x 2.160 pixels (Ultra HD 4K), com formato de exibição de 16:9, taxa de brilho mínima de 350cd/m², tempo de resposta menor ou igual a 10ms, ângulo de visão lateral de no mínimo 178º, protegido por vidro de segurança, temperado, de no mínimo 4mm de espessura. Deverá possuir tecnologia de digitalização com no mínimo 20 pontos de toque simultâneo, com precisão posicional de no mínimo 1,5mm e velocidade de toque menor que 20ms, com toques podendo ser efetuados através de partes do corpo ou qualquer objeto de tecnologia passiva (sem a necessidade de pilhas ou magnetismo). Deverá possuir sistema de liberação de acesso ao uso da tela através de método de reconhecimento digital, integrado ao equipamento (não serão aceitos sistemas de reconhecimento avulsos, externos, conectados às portas de acesso da tela interativa), para utilização como método de segurança e prevenção contra acessos indevidos ao sistema. Deverá possuir sistema integrado de áudio, com no mínimo dois autofalantes de 15W cada e um subwoofer. Deverá possuir sistema de inicialização compatível com sistema operacional ANDROID, no mínimo na versão 8.0, permitir espelhamento de tela com dispositivos móveis (em ambos os sentidos), wifi integrado (não podem ser utilizados dispositivos externos), e instalação de aplicativos externos padrão APK. Deverá suportar conexões internas de computadores com sistemas operacionais Windows e Android. Deverá possuir no mínimo, as seguintes conexões: Pelo menos 01 entrada HDMI na parte frontal ou lateral e uma entrada HDMI na parte traseira do gabinete; Pelo menos 01 entrada VGA; Pelo menos 01 entrada RJ45; Pelo menos 01 entrada P2 áudio; Pelo menos 01 entrada padrão YPBPR; Pelo menos 01 entrada padrão AV; Pelo menos 01 porta USB de entrada na parte frontal e 01 porta USB de saída do sinal touch; Pelo menos um slot TX24; Deverá possuir voltagem do tipo bivolt automático, com consumo máximo de 280W para maior economia de energia. Deverá possuir embarcado, de forma integrada, computador modelo OPS, sem a necessidade de uma segunda fonte de alimentação, composto de: Processador padrão INTEL, no mínimo de família I5 ou superior (para referência, deverá obter mínimo de 6.000 pontos no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) Memória RAM de no mínimo 08GB, padrão DDR4;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Frei Rogério, 367 - Centro - 89.400-000 - Fone (Fax) - 42 3522-2478

Unidade de armazenamento padrão SSD de no mínimo, 200GB; Rede wireless integrada (não devem ser aceitos adaptadores wireless USB externos). Pelo menos 01 portas USB 3.0 e 02 ou mais portas USB 2.0. Pelo menos uma porta HDMI; pelo menos uma porta Display Port. No mínimo, uma entrada de cartão de memória para expansão de capacidade de armazenamento; No mínimo, uma entrada e saída de áudio compatível com plug de 3,5mm; Sistema operacional Windows 10 Pro incluso, instalado e licenciado ou versão superior; O PC slot-in deverá fornecer conexão com a função quadro branco inteligente e suas funcionalidades; Deverá possuir acoplada ao gabinete da tela interativa, uma webcam com no mínimo 16Mpixels e lente com ângulo mínimo de 220o, capaz de efetuar gravações de vídeos em formato de, no mínimo, MP4, com tempo de gravação de no mínimo, 120min. O equipamento deverá possuir software de interação de conteúdo, com no mínimo as seguintes funções: anotação sobre telas, modo escrita e sobre-escrita com vários tipos de cores, compartilhamento online na nuvem de conteúdo diretamente da tela, edição de textos e imagens, inserção de vídeos e conteúdos multimídias (textos, imagens e áudios), galeria de imagens, gravação de aulas, salvamento de arquivos em no mínimo, nos seguintes formatos diferentes (PDF, PPTX, XLSX, JPEG, JPG, BMP, PNG, DOC e DOCX, ferramentas de visualização (sombra, destaque, entre outras), ferramentas de auxílio matemático (régua, transferidor, compasso, esquadro), criação de tabelas e gráficos de forma dinâmica, de acordo com parâmetros inseridos pelo professor, recursos para conversão de texto em áudio de palavras escritas pelo professor, importação de arquivos, no mínimo nos seguintes formatos (PDF, PPT, PPTX, DOC, DOCX, XLS, XLSX, 3GP, AVI, MP4, WMV, MPG, MPEG, MOV, TIFF, GIF, JPG, BMP e PNG); O pacote inicial de softwares deverá incluir no mínimo, browser de internet e aplicativo de lousa inteligente (quadro branco); o sistema Android deverá permitir ainda o controle das funções do display, como gestão de vários sinais de entrada (HDMI, VGA), controles da imagem (cor, brilho e contraste), controle de volume e gestão de saída do sinal touch. Deverá conter, no mínimo, um software para transmissão sem cabos (casting), compatível, no mínimo, com iOS, Android, PC, Chrome, que permita que os usuários possam se conectar à tela para apresentar conteúdo multimídia de até 1080p, sem cabos;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Frei Rogério, 367 - Centro - 89.400-000 - Fone (Fax) - 42 3522-2478

deverá permitir a transmissão multiusuário, possibilitando a conexão de no mínimo 04 usuários simultaneamente para a tela, através de dispositivos móveis, exibindo informações. Deverá acompanhar, no mínimo, controle remoto sem fio com as seguintes funções: liga / desliga, mudo, funções de controle do display, como som, tela, brilho, e funções do sistema Android. Deverá permitir a inserção de logotipo da Prefeitura na inicialização do sistema. Juntamente com o equipamento, deverão ser fornecidos no mínimo, os seguintes acessórios: suporte de parede, duas canetas magnéticas passivas, cabo elétrico com tomadas no padrão ABNT 14.136, Cabo HDMI para conexão 4K/60Hz com no mínimo 3m de comprimento, Cabo USB auxiliar com no mínimo 3m de comprimento, manual de instruções em português, mídia com drivers de instalação. Deverá ser fornecido também, juntamente com o equipamento, suporte móvel tipo rack compatível com a tela interativa, estruturado, estável, com rodízios na base inferior, bandeja inferior de apoio para notebooks e acessórios, confeccionado em aço carbono com espessura mínima de 1,2mm, com acabamento anticorrosivo e pintura pó eletrostática, com no mínimo 40microns de espessura de camada aplicada, de acordo com as normas da ABNT. Deverá conter parafusos para fixação do monitor de 65 polegadas. Deverá ser fornecido ainda WEBCAM avulsa com resolução de, no mínimo, FULL HD de 1.080p, com microfones duplos estéreos, com recurso de redução de ruído automático, sistema de correção automática de luminosidade, sistema de foco automático, no mínimo 78o de campo de visão, clipe universal preparado para uso em tripé e que se ajuste à monitores de laptops ou monitores avulsos, com alimentação USB, com cabo extensor.



R\$ 294.000,00

Observações:

- A Secretaria Municipal da Educação - efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;
- O prazo de entrega é de 15 (dez) dias, contados da emissão da nota de empenho;
- Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Frei Rogério, 367 - Centro - 89.400-000 - Fone (Fax) - 42 3522-2478

- Suporte técnico durante 12 (doze) meses;
- Treinamento para no mínimo 10 (dez) pessoas;
- A Licitante vencedora é responsável pela execução do treinamento na forma presencial nas dependências dos Núcleos Educacionais. Tanto o cronograma de treinamento, bem como a quantidade de horas as serem utilizadas será determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR com no mínimo 08 (oito) horas. Todos os recursos e materiais necessários ao treinamento deverão ser por conta do FORNECEDOR;
- O treinamento deverá ter como conteúdo programático: desmitificar o uso da tecnologia em sala de aula; motivar o uso da tela interativa por parte dos professores; promover a adaptação e habilitação dos professores para o uso correto da ferramenta; utilização das ferramentas abrangendo as funcionalidades do software da tela interativa e demais aplicabilidades do conjunto; promover exercícios que podem ser realizados com o recurso da tela interativa; demonstrar como salvar e exportar arquivos;
- O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes;
- Pagamento após os 30 dias da assinatura do recebimento dos equipamentos.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação



Curitiba ,28 de julho de 2021.

À
Prefeitura de Porto União – SC
Sra. Aldair – Secretária Municipal de Educação

Robson

Conforme solicitação, encaminhamos cotação dos materiais.

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 65" COM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS</p> <p>Tela interativa multi touchscreen para prospecção de conteúdos de multimídias, confeccionado com estrutura em aço ou alumínio, com acabamento em pintura eletrostática, acomodado em um único gabinete. (não serão aceitos TV's / monitores montados com molduras digitalizadoras e computadores separados).</p> <p>Deverá possuir uma única fonte de alimentação elétrica para o fornecimento de energia a todo o conjunto, acionado por um único botão interruptor.</p> <p>Deverá ser compatível com montagem em parede e/ou suporte móvel.</p> <p>Superfície de tela com área ativa de, no mínimo, 65" na diagonal, com tecnologia D-LED, similar ou superior, com resolução mínima de 3.840 x 2.160 pixels (Ultra HD 4K), com formato de exibição de 16:9, taxa de brilho mínima de 350cd/m2, tempo de resposta menor ou igual a 10ms, ângulo de visão lateral de no mínimo 178º, protegido por vidro de segurança, temperado, de no mínimo 4mm de espessura. Deverá possuir tecnologia de digitalização com no mínimo 20 pontos de toque simultâneo, com precisão posicional de no mínimo 1,5mm e velocidade de toque menor que 20ms, com toques podendo ser efetuados através de partes do corpo ou qualquer objeto de tecnologia passiva (sem a necessidade de pilhas ou magnetismo).</p> <p>Deverá possuir sistema de liberação de acesso ao uso da tela através de método de reconhecimento digital, integrado ao equipamento (não serão aceitos sistemas de reconhecimento avulsos, externos, conectados às portas de acesso da tela interativa), para utilização como método de segurança e prevenção contra acessos indevidos ao sistema.</p>	01	R\$29.400,00	R\$29.400,00



Deverá possuir sistema integrado de áudio, com no mínimo dois autofalantes de 15W cada e um subwoofer. Deverá possuir sistema de inicialização compatível com sistema operacional ANDROID, no mínimo na versão 8.0, permitir espelhamento de tela com dispositivos móveis (em ambos os sentidos), wifi integrado (não podem ser utilizados dispositivos externos), e instalação de aplicativos externos padrão APK. Deverá suportar conexões internas de computadores com sistemas operacionais Windows e Android. Deverá possuir no mínimo, as seguintes conexões: Pelo menos 01 entrada HDMI na parte frontal ou lateral e uma entrada HDMI na parte traseira do gabinete; Pelo menos 01 entrada VGA; Pelo menos 01 entrada RJ45; Pelo menos 01 entrada P2 áudio; Pelo menos 01 entrada padrão YPBPR; Pelo menos 01 entrada padrão AV; Pelo menos 01 porta USB de entrada na parte frontal e 01 porta USB de saída do sinal touch; Pelo menos um slot TX24; Devera possuir voltagem do tipo bivolt automático, com consumo máximo de 280W para maior economia de energia. Deverá possuir embarcado, de forma integrada, computador modelo OPS, sem a necessidade de uma segunda fonte de alimentação, composto de: Processador padrão INTEL, no mínimo de família I5 ou superior (para referência, deverá obter mínimo de 6.000 pontos no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) Memória RAM de no mínimo 08GB, padrão DDR4; Unidade de armazenamento padrão SSD de no mínimo, 200GB; Rede wireless integrada (não devem ser aceitos adaptadores wireless USB externos). Pelo menos 01 porta USB 3.0 e 02 ou mais portas USB 2.0. Pelo menos uma porta HDMI; Pelo menos uma porta Display Port. No mínimo, uma entrada de cartão de memória para expansão de capacidade de armazenamento; No mínimo, uma entrada e saída de áudio compatível com plug de 3,5mm; Sistema operacional Windows 10 Pro incluso, instalado e licenciado ou versão superior; O PC slot-in deverá fornecer conexão com a função quadro branco inteligente e suas funcionalidades; Deverá possuir acoplada ao gabinete da tela interativa, uma webcam com no mínimo 16Mpixels e lente com ângulo mínimo de 220º, capaz de efetuar gravações de vídeos em formato de, no mínimo, MP4, com



tempo de gravação de no mínimo, 120min. O equipamento deverá possuir software de interação de conteúdo, com no mínimo as seguintes funções: anotação sobre telas, modo escrita e sobre-escrita com vários tipos de cores, compartilhamento online na nuvem de conteúdo diretamente da tela, edição de textos e imagens, inserção de vídeos e conteúdos multimídias (textos, imagens e áudios), galeria de imagens, gravação de aulas, salvamento de arquivos em no mínimo, nos seguintes formatos diferentes (PDF, PPTX, XLSX, JPEG, JPG, BMP, PNG, DOC e DOCX, ferramentas de visualização (sombra, destaque, entre outras), ferramentas de auxílio matemático (régua, transferidor, compasso, esquadro), criação de tabelas e gráficos de forma dinâmica, de acordo com parâmetros inseridos pelo professor, recursos para conversão de texto em áudio de palavras escritas pelo professor, importação de arquivos, no mínimo nos seguintes formatos (PDF, PPT, PPTX, DOC, DOCX, XLS, XLSX, 3GP, AVI, MP4, WMV, MPG, MPEG, MOV, TIFF, GIF, JPG, BMP e PNG); O pacote inicial de softwares deverá incluir no mínimo, browser de internet e aplicativo de lousa inteligente (quadro branco); o sistema Android deverá permitir ainda o controle das funções do display, como gestão de vários sinais de entrada (HDMI, VGA), controles da imagem (cor, brilho e contraste), controle de volume e gestão de saída do sinal touch. Deverá conter, no mínimo, um software para transmissão sem cabos (casting), compatível, no mínimo, com iOS, Android, PC, Chrome, que permita que os usuários possam se conectar à tela para apresentar conteúdo multimídia de até 1080p, sem cabos; deverá permitir a transmissão multiusuário, possibilitando a conexão de no mínimo 04 usuários simultaneamente para a tela, através de dispositivos móveis, exibindo informações. Deverá acompanhar, no mínimo, controle remoto sem fio com as seguintes funções: liga / desliga, mudo, funções de controle do display, como som, tela, brilho, e funções do sistema Android. Deverá permitir a inserção de logotipo da Prefeitura na inicialização do sistema. Juntamente com o equipamento, deverão ser fornecidos no mínimo, os seguintes acessórios: suporte de parede, duas canetas magnéticas passivas, cabo elétrico com tomadas no padrão ABNT 14.136, Cabo HDMI para conexão



4K/60Hz com no mínimo 3m de comprimento, Cabo USB auxiliar com no mínimo 3m de comprimento, manual de instruções em português, mídia com drivers de instalação. Deverá ser fornecido também, juntamente com o equipamento, suporte móvel tipo rack compatível com a tela interativa, estruturado, estável, com rodízios na base inferior, bandeja inferior de apoio para notebooks e acessórios, confeccionado em aço carbono com espessura mínima de 1,2mm, com acabamento anticorrosivo e pintura pó eletrostática, com no mínimo 40microns de espessura de camada aplicada, de acordo com as normas da ABNT. Deverá conter parafusos para fixação do monitor de 65 polegadas. Deverá ser fornecido ainda WEBCAM avulsa com resolução de, no mínimo, FULL HD de 1.080p, com microfones duplos estéreos, com recurso de redução de ruído automático, sistema de correção automática de luminosidade, sistema de foco automático, no mínimo 78º de campo de visão, clipe universal preparado para uso em tripé e que se ajuste à monitores de laptops ou monitores avulsos, com alimentação USB, com cabo extensor.

Valor Total R\$ 29.500,00

Condições Comerciais:

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega até materiais: 60 (sessenta) dias.



Dados Bancários:

Banco do Brasil – AGENCIA 3406-1 C/C 1130-4

Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda.

CNPJ-79.788.766/0001-32

Atenciosamente,

Joice Machado – Supervisora Comercial

vendas@brinkmobil.com.br

Contatos: (41) 3352-7171 ou (41) 9 9146-7068

79 788 766/0001 32

**BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS
EDUCACIONAIS LTDA.**

Rua Nápoles, 149
Atuba

83413-220 Colombo (PR)



PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Ao município de Porto União - SC

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 65" COM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS</p> <p>TELA INTERATIVA MULTI TOUCHSCREEN PARA PROSPECÇÃO DE CONTEÚDOS DE MULTIMÍDIAS, CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO OU ALUMÍNIO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, ACOMODADO EM UM ÚNICO GABINETE. (NÃO SERÃO ACEITOS TV'S / MONITORES MONTADOS COM MOLDURAS DIGITALIZADORAS E COMPUTADORES SEPARADOS). DEVERÁ POSSUIR UMA ÚNICA FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA A TODO O CONJUNTO, ACIONADO POR UM ÚNICO BOTÃO INTERRUPTOR. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM MONTAGEM EM PAREDE E/OU SUPORTE MÓVEL. SUPERFÍCIE DE TELA COM ÁREA ATIVA DE, NO MÍNIMO, 65" NA DIAGONAL, COM TECNOLOGIA D-LED, SIMILAR OU SUPERIOR, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3.840 X 2.160 PIXELS (ULTRA HD 4K), COM FORMATO DE EXIBIÇÃO DE 16:9, TAXA DE BRILHOSIDADE MÍNIMA DE 350CD/M2, TEMPO DE RESPOSTA MENOR OU IGUAL A 10MS, ÂNGULO DE VISÃO LATERAL DE NO MÍNIMO 178º, PROTEGIDO POR VIDRO DE SEGURANÇA, TEMPERADO, DE NO MÍNIMO 4MM DE ESPESSURA. DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO COM NO MÍNIMO 20 PONTOS DE TOQUE SIMULTÂNEO, COM PRECISÃO POSICIONAL DE NO MÍNIMO 1,5MM E VELOCIDADE DE TOQUE MENOR QUE 20MS, COM TOQUES PODENDO SER EFETUADOS ATRAVÉS DE PARTES DO CORPO OU QUALQUER OBJETO DE TECNOLOGIA PASSIVA (SEM A NECESSIDADE DE PILHAS OU MAGNETISMO). DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE LIBERAÇÃO DE ACESSO AO USO DA TELA ATRAVÉS DE MÉTODO DE RECONHECIMENTO DIGITAL, INTEGRADO AO EQUIPAMENTO (NÃO SERÃO ACEITOS SISTEMAS DE RECONHECIMENTO AVULSOS, EXTERNOS, CONECTADOS ÀS PORTAS DE ACESSO DA TELA INTERATIVA), PARA UTILIZAÇÃO COMO MÉTODO DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA ACESSOS INDEVIDOS AO SISTEMA. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA INTEGRADO DE ÁUDIO, COM NO MÍNIMO DOIS AUTOFALANTES DE 15W CADA E UM SUBWOOFER. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE INICIALIZAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, NO MÍNIMO NA VERSÃO 8.0, PERMITIR ESPELHAMENTO DE TELA COM DISPOSITIVOS MÓVEIS (EM AMBOS OS SENTIDOS), WIFI INTEGRADO (NÃO PODEM SER UTILIZADOS DISPOSITIVOS EXTERNOS), E INSTALAÇÃO DE APLICATIVOS EXTERNOS PADRÃO APK. DEVERÁ SUPORTAR CONEXÕES INTERNAS DE COMPUTADORES COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E ANDROID. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CONEXÕES: PELO MENOS 01 ENTRADA HDMI NA PARTE FRONTAL OU LATERAL E UMA ENTRADA HDMI NA PARTE TRASEIRA DO GABINETE; PELO MENOS 01 ENTRADA VGA; PELO MENOS 01 ENTRADA RJ45; PELO MENOS 01 ENTRADA P2 ÁUDIO; PELO MENOS 01 ENTRADA PADRÃO YPBPR; PELO MENOS 01 ENTRADA PADRÃO AV; PELO MENOS 01 PORTA USB DE ENTRADA NA PARTE FRONTAL E 01 PORTA USB DE SAÍDA DO SINAL TOUCH; PELO MENOS UM SLOT TX24; DEVERA POSSUIR VOLTAGEM DO TIPO BIVOLT AJTOMÁTICO, COM CONSUMO MÁXIMO DE 280W PARA MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA. DEVERÁ POSSUIR EMBARCADO, DE FORMA INTEGRADA, COMPUTADOR MODELO OPS, SEM A NECESSIDADE DE UMA SEGUNDA FONTE DE ALIMENTAÇÃO, COMPOSTO DE: PROCESSADOR PADRÃO INTEL, NO MÍNIMO DE FAMÍLIA I5 OU SUPERIOR (PARA</p>	01	R\$ 29.950,00	R\$ 29.950,00

Pref. Mun. de Porto União - SC
 FLS. 14
 Comissão de Licitação

PLENA PROJETOS EIRELI - EPP.

Endereço: Av. Via Universitária, nº 00172 – CIA I – Simões Filho - BA

CEP: 43.700-000- TEL.: (71) 98232-9773

comercial@plenaprojetos.net.br



Plena Projetos

REFERÊNCIA, DEVERÁ OBTER MÍNIMO DE 6.000 PONTOS NO SITE [HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP](https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php))

MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 08GB, PADRÃO DDR4; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO PADRÃO SSD DE NO MÍNIMO, 200GB; REDE WIRELESS INTEGRADA (NÃO DEVEM SER ACEITOS ADAPTADORES WIRELESS USB EXTERNOS). PELO MENOS 01 PORTA USB 3.0 E 02 OU MAIS PORTAS USB 2.0. PELO MENOS UMA PORTA HDMI; PELO MENOS UMA PORTA DISPLAY PORT. NO MÍNIMO, UMA ENTRADA DE CARTÃO DE MEMÓRIA PARA EXPANSÃO DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO; NO MÍNIMO, UMA ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO COMPATÍVEL COM PLUG DE 3,5MM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO INCLUSO, INSTALADO E LICENCIADO OU VERSÃO SUPERIOR; O PC SLOT-IN DEVERÁ FORNECER CONEXÃO COM A FUNÇÃO QUADRO BRANCO INTELIGENTE E SUAS FUNCIONALIDADES; DEVERÁ POSSUIR ACOPLADA AO GABINETE DA TELA INTERATIVA, UMA WEBCAM COM NO MÍNIMO 16MPÍXELS E LENTE COM ÂNGULO MÍNIMO DE 220º, CAPAZ DE EFETUAR GRAVAÇÕES DE VÍDEOS EM FORMATO DE, NO MÍNIMO, MP4, COM TEMPO DE GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO, 120MIN. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SOFTWARE DE INTERAÇÃO DE CONTEÚDO, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE FUNÇÕES: ANOTAÇÃO SOBRE TELAS, MODO ESCRITA E SOBRE-ESCRITA COM VÁRIOS TIPOS DE CORES, COMPARTILHAMENTO ONLINE NA NUVEM DE CONTEÚDO DIRETAMENTE DA TELA, EDIÇÃO DE TEXTOS E IMAGENS, INSERÇÃO DE VÍDEOS E CONTEÚDOS MULTIMÍDIAS (TEXTOS, IMAGENS E ÁUDIOS), GALERIA DE IMAGENS, GRAVAÇÃO DE AULAS, SALVAMENTO DE ARQUIVOS EM NO MÍNIMO, NOS SEGUINTE FORMATOS DIFERENTES (PDF, PPTX, XLSX, JPEG, JPG, BMP, PNG, DOC E DOCX, FERRAMENTAS DE VISUALIZAÇÃO (SOMBRA, DESTAQUE, ENTRE OUTRAS), FERRAMENTAS DE AUXÍLIO MATEMÁTICO (RÉGUA, TRANSFERIDOR, COMPASSO, ESQUADRO), CRIAÇÃO DE TABELAS E GRÁFICOS DE FORMA DINÂMICA, DE ACORDO COM PARÂMETROS INSERIDOS PELO PROFESSOR, RECURSOS PARA CONVERSÃO DE TEXTO EM ÁUDIO DE PALAVRAS ESCRITAS PELO PROFESSOR, IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS, NO MÍNIMO NOS SEGUINTE FORMATOS (PDF, PPT, PPTX, DOC, DOCX, XLS, XLSX, 3GP, AVI, MP4, WMV, MPG, MPEG, MOV, TIFF, GIF, JPG, BMP E PNG); O PACOTE INICIAL DE SOFTWARES DEVERÁ INCLUIR NO MÍNIMO, BROWSER DE INTERNET E APLICATIVO DE LOUSA INTELIGENTE (QUADRO BRANCO); O SISTEMA ANDROID DEVERÁ PERMITIR AINDA O CONTROLE DAS FUNÇÕES DO DISPLAY, COMO GESTÃO DE VÁRIOS SINAIS DE ENTRADA (HDMI, VGA), CONTROLES DA IMAGEM (COR, BRILHO E CONTRASTE), CONTROLE DE VOLUME E GESTÃO DE SAÍDA DO SINAL TOUCH. DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, UM SOFTWARE PARA TRANSMISSÃO SEM CABOS (CASTING), COMPATÍVEL, NO MÍNIMO, COM IOS, ANDROID, PC, CHROME, QUE PERMITA QUE OS USUÁRIOS POSSAM SE CONECTAR À TELA PARA APRESENTAR CONTEÚDO MULTIMÍDIA DE ATÉ 1080P, SEM CABOS; DEVERÁ PERMITIR A TRANSMISSÃO MULTISUÁRIO, POSSIBILITANDO A CONEXÃO DE NO MÍNIMO 04 USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE PARA A TELA, ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS, EXIBINDO INFORMAÇÕES.

DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM AS SEGUINTE FUNÇÕES: LIGA / DESLIGA, MUDO, FUNÇÕES DE CONTROLE DO DISPLAY, COMO SOM, TELA, BRILHO, E FUNÇÕES DO SISTEMA ANDROID. DEVERÁ PERMITIR A INSERÇÃO DE LOGOTIPO DA PREFEITURA NA INICIALIZAÇÃO DO SISTEMA. JUNTAMENTE COM O EQUIPAMENTO, DEVERÃO SER FORNECIDOS NO MÍNIMO, OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: SUPORTE DE PAREDE, DUAS CANETAS MAGNÉTICAS PASSIVAS, CABO ELÉTRICO COM TOMADAS NO PADRÃO ABNT 14.136, CABO HDMI PARA CONEXÃO 4K/60HZ COM NO MÍNIMO 3M DE COMPRIMENTO, CABO USB AUXILIAR COM NO MÍNIMO 3M DE COMPRIMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, MÍDIA COM DRIVERS DE INSTALAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO TAMBÉM, JUNTAMENTE COM O EQUIPAMENTO, SUPORTE MÓVEL TIPO RACK COMPATÍVEL COM A TELA INTERATIVA, ESTRUTURADO, ESTÁVEL, COM RODÍZIOS NA BASE INFERIOR, BANDEJA INFERIOR DE APOIO PARA NOTEBOOKS E ACESSÓRIOS, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA PÓ ELETROSTÁTICA, COM NO MÍNIMO 40MICRONS DE ESPESSURA DE CAMADA APLICADA, DE ACORDO



PLENA PROJETOS EIRELI - EPP.

Endereço: Av. Via Universitária, nº 00172 – CIA I – Simões Filho - BA

CEP: 43.700-000- TEL.: (71) 98232-9773

comercial@plenaprojetos.net.br



Plena Projetos

COM AS NORMAS DA ABNT. DEVERÁ CONTER PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO MONITOR DE 65 POLEGADAS. DEVERÁ SER FORNECIDO AINDA WEBCAM AVULSA COM RESOLUÇÃO DE, NO MÍNIMO, FULL HD DE 1.080P, COM MICROFONES DUPLOS ESTÉREOS, COM RECURSO DE REDUÇÃO DE RUIDO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LUMINOSIDADE, SISTEMA DE FOCO AUTOMÁTICO, NO MÍNIMO 78º DE CAMPO DE VISÃO, CLIPE UNIVERSAL PREPARADO PARA USO EM TRIPÉ E QUE SE AJUSTE A MONITORES DE LAPTOPS OU MONITORES AVULSOS, COM ALIMENTAÇÃO USB, COM CABO EXTENSOR.

VALOR TOTAL

R\$: 29.950,00

VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS

A proposta acima tem validade de 180 dias aparte da data da sua assinatura.

Todos os impostos e despesas com frete já estão inclusos no valor total.

Simões Filho - BA, 02 de Agosto de 2021.



Aline Carmo Silva
Sócia Diretora

CNPJ: 28.167.794/0001-00

PLENA-PROJ COMÉRCIO EIRELI

Via Universitária, Nº 00172 - Cia I
CEP: 43.700-000

SIMÕES FILHO - BA



PLENA PROJETOS EIRELI - EPP.

Endereço: Av. Via Universitária, nº 00172 – CIA I – Simões Filho - BA
CEP: 43.700-000- TEL.: (71) 98232-9773
comercial@plenaprojetos.net.br





ELIA & CIA LTDA - ME

CNPJ 68.569.730/0001-41

Insc. Estadual 78.253.991

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2021.

Proposta Comercial destinada A Prefeitura Municipal de Itapema/SC por intermédio de sua Ilustríssima Secretaria de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Un	QTDE	R\$ Unitario	R\$ Total
1	<p>ELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 65" COM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS: Tela interativa multi touchscreen para prospecção de conteúdos de multimídias, confeccionado com estrutura em aço ou alumínio, com acabamento em pintura eletrostática, acomodado em um único gabinete. (não serão aceitos TV's / monitores montados com molduras digitalizadoras e computadores separados).</p> <p>Deverá possuir uma única fonte de alimentação elétrica para o fornecimento de energia a todo o conjunto, acionado por um único botão interruptor.</p> <p>Deverá ser compatível com montagem em parede e/ou suporte móvel.</p> <p>Superfície de tela com área ativa de, no mínimo, 65" na diagonal, com tecnologia D-LED, similar ou superior, com resolução mínima de 3.840 x 2.160 pixels (Ultra HD 4K), com formato de exibição de 16:9, taxa de brilho mínima de 350cd/m2, tempo de resposta menor ou igual a 10ms, ângulo de visão lateral de no mínimo 178°, protegido por vidro de segurança, temperado, de no mínimo 4mm de espessura. Deverá possuir tecnologia de digitalização com no mínimo 20 pontos de toque simultâneo, com precisão posicional de no mínimo 1,5mm e velocidade de toque menor que 20ms, com toques podendo ser efetuados através de partes do corpo ou qualquer objeto de tecnologia passiva (sem a necessidade de pilhas ou magnetismo).</p>	Unid.	01	R\$ 38.500,00	R\$ 38.500,00



RUA DINIZ RAFET 15 LT 15 QD 02 AP2 SOB 1- BAIRRO COELHO – SÃO GONÇALO/RJ – CEP 24740-120

Contato: (21) 98164-4681 E-mail: vendaspoliarte@gmail.com

<p>Deverá possuir sistema de liberação de acesso ao uso da tela através de método de reconhecimento digital, integrado ao equipamento (não serão aceitos sistemas de reconhecimento avulsos, externos, conectados às portas de acesso da tela interativa), para utilização como método de segurança e prevenção contra acessos indevidos ao sistema.</p> <p>Deverá possuir sistema integrado de áudio, com no mínimo dois autofalantes de 15W cada e um subwoofer. Deverá possuir sistema de inicialização compatível com sistema operacional ANDROID, no mínimo na versão 8.0, permitir espelhamento de tela com dispositivos móveis (em ambos os sentidos), wifi integrado (não podem ser utilizados dispositivos externos), e instalação de aplicativos externos padrão APK. Deverá suportar conexões internas de computadores com sistemas operacionais Windows e Android. Deverá possuir no mínimo, as seguintes conexões: Pelo menos 01 entrada HDMI na parte frontal ou lateral e uma entrada HDMI na parte traseira do gabinete; Pelo menos 01 entrada VGA; Pelo menos 01 entrada RJ45; Pelo menos 01 entrada P2 áudio; Pelo menos 01 entrada padrão YPBPR; Pelo menos 01 entrada padrão AV; Pelo menos 01 porta USB de entrada na parte frontal e 01 porta USB de saída do sinal touch; Pelo menos um slot TX24; Devera possuir voltagem do tipo bivolt automático, com consumo máximo de 280W para maior economia de energia. Deverá possuir embarcado, de forma integrada, computador modelo OPS, sem a necessidade de uma segunda fonte de alimentação, composto de: Processador padrão INTEL, no mínimo de família I5 ou superior (para referência, deverá obter mínimo de 6.000 pontos no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) Memória RAM de no mínimo 08GB, padrão DDR4; Unidade de armazenamento padrão SSD de no mínimo, 200GB; Rede wireless integrada (não devem ser aceitos adaptadores wireless USB externos). Pelo menos 01 porta</p>				
--	--	--	--	--



<p>USB 3.0 e 02 ou mais portas USB 2.0. Pelo menos uma porta HDMI; Pelo menos uma porta Display Port. No mínimo, uma entrada de cartão de memória para expansão de capacidade de armazenamento; No mínimo, uma entrada e saída de áudio compatível com plug de 3,5mm; Sistema operacional Windows 10 Pro incluso, instalado e licenciado ou versão superior; O PC slot-in deverá fornecer conexão com a função quadro branco inteligente e suas funcionalidades; Deverá possuir acoplada ao gabinete da tela interativa, uma webcam com no mínimo 16Mpixels e lente com ângulo mínimo de 220º, capaz de efetuar gravações de vídeos em formato de, no mínimo, MP4, com tempo de gravação de no mínimo, 120min. O equipamento deverá possuir software de interação de conteúdo, com no mínimo as seguintes funções: anotação sobre telas, modo escrita e sobre-escrita com vários tipos de cores, compartilhamento online na nuvem de conteúdo diretamente da tela, edição de textos e imagens, inserção de vídeos e conteúdos multimídias (textos, imagens e áudios), galeria de imagens, gravação de aulas, salvamento de arquivos em no mínimo, nos seguintes formatos diferentes (PDF, PPTX, XLSX, JPEG, JPG, BMP, PNG, DOC e DOCX, ferramentas de visualização (sombra, destaque, entre outras), ferramentas de auxílio matemático (régua, transferidor, compasso, esquadro), criação de tabelas e gráficos de forma dinâmica, de acordo com parâmetros inseridos pelo professor, recursos para conversão de texto em áudio de palavras escritas pelo professor, importação de arquivos, no mínimo nos seguintes formatos (PDF, PPT, PPTX, DOC, DOCX, XLS, XLSX, 3GP, AVI, MP4, WMV, MPG, MPEG, MOV, TIFF, GIF, JPG, BMP e PNG); O pacote inicial de softwares deverá incluir no mínimo, browser de internet e aplicativo de lousa inteligente (quadro branco); o sistema Android deverá permitir ainda o controle das funções do display, como gestão de vários sinais de entrada (HDMI, VGA), controles da imagem (cor, brilho e contraste), controle de volume e gestão de saída do sinal</p>				
---	--	--	--	---

<p>touch. Deverá conter, no mínimo, um software para transmissão sem cabos (casting), compatível, no mínimo, com iOS, Android, PC, Chrome, que permita que os usuários possam se conectar à tela para apresentar conteúdo multimídia de até 1080p, sem cabos; deverá permitir a transmissão multiusuário, possibilitando a conexão de no mínimo 04 usuários simultaneamente para a tela, através de dispositivos móveis, exibindo informações. Deverá acompanhar, no mínimo, controle remoto sem fio com as seguintes funções: liga / desliga, mudo, funções de controle do display, como som, tela, brilho, e funções do sistema Android. Deverá permitir a inserção de logotipo da Prefeitura na inicialização do sistema. Juntamente com o equipamento, deverão ser fornecidos no mínimo, os seguintes acessórios: suporte de parede, duas canetas magnéticas passivas, cabo elétrico com tomadas no padrão ABNT 14.136, Cabo HDMI para conexão 4K/60Hz com no mínimo 3m de comprimento, Cabo USB auxiliar com no mínimo 3m de comprimento, manual de instruções em português, mídia com drivers de instalação. Deverá ser fornecido também, juntamente com o equipamento, suporte móvel tipo rack compatível com a tela interativa, estruturado, estável, com rodízios na base inferior, bandeja inferior de apoio para notebooks e acessórios, confeccionado em aço carbono com espessura mínima de 1,2mm, com acabamento anticorrosivo e pintura pó eletrostática, com no mínimo 40microns de espessura de camada aplicada, de acordo com as normas da ABNT. Deverá conter parafusos para fixação do monitor de 65 polegadas. Deverá ser fornecido ainda WEBCAM avulsa com resolução de, no mínimo, FULL HD de 1.080p, com microfones duplos estéreos, com recurso de redução de ruído automático, sistema de correção automática de</p>				
--	--	--	--	--



	luminosidade, sistema de foco automático, no mínimo 78º de campo de visão, clipe universal preparado para uso em tripé e que se ajuste à monitores de laptops ou monitores avulsos, com alimentação USB, com cabo extensor.				
TOTAL R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais).					

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Prazo de validade da proposta: 60 dias; Prazo de entrega dos materiais: Até 30 dias; Frete Grátis; Faturamento Mínimo R\$ 500,00; Pagamento Boleto bancário ou contra apresentação.

Cordialmente,



Tarso Rodrigues do Nascimento
 RCL 1.749.627 SSP/GO
 CPF 427.976.406-91

68.569.730/0001-41

POLIARTE & CIA LTDA - ME

R. DINIZ RAFET, 15 - LOTE 25 QUADRA 2 - AP2 SOBRADO 1
 COELHO - CEP 24.740-120
 SÃO GONÇALO - RJ



RUA DINIZ RAFET 15 LT 15 QD 02 AP2 SOB 1- BAIRRO COELHO – SÃO GONÇALO/RJ – CEP 24740-120

Contato: (21) 98164-4681 E-mail: vendaspoliararte@gmail.com



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Frei Rogério, 367 - Centro - 89.400-000 - Fone (Fax) - 42 3522-2478

Exmo. Senhor

ELISEU MIBACH

DD. Prefeito Municipal

Ofício n.º 428/2021/SME

Assunto: Registro de Preço

Porto União, 16 de agosto de 2021.

Prezado Senhor

Em referência ao Ofício n.º 422/2021/SME, aquisição de **TELA INTERATIVA EDUCACIONAL**, para os Núcleos Educacionais. O referido processo licitatório poderá ser realizado através de **REGISTRO DE PREÇO**.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação



MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA

ORÇAMENTO 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELAS INTERATIVAS

REFERENTE OFICIO 422 2021 FME

REGISTRO DE PREÇO

UNIDADE: 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE 2014 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

MODALIDADE 4490-104- Aplicações Diretas

COD.13 MUN

ATIVIDADE 2117 PRÉ ESCOLA

MODALIDADE 4490-104 - Aplicações Dirrertas

COD.24 MUN

ATIVIDADE 2118 CRECHES

MODALIDADE 4490-104 - Aplicações Dirrertas

COD.28 MUN

COMPLEM 44905299 Outros Equipamentos e Material Permanente

SOFIA SYDOL
SECRETARIA DE FINANÇAS
16/08/2021

SOFIA
SYDOL:339
61034915

Assinado de forma digital por
SOFIA SYDOL:33961034915
Dados: 2021.08.16 10:59:47 -03'00'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 68.569.730/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/1992
NOME EMPRESARIAL POLIARTE & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POLIARTE DISTRIBUIDORA E SERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-01 - Administração de obras 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DINIZ RAFFET	NÚMERO 15	COMPLEMENTO LOTE 15 QUADRA2 AP 2 SOBRADO 1
CEP 24.740-120	BAIRRO/DISTRITO COELHO	MUNICÍPIO SAO GONCALO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDASPOLIARTE@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 2603-6772	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/08/2021 às 14:30:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 68.569.730/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/1992
NOME EMPRESARIAL POLIARTE & CIA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DINIZ RAFFET	NÚMERO 15	COMPLEMENTO LOTE 15 QUADRA2 AP 2 SOBRADO 1
CEP 24.740-120	BAIRRO/DISTRITO COELHO	MUNICÍPIO SAO GONCALO
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDASPOLIARTE@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 2603-6772	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/08/2021 às 14:30:08 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 68.569.730/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/1992
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL POLIARTE & CIA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 90.01-9-01 - Produção teatral 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DINIZ RAFFET	NÚMERO 15	COMPLEMENTO LOTE 15 QUADRA2 AP 2 SOBRADO 1
-------------------------------------	---------------------	--

CEP 24.740-120	BAIRRO/DISTRITO COELHO	MUNICÍPIO SAO GONCALO	UF RJ
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDASPOLIARTE@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 2603-6772
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/08/2021** às **14:30:08** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.167.794/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PLENA PROJETOS DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLENA PROJETOS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO V UNIVERSITARIA	NÚMERO 00172	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	------------------------	-----------------------------

CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO CIA I	MUNICÍPIO SIMÕES FILHO	UF BA
--------------------------	---------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@PLENAPROJETOS.COM.BR	TELEFONE (71) 8232-9773
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/08/2021 às 14:29:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.167.794/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PLENA PROJETOS DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS EIRELI
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 52.50-8-01 - Comissaria de despachos 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 58.11-5-00 - Edição de livros 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</p>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO V UNIVERSITARIA	NÚMERO 00172	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	------------------------	-----------------------------

CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO CIA I	MUNICÍPIO SIMOES FILHO	UF BA
--------------------------	---------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@PLENAPROJETOS.COM.BR	TELEFONE (71) 8232-9773
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/08/2021 às 14:29:37 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.167.794/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/2017
NOME EMPRESARIAL PLENA PROJETOS DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO V UNIVERSITARIA	NÚMERO 00172	COMPLEMENTO *****
CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO CIA I	MUNICÍPIO SIMÕES FILHO
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@PLENAPROJETOS.COM.BR	TELEFONE (71) 8232-9773
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/08/2021** às **14:29:37** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.788.766/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/1987
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente 20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico 23.19-2-00 - Fabricação de artigos de vidro 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 26.40-0-00 - Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle 26.70-1-01 - Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios 27.59-7-99 - Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios 28.21-6-01 - Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios 28.23-2-00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 32.20-5-00 - Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios 32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R NAPOLES	NÚMERO 149	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 83.413-220	BAIRRO/DISTRITO ATUBA	MUNICÍPIO COLOMBO	UF PR
--------------------------	---------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3352-7171
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/08/2021 às 14:29:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.788.766/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/1987
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório</p> <p>32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente</p> <p>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</p> <p>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</p> <p>46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados</p> <p>46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem</p> <p>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</p> <p>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</p> <p>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</p> <p>46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações</p> <p>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</p> <p>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</p> <p>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</p> <p>46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos</p> <p>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</p> <p>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</p> <p>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</p> <p>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</p> <p>46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente</p>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R NAPOLES	NÚMERO 149	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------	----------------------

CEP 83.413-220	BAIRRO/DISTRITO ATUBA	MUNICÍPIO COLOMBO	UF PR
-------------------	--------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3352-7171
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/08/2021 às 14:29:09 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.788.766/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/1987
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R NAPOLES	NÚMERO 149	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------	----------------------

CEP 83.413-220	BAIRRO/DISTRITO ATUBA	MUNICÍPIO COLOMBO	UF PR
-------------------	--------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3352-7171
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/08/2021 às 14:29:09 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ***/2021 – EDUCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0**/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Senhor Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0**/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 057/2021 (equipe **).

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia *** de **** de 2021, com início às **** horas horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às **** horas do dia *** de **** de 2021.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1 – *AQUISIÇÃO DE TELA INTERATIVA*, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

3.2 – **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

4.1 – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2 – **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;**

4.3 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

4.4 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.5 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.6 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;

4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;

4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.12 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.



6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário e condições previstas no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 – Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “B”** deste Edital serão desconsiderados.

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

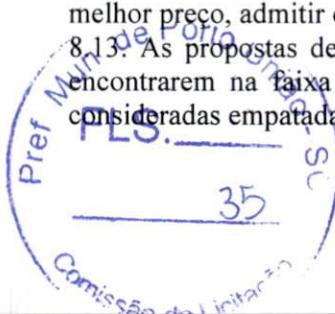
- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;
 - b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o item será **CANCELADO**;
 - c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
 - d) Citar **MARCA/MODELO** do equipamento cotado
 - d) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
 - d) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8 – FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
- 8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
- 8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.
- 8.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

8.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência

8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

8.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (emitida no ano corrente)

III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;

V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;

VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

VIII) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (emitida no ano corrente).

OBSERVAÇÃO 1: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 2: No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

OBSERVAÇÃO 3: Os documentos descritos no subitem 10.1 “II” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

OBSERVAÇÃO 4: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

j) Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL):

- I) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
- II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
- III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
- IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- V) estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão
- VI) nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação
- VII) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.
- VIII) Declaração de entrega.

k) Qualificação Econômica Financeira





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- I) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

10.2 - A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 0**/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTA EDITAL**, sendo que os mesmos deverão ser “ANEXADOS” em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

10.4 – Os documentos “assinados” pelos responsáveis legais ou seus representantes (se necessário apresentar **PROCURAÇÃO**) deverão ser **OBRIGATORIAMENTE “assinados de forma digital”, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil). Os documentos deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.**

10.4.1 – Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.

10.5 - Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.6 - Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:

I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;

II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Porto União/SC

10.7 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

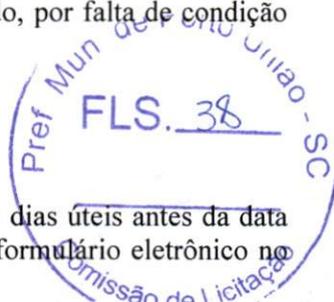
10.8 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

11.1.1 – Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br
- 12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
- 12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.
- 12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.
- 13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas a ata de Registro de Preços, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.
- 13.4 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 13.5 - A pessoa que assinar a Ata de Registro de Preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.
- 13.6 – O Município enviará, por e mail a Ata de Registro de Preços para assinatura da licitante (com todas as orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.
- 13.7 – Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.3.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a ata de Registro de Preços.

15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3 - A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 - A Secretaria Municipal da Educação - efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

16.2 - O prazo de entrega é de 15 (dez) dias, contados da emissão da nota de empenho;

16.3 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

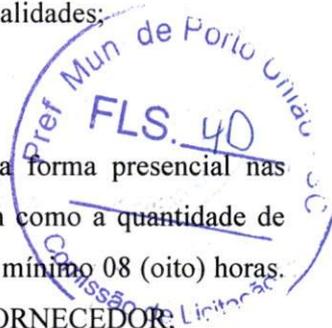
16.4 - O suporte técnico deverá ser disponibilizado durante 12 (doze) meses;

16.5 - Deverá ser fornecido treinamento para no mínimo 10 (dez) pessoas;

16.6 - A Licitante vencedora é responsável pela execução do treinamento na forma presencial nas dependências dos Núcleos Educacionais. Tanto o cronograma de treinamento, bem como a quantidade de horas as serem utilizadas será determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR com no mínimo 08 (oito) horas.

Todos os recursos e materiais necessários ao treinamento deverão ser por conta do FORNECEDOR;

16.7 - O treinamento deverá ter como conteúdo programático: desmitificar o uso da tecnologia em sala de aula; motivar o uso da tela interativa por parte dos professores; promover a adaptação e habilitação dos





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

professores para o uso correto da ferramenta; utilização das ferramentas abrangendo as funcionalidades do software da tela interativa e demais aplicabilidades do conjunto; promover exercícios que podem ser realizados com o recurso da tela interativa; demonstrar como salvar e exportar arquivos;

16.8 - É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

17.2 – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária determinada pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada as seguintes dotações:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2014 – Manutenção Ensino Fundamental
Modalidade 4490-104 – Aplicações Diretas
Cód. 13

Atividade 2117 – Pré Escola
Modalidade 4490-104 – Aplicações Diretas
Cód 24

Atividade 2118 – Creches
Modalidade 4490-104 – Aplicações Diretas
Cód. 28

Complemento 44905299 – Outros Equipamentos e Material Permanente

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 - As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recursos porventura interpostos.

18.8 - É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) Anexo “A” – MODELO DAS DECLARAÇÕES;
- B) Anexo “B” – TERMO DE REFERÊNCIA;
- C) Anexo “C” – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, *** de **** de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ***/2021 – EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0**/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO “A”

MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito a penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que se **VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “B”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELA INTERATIVA.

RELAÇÃO DOS ITENS E VALOR MÁXIMO ADMITIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 65” COM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS. Tela interativa multi touchscreen para prospecção de conteúdos de multimídias, confeccionado com estrutura em aço ou alumínio, com acabamento em pintura eletrostática, acomodado em um único gabinete. (não serão aceitos TV’s / monitores montados com molduras digitalizadoras e computadores separados). Deverá possuir uma única fonte de alimentação elétrica para o fornecimento de energia a todo o conjunto, acionado por um único botão interruptor. Deverá ser compatível com montagem em parede e/ou suporte móvel. Superfície de tela com área ativa de, no mínimo, 65” na diagonal, com tecnologia D-LED, similar ou superior, com resolução mínima de 3.840 x 2.160 pixels (Ultra HD 4K), com formato de exibição de 16:9, taxa de brilho mínima de 350cd/m², tempo de resposta menor ou igual a 10ms, ângulo de visão lateral de no mínimo 178º, protegido por vidro de segurança, temperado, de no mínimo 4mm de espessura. Deverá possuir tecnologia de digitalização com no mínimo 20 pontos de toque simultâneo, com precisão posicional de no mínimo 1,5mm e velocidade de toque menor que 20ms, com toques podendo ser efetuados através de partes do corpo ou qualquer objeto de tecnologia passiva (sem a necessidade de pilhas ou magnetismo). Deverá possuir sistema de liberação de acesso ao uso da tela através de método de reconhecimento digital, integrado ao equipamento (não serão aceitos sistemas de reconhecimento avulsos, externos, conectados às portas de acesso da tela interativa), para utilização como método de segurança e prevenção contra acessos indevidos ao sistema. Deverá possuir sistema integrado de áudio, com no mínimo dois autofalantes de 15W cada e um subwoofer. Deverá possuir sistema de inicialização compatível com sistema operacional ANDROID, no mínimo na versão 8.0, permitir espelhamento de tela com dispositivos móveis (em ambos os sentidos), wifi integrado (não podem ser utilizados dispositivos externos), e instalação de aplicativos externos padrão APK. Deverá suportar conexões internas de computadores com sistemas operacionais Windows e Android. Deverá possuir no mínimo, as seguintes conexões: Pelo menos 01 entrada HDMI na parte frontal ou lateral e uma entrada HDMI na parte traseira do gabinete; Pelo menos 01 entrada VGA; Pelo menos 01 entrada RJ45; Pelo menos 01 entrada P2 áudio; Pelo menos 01 entrada padrão YPBPR; Pelo menos 01 entrada padrão AV; Pelo menos 01 porta USB de</p>	UNITÁRIO	10	R\$ 29.400,00	RS 294.000,00





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

entrada na parte frontal e 01 porta USB de saída do sinal touch; Pelo menos um slot TX24; Deverá possuir voltagem do tipo bivolt automático, com consumo máximo de 280W para maior economia de energia. Deverá possuir embarcado, de forma integrada, computador modelo OPS, sem a necessidade de uma segunda fonte de alimentação, composto de: Processador padrão INTEL, no mínimo de família I5 ou superior (para referência, deverá obter mínimo de 6.000 pontos no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) Memória RAM de no mínimo 08GB, padrão DDR4; Unidade de armazenamento padrão SSD de no mínimo, 200GB; Rede wireless integrada (não devem ser aceitos adaptadores wireless USB externos). Pelo menos 01 portas USB 3.0 e 02 ou mais portas USB 2.0. Pelo menos uma porta HDMI; pelo menos uma porta Display Port. No mínimo, uma entrada de cartão de memória para expansão de capacidade de armazenamento; No mínimo, uma entrada e saída de áudio compatível com plug de 3,5mm; Sistema operacional Windows 10 Pro incluso, instalado e licenciado ou versão superior; O PC slot-in deverá fornecer conexão com a função

quadro branco inteligente e suas funcionalidades; Deverá possuir acoplada ao gabinete da tela interativa, uma webcam com no mínimo 16Mpixels e lente com ângulo mínimo de 220o, capaz de efetuar gravações de vídeos em formato de, no mínimo, MP4, com tempo de gravação de no mínimo, 120min. O equipamento deverá possuir software de interação de conteúdo, com no mínimo as seguintes funções: anotação sobre telas, modo escrita e sobre-escrita com vários tipos de cores, compartilhamento online na nuvem de conteúdo diretamente da tela, edição de textos e imagens, inserção de vídeos e conteúdos multimídias (textos, imagens e áudios), galeria de imagens, gravação de aulas, salvamento de arquivos em no mínimo, nos seguintes formatos diferentes (PDF, PPTX, XLSX, JPEG, JPG, BMP, PNG, DOC e DOCX, ferramentas de visualização (sombra, destaque, entre outras), ferramentas de auxílio matemático (régua, transferidor, compasso, esquadro), criação de tabelas e gráficos de forma dinâmica, de acordo com parâmetros inseridos pelo professor, recursos para conversão de texto em áudio de palavras escritas pelo professor, importação de arquivos, no mínimo nos seguintes formatos (PDF, PPT, PPTX, DOC, DOCX, XLS, XLSX, 3GP, AVI, MP4, WMV, MPG, MPEG, MOV, TIFF, GIF, JPG, BMP e PNG); O pacote inicial de softwares deverá incluir no mínimo, browser de internet e aplicativo de lousa inteligente (quadro branco); o sistema Android deverá permitir ainda o controle das funções do display, como gestão de vários sinais de entrada (HDMI, VGA), controles da imagem (cor, brilho e contraste), controle de volume e gestão de saída do sinal touch. Deverá conter, no mínimo, um software para transmissão sem cabos (casting), compatível, no mínimo, com iOS, Android, PC, Chrome, que permita que os usuários possam se conectar à tela para apresentar conteúdo multimídia de até 1080p, sem cabos; deverá permitir a transmissão multiusuário, possibilitando a conexão de no mínimo 04 usuários simultaneamente para a tela, através de dispositivos móveis, exibindo informações. Deverá acompanhar, no mínimo, controle remoto sem fio com as seguintes funções: liga / desliga, mudo, funções de controle do display, como som, tela, brilho, e funções do sistema Android.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Deverá permitir a inserção de logotipo da Prefeitura na inicialização do sistema. Juntamente com o equipamento, deverão ser fornecidos no mínimo, os seguintes acessórios: suporte de parede, duas canetas magnéticas passivas, cabo elétrico com tomadas no padrão ABNT 14.136, Cabo HDMI para conexão 4K/60Hz com no mínimo 3m de comprimento, Cabo USB auxiliar com no mínimo 3m de comprimento, manual de instruções em português, mídia com drivers de instalação. Deverá ser fornecido também, juntamente com o equipamento, suporte móvel tipo rack compatível com a tela interativa, estruturado, estável, com rodízios na base inferior, bandeja inferior de apoio para notebooks e acessórios, confeccionado em aço carbono com espessura mínima de 1,2mm, com acabamento anticorrosivo e pintura pó eletrostática, com no mínimo 40microns de espessura de camada aplicada, de acordo com as normas da ABNT. Deverá conter parafusos para fixação do monitor de 65 polegadas. Deverá ser fornecido ainda WEBCAM avulsa com resolução de, no mínimo, FULL HD de 1.080p, com microfones duplos estéreos, com recurso de redução de ruído automático, sistema de correção automática de luminosidade, sistema de foco automático, no mínimo 78º de campo de visão, clipe universal preparado para uso em tripé e que se ajuste à monitores de laptops ou monitores avulsos, com alimentação USB, com cabo extensor.

VALOR TOTAL R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais)

JUSTIFICATIVA: A aquisição de Tela Interativa Educacional se justifica visando atender as necessidades dos Núcleos Educacionais, unificando tecnologia e conteúdo didático aos alunos e ao acesso à inclusão digital. Pretende-se dar aos mesmos uma nova visão sobre o conhecimento, alinhando as metodologias pedagógicas as melhores e atuais práticas de ensino aplicadas. A aquisição destes equipamentos possibilitará ambientes diferenciados, adequados à nova realidade educacional. São elementos de apoio ao processo de ensino, através de espaços organizados e recursos materiais que influenciam diretamente no desenvolvimento, aprendizagem e socialização da criança. A Tela Interativa Educacional permite a incorporação da linguagem audiovisual, a interatividade e a realização de trabalhos coletivos, motivando a construção do conhecimento e da informação.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ***/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** /2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2021 - EDUCAÇÃO

Aos ** dias do mês de **** de 2021, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXX**, em face da classificação das propostas de preços – no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para ***** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ/MF **XXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua **XXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXX**, telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de ** (***) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXX**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **XXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. ***/2021 - EDUCAÇÃO**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para ***** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

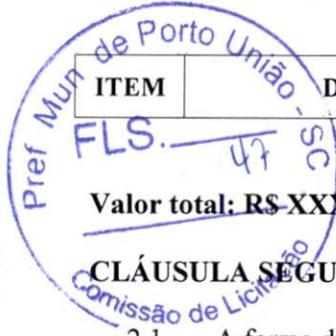
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
------	-----------	-------	-------	-----	----------------	----------------

Valor total: **RS-XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a **NECESSIDADE** da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 3.1 - A Secretaria Municipal da Educação - efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;
- 3.2 - O prazo de entrega é de 15 (dez) dias, contados da emissão da nota de empenho;
- 3.3 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.4 - O suporte técnico deverá ser disponibilizado durante 12 (doze) meses;
- 3.5 - Deverá ser fornecido treinamento para no mínimo 10 (dez) pessoas;
- 3.6 - A Licitante vencedora é responsável pela execução do treinamento na forma presencial nas dependências dos Núcleos Educacionais. Tanto o cronograma de treinamento, bem como a quantidade de horas as serem utilizadas será determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR com no mínimo 08 (oito) horas. Todos os recursos e materiais necessários ao treinamento deverão ser por conta do FORNECEDOR;
- 3.7 - O treinamento deverá ter como conteúdo programático: desmitificar o uso da tecnologia em sala de aula; motivar o uso da tela interativa por parte dos professores; promover a adaptação e habilitação dos professores para o uso correto da ferramenta; utilização das ferramentas abrangendo as funcionalidades do software da tela interativa e demais aplicabilidades do conjunto; promover exercícios que podem ser realizados com o recurso da tela interativa; demonstrar como salvar e exportar arquivos;
- 3.8 - É de total CONHECIMENTO da contratada de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.
- 3.9 - O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
- 3.9.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- 3.9.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada as seguintes dotações:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2014 – Manutenção Ensino Fundamental
Modalidade 4490-104 – Aplicações Diretas
Cód. 13

Atividade 2117 – Pré Escola





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Modalidade 4490-104 – Aplicações Diretas
Cód 24

Atividade 2118 – Creches
Modalidade 4490-104 – Aplicações Diretas
Cód. 28

Complemento 44905299 – Outros Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de ** (****) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico **/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico *****/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, ____ de _____ de ____.

(razão social) FORNECEDOR

(nome) PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

Porto União/SC, 24 de agosto de 2021

Ref.: Processo Licitatório n. 027/2021- Educação.
Modalidade: Pregão Eletrônico n. 013/2021 – RP.

PARECER JURÍDICO n. 473/2021

Submetido à apreciação desta assessoria jurídica, nos termos da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária do parágrafo único do art. 38 da LEI 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Eletrônico, com adjudicação adotando o critério de menor preço por item, para o registro de preços, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TELA INTERATIVA com as demais características constantes do Termo de Referência anexo ao presente edital.

Após análise da documentação, foi verificado que foram apresentados ao processo cópia do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, termo de referência, modelo das declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei n. 8.666/93 e Lei n. 10.024/2019.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15, da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

A normatização dessa modalidade de contratação é feita pelo Decreto n. 7.892/2013, que também faculta que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de pregão, do tipo menor preço e precedida de ampla pesquisa de mercado (art. 7º).

Assim sendo, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e não podendo ultrapassar o prazo de doze meses.

Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade, qualidade e valores do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer, s.m.j.

Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 61.207-A

Pref. Mun. de Porto União
FLS. 03
Comissão d



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2021 – EDUCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Senhor Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 057/2021 (equipe 03).

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 08 de setembro de 2021, com início às 13:30 horas horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às 13:15 horas do dia 08 de setembro de 2021.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1 – *AQUISICÃO DE TELA INTERATIVA*, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

3.2 – **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

4.1 – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2 – **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;**

4.3 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

4.4 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

4.5 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.6 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;

4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;

4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.12 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.

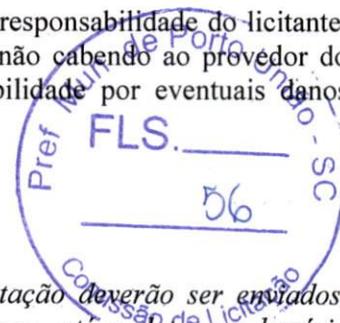
6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário e condições previstas no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 – Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “B”** deste Edital serão desconsiderados.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;
 - b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o item será **CANCELADO**;
 - c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
 - d) Citar **MARCA/MODELO** do equipamento cotado
 - d) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
 - d) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8 – FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
- 8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
- 8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.
- 8.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

8.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

8.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência

8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

8.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

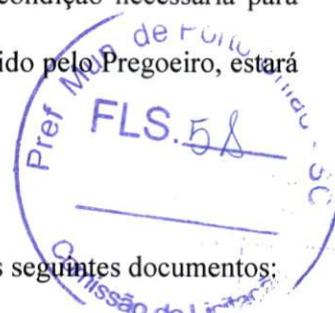
10 – HABILITAÇÃO

10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal **(emitida no ano corrente)**

III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;

V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;

VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

VIII) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (**emitida no ano corrente**).

OBSERVAÇÃO 1: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 2: No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

OBSERVAÇÃO 3: Os documentos descritos no subitem 10.1 “II” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

OBSERVAÇÃO 4: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

j) Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL):

- I) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
- II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
- III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
- IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- V) estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão
- VI) nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação
- VII) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.
- VIII) Declaração de entrega.

k) Qualificação Econômica Financeira



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

- 1) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

10.2 - A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 027/2021 - EDUCAÇÃO SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTA EDITAL**, sendo que os mesmos deverão ser “ANEXADOS” em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

10.4 – Os documentos “assinados” pelos responsáveis legais ou seus representantes (se necessário apresentar **PROCURAÇÃO**) deverão ser **OBRIGATORIAMENTE “assinados de forma digital”, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil)**. Os documentos deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

10.4.1 – Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.

10.5 - Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.6 - Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:

- I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;
- II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Porto União/SC

10.7 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.8 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

11.1.1 – Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br
- 12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
- 12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.
- 12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.
- 13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas a ata de Registro de Preços, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.
- 13.4 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 13.5 - A pessoa que assinar a Ata de Registro de Preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.
- 13.6 - O Município enviará, por e mail a Ata de Registro de Preços para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.
- 13.7 - Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.3.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a ata de Registro de Preços.

15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3 - A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 - A Secretaria Municipal da Educação - efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

16.2 - O prazo de entrega é de 15 (dez) dias, contados da emissão da nota de empenho;

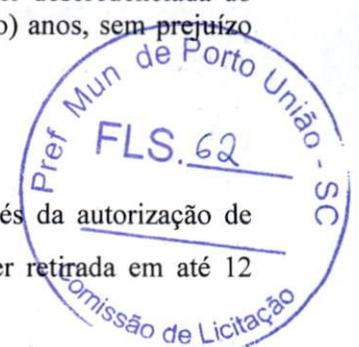
16.3 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

16.4 - O suporte técnico deverá ser disponibilizado durante 12 (doze) meses;

16.5 - Deverá ser fornecido treinamento para no mínimo 10 (dez) pessoas;

16.6 - A Licitante vencedora é responsável pela execução do treinamento na forma presencial nas dependências dos Núcleos Educacionais. Tanto o cronograma de treinamento, bem como a quantidade de horas as serem utilizadas será determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR com no mínimo 08 (oito) horas.

Todos os recursos e materiais necessários ao treinamento deverão ser por conta do FORNECEDOR;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

16.7 - O treinamento deverá ter como conteúdo programático: desmitificar o uso da tecnologia em sala de aula; motivar o uso da tela interativa por parte dos professores; promover a adaptação e habilitação dos professores para o uso correto da ferramenta; utilização das ferramentas abrangendo as funcionalidades do software da tela interativa e demais aplicabilidades do conjunto; promover exercícios que podem ser realizados com o recurso da tela interativa; demonstrar como salvar e exportar arquivos;

16.8 - É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

17.2 – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária determinada pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada as seguintes dotações:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2014 – Manutenção Ensino Fundamental
Modalidade 4490-104 – Aplicações Diretas
Cód. 13

Atividade 2117 – Pré Escola
Modalidade 4490-104 – Aplicações Diretas
Cód 24

Atividade 2118 – Creches
Modalidade 4490-104 – Aplicações Diretas
Cód. 28

Complemento 44905299 – Outros Equipamentos e Material Permanente

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 - As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recursos porventura interpostos.

18.8 - É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) Anexo “A” – MODELO DAS DECLARAÇÕES;
- B) Anexo “B” – TERMO DE REFERÊNCIA;
- C) Anexo “C” – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, 24 de agosto de 2021.


Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2021 – EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO “A”

MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito a penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

ANEXO “B”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELA INTERATIVA.

RELAÇÃO DOS ITENS E VALOR MÁXIMO ADMITIDO

TEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 65” COM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS. Tela interativa multi touchscreen para prospecção de conteúdos de multimídias, confeccionado com estrutura em aço ou alumínio, com acabamento em pintura eletrostática, acomodado em um único gabinete. (não serão aceitos TV’s / monitores montados com molduras digitalizadoras e computadores separados). Deverá possuir uma única fonte de alimentação elétrica para o fornecimento de energia a todo o conjunto, acionado por um único botão interruptor. Deverá ser compatível com montagem em parede e/ou suporte móvel. Superfície de tela com área ativa de, no mínimo, 65” na diagonal, com tecnologia D-LED, similar ou superior, com resolução mínima de 3.840 x 2.160 pixels (Ultra HD 4K), com formato de exibição de 16:9, taxa de brilho mínima de 350cd/m2, tempo de resposta menor ou igual a 10ms, ângulo de visão lateral de no mínimo 178°, protegido por vidro de segurança, temperado, de no mínimo 4mm de espessura. Deverá possuir tecnologia de digitalização com no mínimo 20 pontos de toque simultâneo, com precisão posicional de no mínimo 1,5mm e velocidade de toque menor que 20ms, com toques podendo ser efetuados através de partes do corpo ou qualquer objeto de tecnologia passiva (sem a necessidade de pilhas ou magnetismo). Deverá possuir sistema de liberação de acesso ao uso da tela através de método de reconhecimento digital, integrado ao equipamento (não serão aceitos sistemas de reconhecimento avulsos, externos, conectados às portas de acesso da tela interativa), para utilização como método de segurança e prevenção contra acessos indevidos ao sistema. Deverá possuir sistema integrado de áudio, com no mínimo dois autofalantes de 15W cada e um subwoofer. Deverá possuir sistema de inicialização compatível com sistema operacional ANDROID, no mínimo na versão 8.0, permitir espelhamento de tela com dispositivos móveis (em ambos os sentidos), wifi integrado (não podem ser utilizados dispositivos externos), e instalação de aplicativos externos padrão APK. Deverá suportar conexões internas de computadores com sistemas operacionais Windows e Android. Deverá possuir no mínimo, as seguintes conexões: Pelo menos 01 entrada HDMI na parte frontal ou lateral e uma entrada HDMI na parte traseira do gabinete; Pelo menos 01 entrada VGA; Pelo menos 01 entrada RJ45; Pelo menos 01</p>	UNITÁRIO	10	R\$ 29.400,00	R\$ 294.000,00





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

entrada P2 áudio; Pelo menos 01 entrada padrão YPBPR; Pelo menos 01 entrada padrão AV; Pelo menos 01 porta USB de entrada na parte frontal e 01 porta USB de saída do sinal touch; Pelo menos um slot TX24; Deverá possuir voltagem do tipo bivolt automático, com consumo máximo de 280W para maior economia de energia. Deverá possuir embarcado, de forma integrada, computador modelo OPS, sem a necessidade de uma segunda fonte de alimentação, composto de: Processador padrão INTEL, no mínimo de família I5 ou superior (para referência, deverá obter mínimo de 6.000 pontos no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) Memória RAM de no mínimo 08GB, padrão DDR4; Unidade de armazenamento padrão SSD de no mínimo, 200GB; Rede wireless integrada (não devem ser aceitos adaptadores wireless USB externos). Pelo menos 01 portas USB 3.0 e 02 ou mais portas USB 2.0. Pelo menos uma porta HDMI; pelo menos uma porta Display Port. No mínimo, uma entrada de cartão de memória para expansão de capacidade de armazenamento; No mínimo, uma entrada e saída de áudio compatível com plug de 3,5mm; Sistema operacional Windows 10 Pro incluso, instalado e licenciado ou versão superior; O PC slot-in deverá fornecer conexão com a função

quadro branco inteligente e suas funcionalidades; Deverá possuir acoplada ao gabinete da tela interativa, uma webcam com no mínimo 16Mpixels e lente com ângulo mínimo de 220o, capaz de efetuar gravações de vídeos em formato de, no mínimo, MP4, com tempo de gravação de no mínimo, 120min. O equipamento deverá possuir software de interação de conteúdo, com no mínimo as seguintes funções: anotação sobre telas, modo escrita e sobre-escrita com vários tipos de cores, compartilhamento online na nuvem de conteúdo diretamente da tela, edição de textos e imagens, inserção de vídeos e conteúdos multimídias (textos, imagens e áudios), galeria de imagens, gravação de aulas, salvamento de arquivos em no mínimo, nos seguintes formatos diferentes (PDF, PPTX, XLSX, JPEG, JPG, BMP, PNG, DOC e DOCX, ferramentas de visualização (sombra, destaque, entre outras), ferramentas de auxílio matemático (régua, transferidor, compasso, esquadro), criação de tabelas e gráficos de forma dinâmica, de acordo com parâmetros inseridos pelo professor, recursos para conversão de texto em áudio de palavras escritas pelo professor, importação de arquivos, no mínimo nos seguintes formatos (PDF, PPT, PPTX, DOC, DOCX, XLS, XLSX, 3GP, AVI, MP4, WMV, MPG, MPEG, MOV, TIFF, GIF, JPG, BMP e PNG); O pacote inicial de softwares deverá incluir no mínimo, browser de internet e aplicativo de lousa inteligente (quadro branco); o sistema Android deverá permitir ainda o controle das funções do display, como gestão de vários sinais de entrada (HDMI, VGA), controles da imagem (cor, brilho e contraste), controle de volume e gestão de saída do sinal touch. Deverá conter, no mínimo, um software para transmissão sem cabos (casting), compatível, no mínimo, com iOS, Android, PC, Chrome, que permita que os usuários possam se conectar à tela para apresentar conteúdo multimídia de até 1080p, sem cabos; deverá permitir a transmissão multiusuário, possibilitando a conexão de no mínimo 04 usuários simultaneamente para a tela, através de dispositivos móveis, exibindo informações. Deverá

de Porto União

FLS. 67

Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

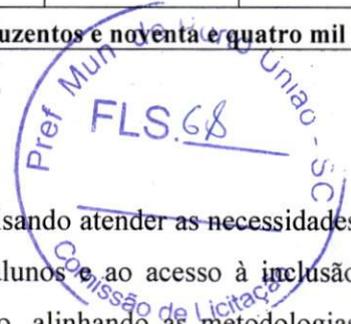
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

acompanhar, no mínimo, controle remoto sem fio com as seguintes funções: liga / desliga, mudo, funções de controle do display, como som, tela, brilho, e funções do sistema Android. Deverá permitir a inserção de logotipo da Prefeitura na inicialização do sistema. Juntamente com o equipamento, deverão ser fornecidos no mínimo, os seguintes acessórios: suporte de parede, duas canetas magnéticas passivas, cabo elétrico com tomadas no padrão ABNT 14.136, Cabo HDMI para conexão 4K/60Hz com no mínimo 3m de comprimento, Cabo USB auxiliar com no mínimo 3m de comprimento, manual de instruções em português, mídia com drivers de instalação. Deverá ser fornecido também, juntamente com o equipamento, suporte móvel tipo rack compatível com a tela interativa, estruturado, estável, com rodízios na base inferior, bandeja inferior de apoio para notebooks e acessórios, confeccionado em aço carbono com espessura mínima de 1,2mm, com acabamento anticorrosivo e pintura pó eletrostática, com no mínimo 40microns de espessura de camada aplicada, de acordo com as normas da ABNT. Deverá conter parafusos para fixação do monitor de 65 polegadas. Deverá ser fornecido ainda WEBCAM avulsa com resolução de, no mínimo, FULL HD de 1.080p, com microfones duplos estéreos, com recurso de redução de ruído automático, sistema de correção automática de luminosidade, sistema de foco automático, no mínimo 78o de campo de visão, clipe universal preparado para uso em tripé e que se ajuste à monitores de laptops ou monitores avulsos, com alimentação USB, com cabo extensor.

VALOR TOTAL R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais)

JUSTIFICATIVA: A aquisição de Tela Interativa Educacional se justifica visando atender as necessidades dos Núcleos Educacionais, unificando tecnologia e conteúdo didático aos alunos e ao acesso à inclusão digital. Pretende-se dar aos mesmos uma nova visão sobre o conhecimento, alinhando as metodologias pedagógicas as melhores e atuais práticas de ensino aplicadas. A aquisição destes equipamentos possibilitará ambientes diferenciados, adequados à nova realidade educacional. São elementos de apoio ao processo de ensino, através de espaços organizados e recursos materiais que influenciam diretamente no desenvolvimento, aprendizagem e socialização da criança. A Tela Interativa Educacional permite a incorporação da linguagem audiovisual, a interatividade e a realização de trabalhos coletivos, motivando a construção do conhecimento e da informação.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ***/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** /2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2021 - EDUCAÇÃO

Aos ** dias do mês de **** de 2021, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXX, em face da classificação das propostas de preços – no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para ***** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa XXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de ** (***) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). XXXXXXXXX, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. XXXXXXXXX, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. ***/2021 - EDUCAÇÃO**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	------------------	-------	-----	--------------------	--------------------

1.2. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para ***** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

Valor total: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A Secretaria Municipal da Educação - efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

3.2 - O prazo de entrega é de 15 (dez) dias, contados da emissão da nota de empenho;

3.3 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.4 - O suporte técnico deverá ser disponibilizado durante 12 (doze) meses;

3.5 - Deverá ser fornecido treinamento para no mínimo 10 (dez) pessoas;

3.6 - A contratada é responsável pela execução do treinamento na forma presencial nas dependências dos Núcleos Educacionais. Tanto o cronograma de treinamento, bem como a quantidade de horas a serem utilizadas será determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR com no mínimo 08 (oito) horas. Todos os recursos e materiais necessários ao treinamento deverão ser por conta do FORNECEDOR;

3.7 - O treinamento deverá ter como conteúdo programático: desmitificar o uso da tecnologia em sala de aula; motivar o uso da tela interativa por parte dos professores; promover a adaptação e habilitação dos professores para o uso correto da ferramenta; utilização das ferramentas abrangendo as funcionalidades do software da tela interativa e demais aplicabilidades do conjunto; promover exercícios que podem ser realizados com o recurso da tela interativa; demonstrar como salvar e exportar arquivos;

3.8 - É de total CONHECIMENTO da contratada de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

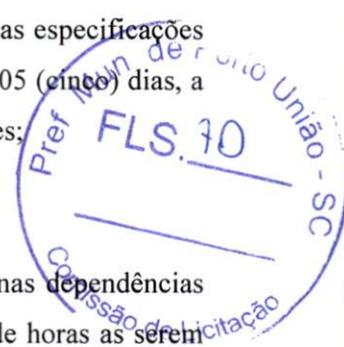
3.9 - O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.9.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.9.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada as seguintes dotações:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2014 – Manutenção Ensino Fundamental
Modalidade 4490-104 – Aplicações Diretas
Cód. 13

Atividade 2117 – Pré Escola
Modalidade 4490-104 – Aplicações Diretas
Cód 24

Atividade 2118 – Creches
Modalidade 4490-104 – Aplicações Diretas
Cód. 28

Complemento 44905299 – Outros Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

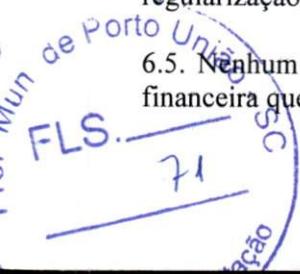
6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de ** (****) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico **/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco)





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico *****/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, ____ de _____ de _____.

(razão social) FORNECEDOR

(nome) PREFEITO MUNICIPAL





Quarta-feira, 25 de agosto de 2021 às 08:47, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 3241052: EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO 013/2021 ? REGISTRO DE PREÇOS**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3241052>

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 027/2021 - Educação

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 013/2021 – Registro de Preços

Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE TELA INTERATIVA, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 13h15min do dia 08 de setembro de 2021, com início da mesma às 13h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 25 de agosto de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.



AO ILUSTRÍSSIMO (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC

REF.: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021

A empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua José Merhy, 1266, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 06.213.683/0001-41, por intermédio do seu representante infra-assinado, vem tempestivamente e com fulcro no artigo 41 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO** em face do edital do Pregão Eletrônico em epigrafe, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

1. DOS FATOS

O Município de Porto União – SC, instaurou procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico visando à "AQUISIÇÃO DE TELA INTERATIVA,".

Todavia, denota-se a presença de pontos imprecisos que podem vir a macular todo o processo, cujo esclarecimento se mostra indispensável à abertura do certame e a formulação de propostas.

Face o interesse público evidente do procedimento em voga, por sua amplitude, SOLICITA-SE COM URGÊNCIA a análise do mérito deste Esclarecimento com Impugnação pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), a fim de evitar prejuízos maiores para o erário público, o qual certamente será lesado caso o Edital permaneça nos termos atuais. Tal é o que se passa a demonstrar.



2. DAS RAZÕES

A) DO DESCRITIVO TÉCNICO DA TELA INTERATIVA

A.1) UM SUBWOOFER

O descritivo técnico prevê:

“Deverá possuir sistema integrado de áudio, com no mínimo dois autôfalantes de 15W cada e um subwoofer”

Ocorre que subwoofers¹ se tratam de auto falantes específicos para reprodução de sons de frequência baixa, também conhecidos como sub graves (imagem abaixo):



O uso de subwoofers ocorre geralmente em sistemas de som focados em recreação, como sons domésticos, automotivos e home theaters, utilizados para quem procura assistir filmes ou jogar jogos de ação.

Todavia, dispositivos do tipo Telas interativas, os quais têm como foco a utilização em salas de aula ou salas de reuniões para uso educacional ou corporativo, onde não convém volume excessivo, não costumam possuir alto-falantes do tipo subwoofer, uma vez que, além de serem focados em entretenimento, demonstram potência e alcance sonoro que podem ser

¹ <https://www.techtudo.com.br/noticias/noticia/2015/01/para-que-serve-um-subwoofer-conheca-um-pouco-dessa-tecnologia.html>

incômodos nos ambientes onde estiverem alocadas.

Por não se tratar de uma característica comum em telas interativas, tal exigência acaba por se tornar um impeditivo para a grande maioria dos fabricantes, limitando a concorrência e, por conseguinte, causando prejuízos ao erário, devido a pequena quantidade de participantes aptos ao certame, ou, ainda, pela participação de licitantes que não atendam a mencionada exigência.

Ainda, como restou explanado, a exigência de subwoofer não trará qualquer benefício ao órgão, porém, elevará o preço dos equipamentos.

Diante disso, entendemos que serão aceitos equipamentos que contem apenas com alto-falantes, sendo que a exigência de subwoofer poderá ser desconsiderada pelos licitantes.

Está correto nosso entendimento?

Caso nosso entendimento esteja incorreto, impugna-se desde já o edital no que tange a mencionada exigência, visto que a mesma apenas limita a participação de licitantes interessados no certame.

A.2) DA ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA

O edital exige que a tela interativa possua um computador embarcado do tipo OPS, "Deverá possuir embarcado, de forma integrada, computador modelo OPS, sem a necessidade de uma segunda fonte de alimentação". Contudo, exige-se que o OPS possua "No mínimo, uma entrada de cartão de memória para expansão de capacidade de armazenamento;"

Ocorre que não é comum que dispositivos do tipo OPS possuam entradas para cartão de memória, sendo este tipo produto mais utilizado em dispositivos móveis como smartphones ou tablets. Ainda, tem-se que o mesmo possui desvantagens, como velocidade de



transferência² e limitações quanto ao uso e fragilidade de cartões de memória, além de baixas velocidades de operação³.

Sua leitura é mais lenta do que memória embutida

Um smartphone topo de linha moderno usa a tecnologia de armazenamento UFS, que é capaz de ler e gravar dados em velocidades elevadas (na casa de centenas de megabytes por segundo). Já a velocidade de um cartão microSD fica em torno de 90 megabytes por segundo, sendo que essa taxa pode ser ainda menor dependendo da operação realizada.

Essa aceleração acontece tanto para arquivos pequenos quanto grandes. Discos rígidos costumam oferecer velocidades aproximadas de 100 MB/s e uns pouquinhos de leitura/escrita. Já SSDs trabalham velocidades superiores a 500 MB/s mesmo nos modelos SATA. Em qualquer máquina? Em qualquer máquina.

Diante da citação do edital "no mínimo, uma entrada de cartão de memória" e tendo em vista as desvantagens citadas, entendemos que a entrada para cartão de memória seria o mínimo aceitável para o dispositivo, portanto, serão aceitas em seu turno, melhores soluções para computadores, como a compatibilidade com HDs externos e a possibilidade de substituição do SSD do próprio OPS, sendo ambas soluções mais rápidas e com maior capacidade que cartões de memória sendo assim superiores. **Está correto o nosso entendimento?**

Caso nosso entendimento esteja errado, impugna-se desde já a mencionada exigência, visto que se trata de limitação desnecessária, além de não ofertar qualquer vantagem ao órgão.

A.3) DAS CANETAS

O descritivo técnico da tela interativa ainda prevê:



² <https://canaltech.com.br/hardware/sera-que-a-gente-ainda-precisa-de-cartoes-microsd-em-pleno-ano-de-2018-107776/>

³ <https://canaltech.com.br/hardware/o-que-e-ssd/>

"duas canetas magnéticas passivas"

Ocorre que a exigência é contraditória, vez que canetas magnéticas e canetas passivas se tratam de dispositivos distintos, como cabe explicar:

1. Canetas Magnéticas: dependem de sensores com tecnologias mais antigas, os quais somente são capazes de reconhecer toques desse tipo de caneta (que funciona à bateria ou imã), não reconhecendo outros objetos em contato com a tela. Em caso de perda da caneta, a tela é inutilizada até sua substituição.

2. Canetas Passivas: se tratam de canetas plásticas, leves, destinadas ao uso de equipamentos mais modernos. São destinadas a lousas que aceitam toque de qualquer objeto não transparente, inclusive dedos e próteses. Em caso de perda, a lousa funciona normalmente.

Diante disso, entendemos que o órgão visa adquirir "duas canetas passivas, não magnéticas", tendo em vista sua vantagem sobre as magnéticas, tendo havido apenas um erro de diagramação no edital. Está correto nosso entendimento?

Caso nosso entendimento esteja incorreto, impugna-se desde já a mencionada característica, no sentido de que sejam aceitas canetas passivas, diante de suas vantagens.

A.4) DO SISTEMA DE LIBERAÇÃO DE ACESSO

O edital ainda menciona:

"Deverá possuir sistema de liberação de acesso ao uso da tela através de método de reconhecimento digital"



Com a menção de "método de reconhecimento digital", entendemos que o órgão deseja adquirir uma Tela Interativa que permita a criação de senhas, pins ou outros métodos de

assegurar que o dispositivo não seja acessado por pessoal não autorizado ou sem supervisão. Está correto nosso entendimento?

Caso nosso entendimento esteja incorreto, impugna-se desde já a exigência, visto que o tipo de liberação acima descrito é o utilizado com maior frequência no mercado.

A.5) DO CABO USB

O descritivo técnico da tela interativa menciona que o equipamento deve possuir:

“Cabo USB auxiliar com no mínimo 3m de comprimento”

Logo, entendemos que com “cabo USB auxiliar” o órgão deseja que seja enviado junto ao equipamento um cabo USB compatível com a saída touch da tela interativa. Está correto nosso entendimento?

Caso nosso entendimento esteja incorreto, que o órgão esclareça qual é a finalidade do cabo USB exigido.

B) DO TREINAMENTO

O edital prevê:

16.5 – Deverá ser fornecido **treinamento** para no mínimo 10 (dez) pessoas;

16.6 - A Licitante vencedora é responsável pela execução **do treinamento na forma presencial** nas dependências dos Núcleos Educacionais. Tanto o cronograma de treinamento, bem como a quantidade de horas as serem utilizadas será determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR com no mínimo 08 (oito) horas. Todos os recursos e materiais necessários ao treinamento deverão ser por conta do FORNECEDOR;



O presente edital menciona que o contratado deve realizar treinamento presencial para utilização do equipamento, contudo, devido ao enfrentamento da Pandemia COVID-19, a recomendação que permanece é que todo e qualquer tipo de aglomeração deve ser evitada ao máximo.

Além disso, tem-se que as telas interativas são equipamentos intuitivos e que muito se assemelham a objetos tecnológicos do dia a dia, como tablets e smartphones, os quais possuem sistema operacional Android e sistema Windows integrado no dispositivo OPS e sendo estes dois os sistemas operacionais mais utilizados no mundo.

Ainda, cabe ressaltar que o fornecimento do treinamento faria com que os valores dos produtos sofressem acréscimos, vindo a lesar o erário.

Diante disso, entendemos que não será necessário o fornecimento de treinamento para a utilização da Tela interativa. Está correto nosso entendimento?

Subsidiariamente, caso nosso entendimento esteja errado, roga-se ao órgão que aceite treinamentos online ou na modalidade EAD, garantindo todo o suporte e esclarecimento de qualquer dúvida que o usuário possuir.

Ainda, caso o Caso o treinamento EAD não seja aceito, que o órgão informe a quantidade máxima de professores, bem como a capacidade máxima de pessoa por dia de treinamento para que seja possível a elaboração das propostas.

C) DO PRAZO DE ENTREGA

No que tange o prazo de entrega, o edital trouxe a seguinte informação:

16.2 - O prazo de entrega é de **15 (dez) dias**, contados da emissão da nota de empenho;



Como se passa a demonstrar, não resta dúvida que a exigência editalícia acima se consigna condição manifestamente comprometedora e restritiva ao caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação, haja vista a absoluta impossibilidade de entrega do objeto licitado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando as distâncias e a atual realidade do mercado.

Levando em consideração o processo de fabricação de diversos itens licitados no presente edital, compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, e dependendo da localidade onde está situada a fabricante, (lembrando que o Brasil é um país de dimensões continentais), estes prazos somados podem chegar a 30 (trinta) dias desde o recebimento do pedido até a entrega no cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em edital.

Observe-se também que os itens são compostos de insumos importados, o que, necessariamente impacta em pelo menos mais 30 (trinta) dias de acréscimo nesse processo produtivo.

Há que se ressaltar ainda, dentro deste contexto, um outro fato notório que evidencia ainda mais a inexecutabilidade, e, portanto, ilegalidade de um prazo de entrega de apenas 15 (quinze) dias para o quantitativo a ser registrado, que é a Pandemia COVID-19. Toda a vasta divulgação e publicidade do tema, com incontáveis reportagens e notícias veiculadas diariamente, não deixam margens para dúvidas da seriedade e dos impactos ocasionados. A situação é absolutamente única e inusitada, para a qual o mundo quedou-se, e para a qual está tentando reagir, seja quanto à população mundial, seja quanto às economias seriamente afetadas, até mesmo as dos países mais ricos.

A indústria mundial de equipamentos de informática foi violentamente atingida pela notória dependência dos insumos produzidos na Ásia, em especial na China, que é o maior fornecedor mundial desse tipo de componente.

Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 84
Comissão de Licitação

Este cenário, como não poderia deixar de ser, afetou e está afetando diretamente a atividade de todas as fabricantes, uma vez que adquirem junto a empresas da Ásia as peças e demais insumos necessários para montagem de seus equipamentos, considerando ainda as dificuldades logísticas para importá-los (fechamento de fronteiras entre os países), desembarcá-los no Brasil, e transportá-los até suas unidades fabris. Some-se a isso todas as restrições nacionais de funcionamento, de logística e de entregas que estão ocorrendo atualmente, ainda mais levando em conta as prioridades das cargas vinculadas à saúde e alimentação.

Ainda que por hipótese, algum fornecedor já possuísse todos os insumos para fabricação dos itens no exato momento do recebimento do pedido de fornecimento, realizar todo o processo produtivo e também as entregas dos equipamentos, dentro de um contexto de crise logística e de escassez, somente seria factível em, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis. Sendo o prazo de 15 (quinze) dias, absolutamente inviável.

Com o devido respeito, este prazo de entrega despropositado só nos leva a crer que a futura empresa CONTRATADA terá sede nas proximidades geográficas do município, e também será uma empresa com um vasto estoque destes produtos já produzidos acabados, embalados e prontos para o imediato faturamento e entrega, pois caso contrário tal prazo não será atendido.

Ou seja, é notório que qualquer fabricante enfrentará dificuldades para cumprir o prazo de 15 (quinze) dias, seja em dias "normais", quem dirá em um momento atípico como o atual em meio a uma pandemia. Desta forma, com todo respeito, não pode essa Administração licitante entender como razoável o cumprimento do referido prazo, levando-se em conta o atual cenário.

A flexibilização do prazo de entrega conforme a realidade atual do mercado viabilizará a participação de inúmeras empresas que possuem condições de fornecer o objeto do certame com preço justo e com a qualidade necessária, evitando que o certame venha a ser fracassado por falta de competitividade.



Diante do exposto, considerando a situação atual e a razoabilidade e proporcionalidade que sempre deve se pautar a Administração Pública, garantindo a participação de um maior número de fornecedores, entendemos que mediante justificativa plausível (considerando, distância e a atual conjuntura), estaria aberto a futuras propostas de prorrogação de prazo de entrega por parte do licitante vencedor. **Está correto nosso entendimento?**

Subsidiariamente, caso nosso entendimento esteja errado, impugna-se desde logo o presente edital, para que o prazo de entrega seja alterado para, no mínimo, **30 (trinta) dias úteis**, tendo em vista o curto prazo de entrega, o qual implica diretamente na ampla participação no certame.

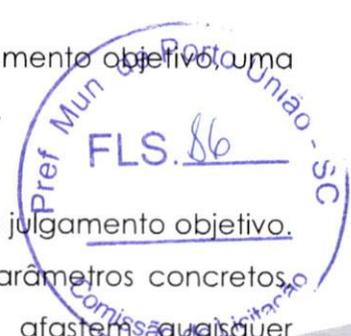
D) DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

Após inúmeras participações em processos licitatórios, verificamos que se tornou de praxe a cópia do descritivo técnico editalício na apresentação das propostas, ou seja, grande parte das licitantes não apresentam em suas propostas o objeto que realmente irão prover ao final do processo, mas sim uma proposta genérica para que possa ir a disputa de lances e assim apresentar realmente seu objeto.

Isso não significa que o objeto final não atende, mas o princípio da vinculação ao edital é mal interpretado com a aplicação do "copiar e colar" nas propostas, que acabam apenas por usar da lacuna legal para passar até a próxima fase do processo licitatório.

A não solicitação do Catálogo vai contra o princípio do julgamento objetivo, uma vez, que torna impossível o órgão julgar uma proposta sem essa informação.

Um dos princípios basilares da licitação pública compreende o julgamento objetivo. Como julgamento objetivo entende-se aquele baseado em critérios e parâmetros concretos, precisos, previamente estipulados no instrumento convocatório, que afastem quaisquer subjetivismos quando da análise da documentação.



A necessidade de que o julgamento se dê de maneira objetiva afasta a possibilidade de a Administração, ao definir os critérios de habilitação, restringir-se a copiar a disciplina legal.

É comum, nesse sentido, a existência de cláusula de habilitação técnica exigindo a apresentação de atestados que comprovem "aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação", porém sem definir os itens/medidas a ser comprovados, porque pertinentes às parcelas mais relevantes do objeto.

Diante disso, cabe lhes questionar como a Comissão de Licitação saberá que o item ofertado atende o descritivo do instrumento convocatório? Visto que, sem o catálogo não há comprovação que o objeto realmente existe e possuem as exigências editalícias. E se essa na hora da execução contratual for lhes entregue objeto com outro descritivo alheio?

Ora, bem sabemos, que em processos licitatórios tanto o órgão licitante, como os proponentes estão vinculados às cláusulas editalícias por força de Lei, portanto, deve ser solicitado o catálogo junto com a proposta.

Oportuno se toma dizer, que as especificações técnicas mínimas do objeto, a ser contratado, devem ser respeitadas, afinal tais exigências são condições objetivas para julgamento e adjudicação do processo, afastando-se qualquer insegurança contra a Administração Pública contratante.

Desta forma, **requeremos desde já que seja exigido de todas as licitantes participantes o envio prévio de catálogo que contenha a marca e, principalmente, o modelo a ser ofertado, contendo o descritivo técnico do objeto, ou ainda o link de acesso à internet que contenha o catálogo online para apreciação, sob pena de desclassificação.**

E) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Acerca da qualificação técnica, Marçal Justen Filho enaltece a relevância do atestado ao discorrer:

Em todo o tipo de contratação pode cogitar-se a exigência de experiência anterior do licitante como requisito de segurança para a contratação administrativa. Aliás até se pode afirmar que em muitos casos a capacitação técnica operacional se evidencia como a única manifestação de experiência anterior relevante e pertinente⁴.

Ainda, cabe ressaltar que os itens 61 e 74 (lousa interativa), somam 130 unidades! Um quantitativo considerável e que envolve uma quantia expressiva de verba.

No que tange à qualificação técnica da licitante, cumpre ressaltar princípio basilar, norteador da atividade administrativa, qual seja o da eficiência. Destarte, para dar cumprimento à tal preceito, em prol do interesse público, deve a entidade licitante salvaguardar-se de que o futuro contratado detém aptidão suficiente para bem desempenhar o objeto colimado, motivo pelo qual é imprescindível a exigência de atestado de capacidade técnica com as exigências mínimas de qualificação técnica dentro dos parâmetros estabelecido no Edital.

Ressalta-se que a não apresentação de atestado de capacidade técnica afronta o edital de modo a violar o já citado princípio da vinculação ao instrumento convocatório, consoante decisão do STJ, vejamos:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma incorreta pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", **este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica**. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11. Ed. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 332.

não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes. (RESP 1178657) (grifo nosso).

Dessa forma, roga-se ao órgão para que exija, como requisito de habilitação, que os licitantes apresentem ao menos um atestado de capacidade técnica, que comprove o fornecimento anterior compatível ao objeto do presente edital.

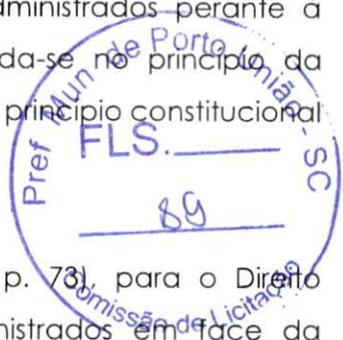
3. DO DIREITO

Em conformidade com o artigo 3º da Lei de Licitações, são princípios expressos da licitação: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo.

Dentre eles, destaca-se o princípio da igualdade entre os licitantes, também conhecido como princípio da isonomia, a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar ou privilegiar nenhum licitante. Desde que preencham os requisitos exigidos, todos os que tiverem interesse em participar da disputa devem ser tratados com isonomia.

A importância da licitação para a Administração Pública está expressa no artigo 37, XXI, da Constituição da República. Assim, o referido princípio dos administrados perante à Administração Pública, ao ser aplicado à licitação pública, transmuda-se no princípio da igualdade de condições a todos os concorrentes, que adquire caráter de princípio constitucional mediante a sua inclusão no texto da Carta Magna, acima transcrito.

Em consonância com Celso Antonio B. de Mello (2004, p. 73), para o Direito Administrativo, o princípio da isonomia ou da igualdade dos administrados em face da Administração anda de mãos dadas com o princípio da impessoalidade. Em outras palavras, a igualdade refere-se não à Administração Pública em si, que representa os interesses da coletividade, supremos em relação ao interesse privado. A igualdade, em Direito Administrativo, concerne ao modo como a Administração Pública deve tratar os administrados.



Todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório deve ser interpretado à luz do princípio da isonomia. Sobre o assunto:

"(...) Os esclarecimentos do MinC não conseguiram elidir a subjetividade da avaliação da prova de conceito, especialmente considerando-se o item 1 da primeira etapa e os itens 3 e 5 da segunda etapa, os quais não utilizam parâmetros objetivos para a atribuição dos pontos à licitante, caracterizando infringência ao princípio do julgamento objetivo estampado no art. 3º da Lei 8.666/1993, bem como ao princípio constitucional da isonomia (...) 36. Considerando os indícios de irregularidades relatados, que ferem dispositivos da Lei 8.666/1993, além do princípio constitucional da isonomia, e considerando também a exceção prevista no § 6º do art. 276 do RITCU, será proposto que o MinC adote medidas com vistas à anulação do Pregão Eletrônico 16/2014 (...) (TCU 03019620140, Relator: ANDRÉ DE CARVALHO, Data de Julgamento: 22/04/2015)" (grifo nosso).

Assim é obrigação da Administração Pública não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu a todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade.

4. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer à Solicitante:

- A) Que o órgão esclareça que serão aceitos equipamentos que contém apenas com alto-falantes, sendo que a exigência de subwoofer poderá ser desconsiderada pelos licitantes.
- B) Que o órgão esclareça que a entrada para cartão de memória seria o mínimo aceitável para o dispositivo, portanto, serão aceitas em seu turno, melhores soluções para computadores, como a compatibilidade com HDs externos e a possibilidade de substituição do SSD do próprio OPS, sendo ambas soluções mais rápidas e com maior capacidade que cartões de memória sendo assim superiores.
- C) Que o órgão esclareça que visa adquirir "duas canetas passivas, não magnéticas", tendo em vista sua vantagem sobre as magnéticas, tendo havido apenas um erro de diagramação no edital.
- D) Que o órgão esclareça que deseja adquirir uma Tela Interativa que permita a criação de senhas, pins ou outros métodos de assegurar que o dispositivo não seja acessado por pessoal não autorizado ou sem supervisão.



- E) Que o órgão esclareça que com "cabo USB auxiliar" o órgão deseja que seja enviado junto ao equipamento um cabo USB compatível com a saída touch da tela interativa.
- F) Que o órgão esclareça que não será necessário o fornecimento de treinamento para a utilização da Tela interativa.
- zero! necessário*
G) Subsidiariamente, roga-se ao órgão que aceite treinamentos online ou na modalidade EAD, garantindo todo o suporte e esclarecimento de qualquer dúvida que o usuário possua.
- H) Que o órgão esclareça que mediante justificativa plausível (considerando. distância e a atual conjuntura), estaria aberto a futuras propostas de prorrogação de prazo de entrega por parte do licitante vencedor.
- X) Subsidiariamente, que o prazo de entrega seja alterado para 30 dias úteis.
- X) Que o órgão exija de todas as licitantes participantes o envio prévio de catálogo que contenha a marca e, principalmente, o modelo a ser ofertado, contendo o descritivo técnico do objeto, ou ainda o link de acesso à internet que contenha o catálogo online para apreciação, sob pena de desclassificação.
- X) Que o órgão exija, como requisito de habilitação, que os licitantes apresentem ao menos um atestado de capacidade técnica, que comprove o fornecimento anterior compatível ao objeto do presente edita.

Caso a resposta a nossos questionamentos seja negativa, requer-se que o presente edital seja impugnado, tendo em vista a informações prestadas aos licitantes interessados em participar do certame, implicando na ampla participação.

Certa de sua compreensão, agradecemos a atenção dispensada.

Curitiba, 31 de agosto de 2021.

LILIANE
FERNANDA
FERREIRA:0
7971107986

Assinado de forma digital por LILIANE FERNANDA FERREIRA:07971107986
Dados: 2021.08.31 15:19:45 -03'00'

Liliane Fernanda Ferreira

SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME
LILIANE FERNANDA FERREIRA
CPF: 079.711.079-86





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Frei Rogério, 367 – Bairro: Centro – CEP: 89.400-000 – Telefone: (42) 3522-2478
E-mail: educacaoportouniao@gmail.com / Facebook: SME Porto União



Ilma. Sra.

EMILENA PARABOCZ

DD. Pregoeira

Porto União - SC

Ofício n.º 458/2021 - Educação

Assunto: Resposta a Impugnação

Porto União (SC), 02 de setembro de 2021.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a respeitosamente, em resposta ao Ofício nº 185/2021, relacionado ao pedido de esclarecimento e impugnação referente ao Pregão Eletrônico 013/2021 - "Aquisição de tela interativa", solicitamos suspensão do processo para prazo de avaliação e resposta do conteúdo impugnado.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Professora Aldair Wengerkiewicz Muncinelli

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 754/2019 – Matrícula nº 2153701





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício 189/2021 – Licitação

Porto União (SC), 02 de setembro de 2021.

À
Maria Eduarda Marschalk
Assessoria Jurídica

Prezada,

Venho através deste solicitar *Parecer Jurídico* referente solicitação de suspensão do Pregão Eletrônico 013/2021 – Aquisição de tela interativa, conforme Ofício nº 458/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


EMILENA PARABOCZ
Pregoeira
Departamento de Licitações



Vistos, etc.:
Considerando a
impugnação apresentada
e a reunião apresentada
manifestação sobre
esta, opinando pela
suspensão
aut. ame-
PU. 02/09/21
Juliana H. Posenatta
OAB/SC 204



Quinta-feira, 02 de setembro de 2021 às 14:57, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 3261565: TERMO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO
ELETRÔNICO 013/2021 - EDUCAÇÃO**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3261565>

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 027/2021 – Registro de Preços

Termo de Suspensão de Pregão Eletrônico 013/2021 - Educação

Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados que diante do questionamento apresentado ao edital supracitado, comunica-se a "SUSPENSÃO SINE DIE" da realização da sessão pública do Processo Licitatório de "AQUISIÇÃO DE TELA INTERATIVA".

Porto União - SC, 02 de setembro de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Frei Rogério, 367 – Bairro: Centro – CEP: 89.400-000 – Telefone: (42) 3522-2478

E-mail: educacaoportouniao@gmail.com / Facebook: SME Porto União



Ilma. Sra.

Maria Eduarda Marschalk

DD. Assessora Jurídica

Porto União - SC

Ofício n.º 461/2021 - Educação

Assunto: Solicitação de Parecer

Porto União (SC), 08 de setembro de 2021.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a respeitosamente, em resposta ao pedido de esclarecimento e impugnação (em anexo) ao Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021 – Processo Licitatório nº 027/2021, “Aquisição de Tela Interativa”, pela empresa SIEG – APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME, encaminhamos parecer técnico da Secretaria de Educação (em anexo) e solicitamos parecer conclusivo junto à assessoria jurídica para esclarecimentos à empresa já citada para darmos continuidade ao Processo Licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Professora Aldair Wengerkiewicz Muncinelli

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 754/2019 – Matrícula nº 2153701



AO ILUSTRÍSSIMO (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC

REF.: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021

A empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua José Merhy, 1266, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 06.213.683/0001-41, por intermédio do seu representante infra-assinado, vem tempestivamente e com fulcro no artigo 41 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO** em face do edital do Pregão Eletrônico em epigrafe, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

1. DOS FATOS

O Município de Porto União – SC, instaurou procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico visando à "AQUISIÇÃO DE TELA INTERATIVA,".

Todavia, denota-se a presença de pontos imprecisos que podem vir a macular todo o processo, cujo esclarecimento se mostra indispensável à abertura do certame e a formulação de propostas.

Face o interesse público evidente do procedimento em voga, por sua amplitude, SOLICITA-SE COM URGÊNCIA a análise do mérito deste Esclarecimento com Impugnação pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), a fim de evitar prejuízos maiores para o erário público, o qual certamente será lesado caso o Edital permaneça nos termos atuais. Tal é o que se passa a demonstrar.



2. DAS RAZÕES

A) DO DESCRITIVO TÉCNICO DA TELA INTERATIVA

A.1) UM SUBWOOFER

O descritivo técnico prevê:

"Deverá possuir sistema integrado de áudio, com no mínimo dois autofalantes de 15W cada e um subwoofer"

Ocorre que subwoofers¹ se tratam de auto falantes específicos para reprodução de sons de frequência baixa, também conhecidos como sub graves (imagem abaixo):



O uso de subwoofers ocorre geralmente em sistemas de som focados em recreação, como sons domésticos, automotivos e home theaters, utilizados para quem procura assistir filmes ou jogar jogos de ação.

Todavia, dispositivos do tipo Telas interativas, os quais têm como foco a utilização em salas de aula ou salas de reuniões para uso educacional ou corporativo, onde não convém volume excessivo, não costumam possuir alto-falantes do tipo subwoofer, uma vez que, além de serem focados em entretenimento, demonstram potência e alcance sonoro que podem ser



¹ <https://www.techtudo.com.br/noticias/noticia/2015/01/para-que-serve-um-subwoofer-conheca-um-pouco-dessa-tecnologia.html>

incômodos nos ambientes onde estiverem alocadas.

Por não se tratar de uma característica comum em telas interativas, tal exigência acaba por se tornar um impeditivo para a grande maioria dos fabricantes, limitando a concorrência e, por conseguinte, causando prejuízos ao erário, devido a pequena quantidade de participantes aptos ao certame, ou, ainda, pela participação de licitantes que não atendam a mencionada exigência.

Ainda, como restou explanado, a exigência de subwoofer não trará qualquer benefício ao órgão, porém, elevará o preço dos equipamentos.

Diante disso, entendemos que serão aceitos equipamentos que contem apenas com alto-falantes, sendo que a exigência de subwoofer poderá ser desconsiderada pelos licitantes.

Está correto nosso entendimento?

Caso nosso entendimento esteja incorreto, impugna-se desde já o edital no que tange a mencionada exigência, visto que a mesma apenas limita a participação de licitantes interessados no certame.

A.2) DA ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA

O edital exige que a tela interativa possua um computador embarcado do tipo OPS, "Deverá possuir embarcado, de forma integrada, computador modelo OPS, sem a necessidade de uma segunda fonte de alimentação". Contudo, exige-se que o OPS possua "No mínimo, uma entrada de cartão de memória para expansão de capacidade de armazenamento".

Ocorre que não é comum que dispositivos do tipo OPS possuam entradas para cartão de memória, sendo este tipo produto mais utilizado em dispositivos móveis, como smartphones ou tablets. Ainda, tem-se que o mesmo possui desvantagens, como velocidade de



transferência² e limitações quanto ao uso e fragilidade de cartões de memória, além de baixas velocidades de operação³.

Sua leitura é mais lenta do que memória embutida

Um smartphone topo de linha moderno usa a tecnologia de armazenamento UFS, que é capaz de ler e gravar dados em velocidades elevadas (na casa de centenas de megabytes por segundo). Já a velocidade de um cartão microSD fica em torno de 90 megabytes por segundo, sendo que essa taxa pode ser ainda menor dependendo da operação realizada.

Essa aceleração acontece tanto para arquivos pequenos quanto grandes. Discos rígidos costumam oferecer velocidades aproximadas de 100 MB/s e uns pouquinhos de leitura/escrita. Já SSDs trabalham velocidades superiores a 500 MB/s mesmo nos modelos SATA. Em qualquer máquina? Em qualquer máquina.

Diante da citação do edital "no mínimo, uma entrada de cartão de memória" e tendo em vista as desvantagens citadas, entendemos que a entrada para cartão de memória seria o mínimo aceitável para o dispositivo, portanto, serão aceitas em seu turno, melhores soluções para computadores, como a compatibilidade com HDs externos e a possibilidade de substituição do SSD do próprio OPS, sendo ambas soluções mais rápidas e com maior capacidade que cartões de memória sendo assim superiores. **Está correto o nosso entendimento?**

Caso nosso entendimento esteja errado, impugna-se desde já a mencionada exigência, visto que se trata de limitação desnecessária, além de não ofertar qualquer vantagem ao órgão.

A.3) DAS CANETAS

O descritivo técnico da tela interativa ainda prevê:

² <https://canaltech.com.br/hardware/sera-que-a-gente-ainda-precisa-de-cartoes-microsd-em-pleno-ano-de-2018-107776/>

³ <https://canaltech.com.br/hardware/o-que-e-ssd/>



"duas canetas magnéticas passivas"

Ocorre que a exigência é contraditória, vez que canetas magnéticas e canetas passivas se tratam de dispositivos distintos, como cabe explicar:

1. Canetas Magnéticas: dependem de sensores com tecnologias mais antigas, os quais somente são capazes de reconhecer toques desse tipo de caneta (que funciona à bateria ou imã), não reconhecendo outros objetos em contato com a tela. Em caso de perda da caneta, a tela é inutilizada até sua substituição.

2. Canetas Passivas: se tratam de canetas plásticas, leves, destinadas ao uso de equipamentos mais modernos. São destinadas a lousas que aceitam toque de qualquer objeto não transparente, inclusive dedos e próteses. Em caso de perda, a lousa funciona normalmente.

Diante disso, entendemos que o órgão visa adquirir "duas canetas passivas, não magnéticas", tendo em vista sua vantagem sobre as magnéticas, tendo havido apenas um erro de diagramação no edital. **Está correto nosso entendimento?**

Caso nosso entendimento esteja incorreto, impugna-se desde já a mencionada característica, no sentido de que sejam aceitas canetas passivas, diante de suas vantagens.

A.4) DO SISTEMA DE LIBERAÇÃO DE ACESSO

O edital ainda menciona:

"Deverá possuir sistema de liberação de acesso ao uso da tela através de método de reconhecimento digital"

Com a menção de "método de reconhecimento digital", entendemos que o órgão deseja adquirir uma Tela Interativa que permita a criação de senhas, pins ou outros métodos de



assegurar que o dispositivo não seja acessado por pessoal não autorizado ou sem supervisão. Está correto nosso entendimento?

Caso nosso entendimento esteja incorreto, impugna-se desde já a exigência, visto que o tipo de liberação acima descrito é o utilizado com maior frequência no mercado.

A.5) DO CABO USB

O descritivo técnico da tela interativa menciona que o equipamento deve possuir:

"Cabo USB auxiliar com no mínimo 3m de comprimento"

Logo, entendemos que com "cabo USB auxiliar" o órgão deseja que seja enviado junto ao equipamento um cabo USB compatível com a saída touch da tela interativa. Está correto nosso entendimento?

Caso nosso entendimento esteja incorreto, que o órgão esclareça qual é a finalidade do cabo USB exigido.

B) DO TREINAMENTO

O edital prevê:

16.5 – Deverá ser fornecido **treinamento** para no mínimo 10 (dez) pessoas;

16.6 - A Licitante vencedora é responsável pela execução **do treinamento na forma presencial** nas dependências dos Núcleos Educacionais. Tanto o cronograma de treinamento, bem como a quantidade de horas as serem utilizadas será determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR com no mínimo 08 (oito) horas. Todos os recursos e materiais necessários ao treinamento deverão ser por conta do FORNECEDOR;



O presente edital menciona que o contratado deve realizar treinamento presencial para utilização do equipamento, contudo, devido ao enfrentamento da Pandemia COVID-19, a recomendação que permanece é que todo e qualquer tipo de aglomeração deve ser evitada ao máximo.

Além disso, tem-se que as telas interativas são equipamentos intuitivos e que muito se assemelham a objetos tecnológicos do dia a dia, como tablets e smartphones, os quais possuem sistema operacional Android e sistema Windows integrado no dispositivo OPS e sendo estes dois os sistemas operacionais mais utilizados no mundo.

Ainda, cabe ressaltar que o fornecimento do treinamento faria com que os valores dos produtos sofressem acréscimos, vindo a lesar o erário.

Diante disso, entendemos que não será necessário o fornecimento de treinamento para a utilização da Tela interativa. Está correto nosso entendimento?

Subsidiariamente, caso nosso entendimento esteja errado, roga-se ao órgão que aceite treinamentos online ou na modalidade EAD, garantindo todo o suporte e esclarecimento de qualquer dúvida que o usuário possuir.

Ainda, caso o Caso o treinamento EAD não seja aceito, que o órgão informe a quantidade máxima de professores, bem como a capacidade máxima de pessoa por dia de treinamento para que seja possível a elaboração das propostas.

C) DO PRAZO DE ENTREGA

No que tange o prazo de entrega, o edital trouxe a seguinte informação:

16.2 - O prazo de entrega é de **15 (dez) dias**, contados da emissão da nota de empenho;



Como se passa a demonstrar, não resta dúvida que a exigência editalícia acima se consigna condição manifestamente comprometedora e restritiva ao caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação, haja vista a absoluta impossibilidade de entrega do objeto licitado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando as distâncias e a atual realidade do mercado.

Levando em consideração o processo de fabricação de diversos itens licitados no presente edital, compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, e dependendo da localidade onde está situada a fabricante, (lembrando que o Brasil é um país de dimensões continentais), estes prazos somados podem chegar a 30 (trinta) dias desde o recebimento do pedido até a entrega no cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em edital.

Observe-se também que os itens são compostos de insumos importados, o que, necessariamente impacta em pelo menos mais 30 (trinta) dias de acréscimo nesse processo produtivo.

Há que se ressaltar ainda, dentro deste contexto, um outro fato notório que evidencia ainda mais a inexecutabilidade, e, portanto, ilegalidade de um prazo de entrega de apenas 15 (quinze) dias para o quantitativo a ser registrado, que é a Pandemia COVID-19. Toda a vasta divulgação e publicidade do tema, com incontáveis reportagens e notícias veiculadas diariamente, não deixam margens para dúvidas da seriedade e dos impactos ocasionados. A situação é absolutamente única e inusitada, para a qual o mundo quedou-se, e para a qual está tentando reagir, seja quanto à população mundial, seja quanto às economias seriamente afetadas, até mesmo as dos países mais ricos.

A indústria mundial de equipamentos de informática foi violentamente atingida pela notória dependência dos insumos produzidos na Ásia, em especial na China, que é o maior fornecedor mundial desse tipo de componente.



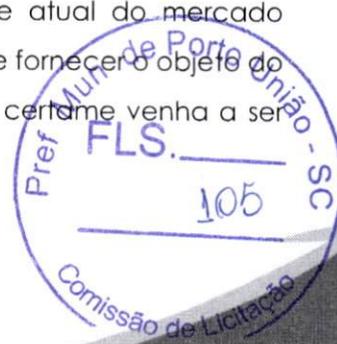
Este cenário, como não poderia deixar de ser, afetou e está afetando diretamente a atividade de todas as fabricantes, uma vez que adquirem junto a empresas da Ásia as peças e demais insumos necessários para montagem de seus equipamentos, considerando ainda as dificuldades logísticas para importá-los (fechamento de fronteiras entre os países), desembaraçá-los no Brasil, e transportá-los até suas unidades fabris. Some-se a isso todas as restrições nacionais de funcionamento, de logística e de entregas que estão ocorrendo atualmente, ainda mais levando em conta as prioridades das cargas vinculadas à saúde e alimentação.

Ainda que por hipótese, algum fornecedor já possuísse todos os insumos para fabricação dos itens no exato momento do recebimento do pedido de fornecimento, realizar todo o processo produtivo e também as entregas dos equipamentos, dentro de um contexto de crise logística e de escassez, somente seria factível em, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis. Sendo o prazo de 15 (quinze) dias, absolutamente inviável.

Com o devido respeito, este prazo de entrega despropositado só nos leva a crer que a futura empresa CONTRATADA terá sede nas proximidades geográficas do município, e também será uma empresa com um vasto estoque destes produtos já produzidos acabados, embalados e prontos para o imediato faturamento e entrega, pois caso contrário tal prazo não será atendido.

Ou seja, é notório que qualquer fabricante enfrentará dificuldades para cumprir o prazo de 15 (quinze) dias, seja em dias "normais", quem dirá em um momento atípico como o atual em meio a uma pandemia. Desta forma, com todo respeito, não pode essa Administração licitante entender como razoável o cumprimento do referido prazo, levando-se em conta o atual cenário.

A flexibilização do prazo de entrega conforme a realidade atual do mercado viabilizará a participação de inúmeras empresas que possuem condições de fornecer o objeto do certame com preço justo e com a qualidade necessária, evitando que o certame venha a ser fracassado por falta de competitividade.



Diante do exposto, considerando a situação atual e a razoabilidade e proporcionalidade que sempre deve se pautar a Administração Pública, garantindo a participação de um maior número de fornecedores, entendemos que mediante justificativa plausível (considerando, distância e a atual conjuntura), estaria aberto a futuras propostas de prorrogação de prazo de entrega por parte do licitante vencedor. Está correto nosso entendimento?

Subsidiariamente, caso nosso entendimento esteja errado, impugna-se desde logo o presente edital, para que o prazo de entrega seja alterado para, no mínimo, **30 (trinta) dias úteis**, tendo em vista o curto prazo de entrega, o qual implica diretamente na ampla participação no certame.

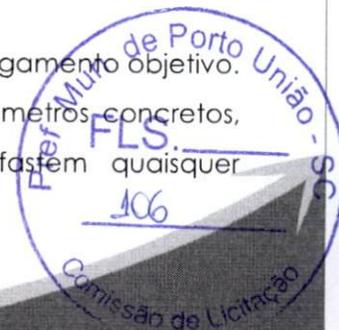
D) DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

Após inúmeras participações em processos licitatórios, verificamos que se tornou de praxe a cópia do descritivo técnico editalício na apresentação das propostas, ou seja, grande parte das licitantes não apresentam em suas propostas o objeto que realmente irão prover ao final do processo, mas sim uma proposta genérica para que possa ir a disputa de lances e assim apresentar realmente seu objeto.

Isso não significa que o objeto final não atende, mas o princípio da vinculação ao edital é mal interpretado com a aplicação do "copiar e colar" nas propostas, que acabam apenas por usar da lacuna legal para passar até a próxima fase do processo licitatório.

A não solicitação do Catálogo vai contra o princípio do julgamento objetivo, uma vez, que torna impossível o órgão julgar uma proposta sem essa informação.

Um dos princípios basilares da licitação pública compreende o julgamento objetivo. Como julgamento objetivo entende-se aquele baseado em critérios e parâmetros concretos, precisos, previamente estipulados no instrumento convocatório, que afastem quaisquer subjetivismos quando da análise da documentação.



A necessidade de que o julgamento se dê de maneira objetiva afasta a possibilidade de a Administração, ao definir os critérios de habilitação, restringir-se a copiar a disciplina legal.

É comum, nesse sentido, a existência de cláusula de habilitação técnica exigindo a apresentação de atestados que comprovem "aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação", porém sem definir os itens/medidas a ser comprovados, porque pertinentes às parcelas mais relevantes do objeto.

Diante disso, cabe lhes questionar como a Comissão de Licitação saberá que o item ofertado atende o descritivo do instrumento convocatório? Visto que, sem o catálogo não há comprovação que o objeto realmente existe e possuem as exigências editalícias. E se essa na hora da execução contratual for lhes entregue objeto com outro descritivo alheio?

Ora, bem sabemos, que em processos licitatórios tanto o órgão licitante, como os proponentes estão vinculados às cláusulas editalícias por força de Lei, portanto, deve ser solicitado o catálogo junto com a proposta.

Oportuno se toma dizer, que as especificações técnicas mínimas do objeto, a ser contratado, devem ser respeitadas, afinal tais exigências são condições objetivas para julgamento e adjudicação do processo, afastando-se qualquer insegurança contra a Administração Pública contratante.

Desta forma, **requeremos desde já que seja exigido de todas as licitantes participantes o envio prévio de catálogo que contenha a marca e, principalmente, o modelo a ser ofertado, contendo o descritivo técnico do objeto, ou ainda o link de acesso à internet que contenha o catálogo online para apreciação, sob pena de desclassificação.**

E) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Acerca da qualificação técnica, Marçal Justen Filho enaltece a relevância do atestado ao discorrer:

Em todo o tipo de contratação pode cogitar-se a exigência de experiência anterior do licitante como requisito de segurança para a contratação administrativa. Aliás até se pode afirmar que em muitos casos a capacitação técnica operacional se evidencia como a única manifestação de experiência anterior relevante e pertinente⁴.

Ainda, cabe ressaltar que os itens 61 e 74 (lousa interativa), somam 130 unidades! Um quantitativo considerável e que envolve uma quantia expressiva de verba.

No que tange à qualificação técnica da licitante, cumpre ressaltar princípio basilar, norteador da atividade administrativa, qual seja o da eficiência. Destarte, para dar cumprimento à tal preceito, em prol do interesse público, deve a entidade licitante salvaguardar-se de que o futuro contratado detém aptidão suficiente para bem desempenhar o objeto colimado, motivo pelo qual é imprescindível a exigência de atestado de capacidade técnica com as exigências mínimas de qualificação técnica dentro dos parâmetros estabelecido no Edital.

Ressalta-se que a não apresentação de atestado de capacidade técnica afronta o edital de modo a violar o já citado princípio da vinculação ao instrumento convocatório, consoante decisão do STJ, vejamos:

*ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", **este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica.** Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que*

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11. Ed. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 332.

não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes. (RESP 1178657) (grifo nosso).

Dessa forma, roga-se ao órgão para que exija, como requisito de habilitação, que os licitantes apresentem ao menos um atestado de capacidade técnica, que comprove o fornecimento anterior compatível ao objeto do presente edital.

3. DO DIREITO

Em conformidade com o artigo 3º da Lei de Licitações, são princípios expressos da licitação: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo.

Dentre eles, destaca-se o princípio da igualdade entre os licitantes, também conhecido como princípio da isonomia, a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar ou privilegiar nenhum licitante. Desde que preencham os requisitos exigidos, todos os que tiverem interesse em participar da disputa devem ser tratados com isonomia.

A importância da licitação para a Administração Pública está expressa no artigo 37, XXI, da Constituição da República. Assim, o referido princípio dos administrados perante à Administração Pública, ao ser aplicado à licitação pública, transmuda-se no princípio da igualdade de condições a todos os concorrentes, que adquire caráter de princípio constitucional mediante a sua inclusão no texto da Carta Magna, acima transcrito.

Em consonância com Celso Antonio B. de Mello (2004, p. 73), para o Direito Administrativo, o princípio da isonomia ou da igualdade dos administrados em face da Administração anda de mãos dadas com o princípio da impessoalidade. Em outras palavras, a igualdade refere-se não à Administração Pública em si, que representa os interesses da coletividade, supremos em relação ao interesse privado. A igualdade, em Direito Administrativo, concerne ao modo como a Administração Pública deve tratar os administrados.



Todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório deve ser interpretado à luz do princípio da isonomia. Sobre o assunto:

"(...) Os esclarecimentos do MinC não conseguiram elidir a subjetividade da avaliação da prova de conceito, especialmente considerando-se o item 1 da primeira etapa e os itens 3 e 5 da segunda etapa, os quais não utilizam parâmetros objetivos para a atribuição dos pontos à licitante, caracterizando infringência ao princípio do julgamento objetivo estampado no art. 3º da Lei 8.666/1993, bem como ao princípio constitucional da isonomia (...) 36. Considerando os indícios de irregularidades relatados, que ferem dispositivos da Lei 8.666/1993, além do princípio constitucional da isonomia, e considerando também a exceção prevista no § 6º do art. 276 do RITCU, será proposto que o MinC adote medidas com vistas à anulação do Pregão Eletrônico 16/2014 (...) (TCU 03019620140, Relator: ANDRÉ DE CARVALHO, Data de Julgamento: 22/04/2015)" (grifo nosso).

Assim é obrigação da Administração Pública não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu a todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade.

4. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer à Solicitante:

- A) Que o órgão esclareça que serão aceitos equipamentos que contém apenas com alto-falantes, sendo que a exigência de subwoofer poderá ser desconsiderada pelos licitantes.
- B) Que o órgão esclareça que a entrada para cartão de memória seria o mínimo aceitável para o dispositivo, portanto, serão aceitas em seu turno, melhores soluções para computadores, como a compatibilidade com HDs externos e a possibilidade de substituição do SSD do próprio OPS, sendo ambas soluções mais rápidas e com maior capacidade que cartões de memória sendo assim superiores.
- C) Que o órgão esclareça que visa adquirir "duas canetas passivas, não magnéticas", tendo em vista sua vantagem sobre as magnéticas, tendo havido apenas um erro de diagramação no edital.
- D) Que o órgão esclareça que deseja adquirir uma Tela Interativa que permita a criação de senhas, pins ou outros métodos de assegurar que o dispositivo não seja acessado por pessoal não autorizado ou sem supervisão.



- E) Que o órgão esclareça que com "cabo USB auxiliar" o órgão deseja que seja enviado junto ao equipamento um cabo USB compatível com a saída touch da tela interativa.
- F) Que o órgão esclareça que não será necessário o fornecimento de treinamento para a utilização da Tela interativa.
- G) Subsidiariamente, roga-se ao órgão que aceite treinamentos online ou na modalidade EAD, garantindo todo o suporte e esclarecimento de qualquer dúvida que o usuário possua.
- H) Que o órgão esclareça que mediante justificativa plausível (considerando, distância e a atual conjuntura), estaria aberto a futuras propostas de prorrogação de prazo de entrega por parte do licitante vencedor.
- I) Subsidiariamente, que o prazo de entrega seja alterado para 30 dias úteis.
- J) Que o órgão exija de todas as licitantes participantes o envio prévio de catálogo que contenha a marca e, principalmente, o modelo a ser ofertado, contendo o descritivo técnico do objeto, ou ainda o link de acesso à internet que contenha o catálogo online para apreciação, sob pena de desclassificação.
- K) Que o órgão exija, como requisito de habilitação, que os licitantes apresentem ao menos um atestado de capacidade técnica, que comprove o fornecimento anterior compatível ao objeto do presente edita.

Caso a resposta a nossos questionamentos seja negativa, requer-se que o presente edital seja impugnado, tendo em vista a informações prestadas aos licitantes interessados em participar do certame, implicando na ampla participação.

Certa de sua compreensão, agradecemos a atenção dispensada.

Curitiba, 31 de agosto de 2021.

LILIANE
FERNANDA
FERREIRA:0
7971107986

Assinado de forma
digital por LILIANE
FERNANDA
FERREIRA:0797110
7986
Dados: 2021.08.31
15:19:45 -03'00'

Liliane Fernanda Ferreira

SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME

LILIANE FERNANDA FERREIRA

CPF: 079.711.079-86



Em resposta ao pedido de esclarecimento enviado pela empresa SIEG – APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, temos as seguintes afirmações:

1) DO SUBWOOFER:

Poderá ser aceito a solicitação para apresentação de equipamento com dispositivo de áudio padrão, através de sistema integrado de áudio com no mínimo 02 autofalantes de 15W cada – SEM subwoofer;

2) DA ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA:

A necessidade de utilização de entrada para cartão de memória integrada ao equipamento é imprescindível, uma vez que, em função da PANDEMIA, há uma resolução da Secretaria Municipal de Educação e demais entidades pertinentes, para que o retorno às aulas seja realizado no formato híbrido, atendendo aos alunos tanto no formato presencial quanto em formato remoto. Desde então, os alunos da rede pública de ensino passaram a utilizar como recurso de aprendizagem, celulares, tablets, chromebooks, onde eles podem realizar gravações de apresentações, vídeos e outros recursos nos cartões de memória destes aparelhos, que por sua vez poderão ser apresentados aos demais colegas no compartilhamento da entrada disposto na tela interativa, permitindo que tanto os alunos em modo presencial quanto os que estiverem em formato remoto possam visualizar o conteúdo simultaneamente.

Antes da publicação do edital, ainda na fase de projeto, foram realizadas pesquisas mercadológicas para verificação de disponibilidade deste recurso, sendo constatado a sua viabilidade em diferentes marcas e fornecedores.

Desta forma, opta-se por manter a requisição de fornecimento de equipamentos com entrada para cartão de memória, conforme as especificações do edital.

3) DAS CANETAS:

O termo MAGNÉTICAS, neste caso, refere-se ao corpo das canetas passivas, para que elas possam ser conectadas na superfície metálica da tela, ou do suporte da TV.

Desta forma, opta-se por manter a requisição de fornecimento de equipamentos com canetas passivas com corpo magnético, conforme as especificações do edital.

4) DO SISTEMA DE LIBERAÇÃO DE ACESSO:

O termo de referência prevê que o equipamento deverá possuir método de liberação de acesso através de reconhecimento digital, neste caso sendo necessário que o sistema possua um dispositivo de reconhecimento de impressão digital (leitor biométrico), que são mais seguros que o uso de senhas digitadas ou pins, assegurando a Prefeitura que, de fato, o usuário do equipamento será uma pessoa cadastrada e homologada pela Secretaria de Educação para esta finalidade, pois garantirá a dependência física do usuário para a liberação do equipamento.

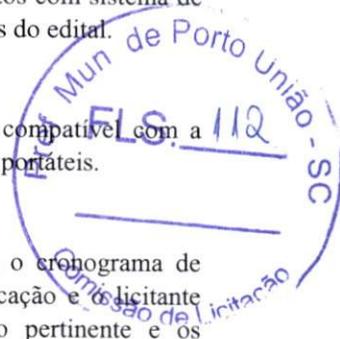
Desta forma, opta-se por manter a requisição de fornecimento de equipamentos com sistema de liberação de acesso através de leitores biométricos, conforme as especificações do edital.

5) DO CABO USB:

Está correto o entendimento. Deverá ser fornecido um cabo USB auxiliar compatível com a saída touch da tela interativa, para permitir a conexão de outros equipamentos portáteis.

6) DO TREINAMENTO:

O treinamento deverá ser ministrado de forma presencial, de acordo com o cronograma de trabalho a ser estabelecido de comum acordo entre esta Secretaria de Educação e o licitante vencedor do processo licitatório, levando em consideração a Legislação pertinente e os



protocolos em vigor para o enfrentamento da PANDEMIA COVID-19. Qualquer alteração no sentido de elaboração de treinamentos on-line através de metodologias EAD somente serão adotadas no momento da execução do treinamento e caso os protocolos de enfrentamento não permitam reuniões presenciais.

7) DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega passa a ser de 45 dias corridos, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante a apresentação de motivo justo, devidamente aceito por esta secretaria de Educação.

8) DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL:

Será exigido do licitante vencedor do certame, o envio de catálogo técnico contendo MARCA e MODELO para comprovação das características ofertadas, na fase de HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação.

Ainda, à critério do pregoeiro, poderá ser solicitada amostras de todos os itens licitados à licitante classificada em primeiro lugar no certame. As amostras solicitadas, deverão ser apresentadas em no máximo 10 dias úteis no endereço a ser indicado pelo pregoeiro. Toda a documentação técnica, laudos e certificações deverão acompanhar a amostra solicitada. A amostra deverá ser identificada com os dados completos da licitante, dados desta licitação e dados do item.

9) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Quando a empresa licitante for diferente da empresa fabricante, deverá ser emitido DECLARAÇÃO DE GARANTIA E CO-RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE, autorizando a referida licitante a firmar contrato de fornecimento dos materiais, bem como garantindo a preservação do funcionamento dos equipamentos a serem fornecidos por todo o período do contrato. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do próprio fabricante/distribuidor, assinada com firma reconhecida, dando ciência deste comprometimento.

Ainda, o licitante vencedor deverá fazer a apresentação, na fase de HABILITAÇÃO, de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove já ter fornecido produtos equivalentes ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, produtos, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e sobre a qualidade dos serviços prestados.



Porto União (SC), 9 de setembro de 2021.

Processo de Licitação n. 027/2021-Educação
Pregão Eletrônico n. 013/2021.

Parecer Jurídico nº 504/2021

Após análise do pedido de esclarecimento e impugnação da empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME e do Ofício nº 461/2021 - Educação, dos quais constataram algumas alterações necessárias junto ao edital do processo licitatório, recomendo a alteração do edital conforme ofício 461/2021 – Educação, e datas legais do Pregão Eletrônico 013/2021, a fim de cumprir com o prazo legal entre a nova publicação do edital retificado e a realização da sessão do Pregão Eletrônico.

Atenciosamente,

Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União
OAB/SC 61.207-A



Alteração descrição telas interativas

De: Secretaria da Educação Porto União (educacaoportouniao@gmail.com)

Para: liciteportouniao@yahoo.com.br

Data: segunda-feira, 13 de setembro de 2021 13:59 GMT-3

Boa tarde,

Encaminhamos descrição revisada das Telas Interativas (anexo) para continuidade de Processo Licitatório.

Cumprimentos,

Alexandre B. Muniz



Descrição - Tela interativa Educacional - Revisada (1).docx
257.1kB





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Frei Rogério, 367 – Bairro: Centro – CEP: 89.400-000 – Telefone: (42) 3522-2478

E-mail: educacaoportouniao@gmail.com / Facebook: SME Porto União



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 65" COM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS. Tela interativa multi touchscreen para prospecção de conteúdos de multimídias, confeccionado com estrutura em aço ou alumínio, com acabamento em pintura eletrostática, acomodado em um único gabinete. (não serão aceitos TV's / monitores montados com molduras digitalizadoras e computadores separados). Deverá possuir uma única fonte de alimentação elétrica para o fornecimento de energia a todo o conjunto, acionado por um único botão interruptor. Deverá ser compatível com montagem em parede e/ou suporte móvel. Superfície de tela com área ativa de, no mínimo, 65" na diagonal, com tecnologia D-LED, similar ou superior, com resolução mínima de 3.840 x 2.160 pixels (Ultra HD 4K), com formato de exibição de 16:9, taxa de brilho mínima de 350cd/m², tempo de resposta menor ou igual a 10ms, ângulo de visão lateral de no mínimo 178º, protegido por vidro de segurança, temperado, de no mínimo 4mm de espessura. Deverá possuir tecnologia de digitalização com no mínimo 20 pontos de toque simultâneo, com precisão posicional de no mínimo 1,5mm e velocidade de toque menor que 20ms, com toques podendo ser efetuados através de partes do corpo ou qualquer objeto de tecnologia passiva (sem a necessidade de pilhas ou magnetismo). Deverá possuir sistema de liberação de acesso ao uso da tela através de método de reconhecimento digital (biometria digital), integrado ao equipamento (não serão aceitos sistemas de reconhecimento biométricos avulsos, externos, conectados às portas de acesso da tela interativa), para utilização como método de segurança e prevenção contra acessos indevidos ao sistema. Deverá possuir sistema integrado de áudio, com no mínimo dois autôfalantes de 15W cada. Deverá possuir sistema de inicialização compatível com sistema operacional ANDROID, no mínimo na versão 8.0, permitir espelhamento de tela com dispositivos móveis (em ambos os sentidos), wifi integrado (não podem ser utilizados dispositivos externos), e instalação de aplicativos externos padrão APK. Deverá suportar conexões</p>	UNITÁRIO	10	R\$ 29.400,00	R\$ 294.000,00





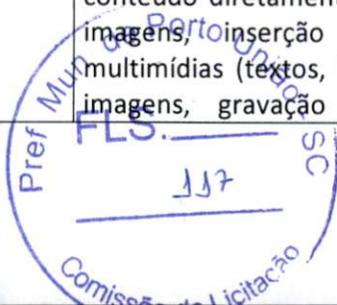
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Frei Rogério, 367 – Bairro: Centro – CEP: 89.400-000 – Telefone: (42) 3522-2478

E-mail: educacaoportouniao@gmail.com / Facebook: SME Porto União



internas de computadores com sistemas operacionais Windows e Android. Deverá possuir no mínimo, as seguintes conexões: Pelo menos 01 entrada HDMI na parte frontal ou lateral e uma entrada HDMI na parte traseira do gabinete; Pelo menos 01 entrada VGA; Pelo menos 01 entrada RJ45; Pelo menos 01 entrada P2 áudio; Pelo menos 01 entrada padrão YPBPR; Pelo menos 01 entrada padrão AV; Pelo menos 01 porta USB de entrada na parte frontal e 01 porta USB de saída do sinal touch; Pelo menos um slot TX24; Devera possuir voltagem do tipo bivolt automático, com consumo máximo de 320W para maior economia de energia. Deverá possuir embarcado, de forma integrada, computador modelo OPS, sem a necessidade de uma segunda fonte de alimentação, composto de: Processador padrão INTEL, no mínimo de família I5 ou superior (para referência, deverá obter mínimo de 6.000 pontos no site: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) Memória RAM de no mínimo 08GB, padrão DDR4; Unidade de armazenamento padrão SSD de no mínimo, 200GB; Rede wireless integrada (não devem ser aceitos adaptadores wireless USB externos). Pelo menos 01 portas USB 3.0 e 02 ou mais portas USB 2.0. Pelo menos uma porta HDMI; pelo menos uma porta Display Port. No mínimo, uma entrada de cartão de memória para expansão de capacidade de armazenamento; No mínimo, uma entrada e saída de áudio compatível com plug de 3,5mm; Sistema operacional Windows 10 Pro incluso, instalado e licenciado ou versão superior; O PC slot-in deverá fornecer conexão com a função quadro branco inteligente e suas funcionalidades; Deverá possuir acoplada ao gabinete da tela interativa, uma webcam com no mínimo 08M pixels e lente com ângulo mínimo de 120º, capaz de efetuar gravações de vídeos em formato de, no mínimo, MP4, com tempo de gravação de no mínimo, 120min. O equipamento deverá possuir software de interação de conteúdo, com no mínimo as seguintes funções: anotação sobre telas, modo escrita e sobre-escrita com vários tipos de cores, compartilhamento online na nuvem de conteúdo diretamente da tela, edição de textos e imagens, inserção de vídeos e conteúdos multimídias (textos, imagens e áudios), galeria de imagens, gravação de aulas, salvamento de





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Frei Rogério, 367 – Bairro: Centro – CEP: 89.400-000 – Telefone: (42) 3522-2478

E-mail: educacaoportouniao@gmail.com / Facebook: SME Porto União



arquivos em no mínimo, nos seguintes formatos diferentes (PDF, PPTX, XLSX, JPEG, JPG, BMP, PNG, DOC e DOCX, ferramentas de visualização (sombra, destaque, entre outras), ferramentas de auxílio matemático (régua, transferidor, compasso, esquadro), criação de tabelas e gráficos de forma dinâmica, de acordo com parâmetros inseridos pelo professor, recursos para conversão de texto em áudio de palavras escritas pelo professor, importação de arquivos, no mínimo nos seguintes formatos (PDF, PPT, PPTX, DOC, DOCX, XLS, XLSX, 3GP, AVI, MP4, WMV, MPG, MPEG, MOV, TIFF, GIF, JPG, BMP e PNG); O pacote inicial de softwares deverá incluir no mínimo, browser de internet e aplicativo de lousa inteligente (quadro branco); o sistema Android deverá permitir ainda o controle das funções do display, como gestão de vários sinais de entrada (HDMI, VGA), controles da imagem (cor, brilho e contraste), controle de volume e gestão de saída do sinal touch. Deverá conter, no mínimo, um software para transmissão sem cabos (casting), compatível, no mínimo, com iOS, Android, PC, Chrome, que permita que os usuários possam se conectar à tela para apresentar conteúdo multimídia de até 1080p, sem cabos; deverá permitir a transmissão multiusuário, possibilitando a conexão de no mínimo 04 usuários simultaneamente para a tela, através de dispositivos móveis, exibindo informações. Deverá acompanhar, no mínimo, controle remoto sem fio com as seguintes funções: liga / desliga, mudo, funções de controle do display, como som, tela, brilho, e funções do sistema Android. Deverá permitir a inserção de logotipo da Prefeitura na inicialização do sistema. Juntamente com o equipamento, deverão ser fornecidos no mínimo, os seguintes acessórios: suporte de parede, duas canetas magnéticas passivas, cabo elétrico com tomadas no padrão ABNT 14.136, Cabo HDMI para conexão 4K/60Hz com no mínimo 3m de comprimento, Cabo USB auxiliar compatível com a saída touch da tela interativa, para permitir a conexão de outros equipamentos portáteis, com no mínimo 3m de comprimento, manual de instruções em português, mídia com drivers de instalação. Deverá ser fornecido também, juntamente com o equipamento, suporte móvel tipo rack compatível com a tela interativa, estruturado, estável, com





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Frei Rogério, 367 – Bairro: Centro – CEP: 89.400-000 – Telefone: (42) 3522-2478

E-mail: educacaoportouniao@gmail.com / Facebook: SME Porto União



rodízios na base inferior, bandeja inferior de apoio para notebooks e acessórios, confeccionado em aço carbono com espessura mínima de 1,2mm, com acabamento anticorrosivo e pintura pó eletrostática, com no mínimo 40microns de espessura de camada aplicada, de acordo com as normas da ABNT. Deverá conter parafusos para fixação do monitor de 65 polegadas. Deverá ser fornecido ainda WEBCAM avulsa com resolução de, no mínimo, FULL HD de 1.080p, com microfones duplos estéreos, com recurso de redução de ruído automático, sistema de correção automática de luminosidade, sistema de foco automático, no mínimo 78º de campo de visão, clipe universal preparado para uso em tripé e que se ajuste à monitores de laptops ou monitores avulsos, com alimentação USB, com cabo extensor.

R\$ 294.000,00

Observações:

- A Secretaria Municipal da Educação - efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;
- O prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante a apresentação de motivo justo, devidamente aceito por esta Secretaria de Educação, contados da emissão da nota de empenho;
- Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- Suporte técnico durante 12 (doze) meses;
- Treinamento para no mínimo 10 (dez) pessoas;
- A Licitante vencedora é responsável pela execução do treinamento na forma presencial nas dependências dos Núcleos Educacionais, de acordo com o cronograma de trabalho a ser estabelecido de comum acordo entre a Secretaria de Educação e o licitante vencedor pelo Processo Licitatório, levando em consideração a Legislação pertinente e os protocolos em vigor para o enfrentamento da pandemia COVID-19. Qualquer alteração no sentido de elaboração de treinamentos on-line através de metodologias EAD somente serão adotadas no momento da execução do treinamento e caso os protocolos de enfrentamento não





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Frei Rogério, 367 – Bairro: Centro – CEP: 89.400-000 – Telefone: (42) 3522-2478

E-mail: educacaoportouniao@gmail.com / Facebook: SME Porto União



permitam reuniões presenciais. Tanto o cronograma de treinamento, bem como a quantidade de horas a serem utilizadas será determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR com no mínimo 08 (oito) horas. Todos os recursos e materiais necessários ao treinamento deverão ser por conta do FORNECEDOR;

- O treinamento deverá ter como conteúdo programático: desmitificar o uso da tecnologia em sala de aula; motivar o uso da tela interativa por parte dos professores; promover a adaptação e habilitação dos professores para o uso correto da ferramenta; utilização das ferramentas abrangendo as funcionalidades do software da tela interativa e demais aplicabilidades do conjunto; promover exercícios que podem ser realizados com o recurso da tela interativa; demonstrar como salvar e exportar arquivos;
- O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes;
- Pagamento após os 30 dias da assinatura do recebimento dos equipamentos;
- Quando a empresa licitante for diferente da empresa fabricante, deverá ser emitido DECLARAÇÃO DE GARANTIA E CO-RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE, autorizando a referida licitante a firmar contrato de fornecimento dos materiais, bem como garantindo a preservação do funcionamento dos equipamentos a serem fornecidos por todo o período do contrato. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do próprio fabricante/distribuidor, assinada com firma reconhecida, dando ciência deste comprometimento;
- Ainda, o licitante vencedor deverá fazer a apresentação, na fase de HABILITAÇÃO, de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove já ter fornecido produtos equivalentes ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, produtos, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e sobre a qualidade dos serviços prestados;
- Será exigido do licitante vencedor do certame, o envio de catálogo técnico contendo MARCA e MODELO para comprovação das características ofertadas, na fase de HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação;
- Ainda, à critério do pregoeiro, poderá ser solicitada amostras de todos os itens licitados a licitante classificada em primeiro lugar no certame. As amostras solicitadas, deverão ser apresentadas em no máximo 10 dias úteis no endereço a ser indicado pelo pregoeiro. Toda a documentação técnica, laudos e certificações deverão acompanhar a amostra solicitada. A





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Frei Rogério, 367 – Bairro: Centro – CEP: 89.400-000 – Telefone: (42) 3522-2478

E-mail: educacaoportouniao@gmail.com / Facebook: SME Porto União



amostra deverá ser identificada com os dados completos da licitante, dados desta licitação e dados do item.





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

Porto União/SC, 24 de agosto de 2021.

Ref.: Processo Licitatório n. 027/2021-RP.
Modalidade: Pregão Eletrônico n. 013/2021.

PARECER JURÍDICO n. 524/2021

Submetido à apreciação desta assessoria jurídica, nos termos da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária do parágrafo único do art. 38 da LEI 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Eletrônico, com adjudicação adotando o critério de menor preço por item, para o registro de preços, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TELA INTERATIVA com as demais características constantes do Termo de Referência anexo ao presente edital.

Após análise da documentação, foi verificado que foram apresentados ao processo cópia do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, termo de referência, modelo das declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei n. 8.666/93 e Lei n. 10.024/2019.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15, da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

A normatização dessa modalidade de contratação é feita pelo Decreto n. 7.892/2013, que também faculta que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de pregão, do tipo menor preço e precedida de ampla pesquisa de mercado (art. 7º).

Assim sendo, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e não podendo ultrapassar o prazo de doze meses.

Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade, qualidade e valores do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer, s.m.j.

Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 61.207-A

LS. 122

Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2021 – EDUCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021 – REGISTRO DE PREÇOS ALTERADO 1

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Senhor Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 057/2021 (equipe 03).

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia *27 de setembro de 2021*, com início às *08:30 horas* horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às *08:15 horas do dia 27 de setembro de 2021*.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1 – *AQUISIÇÃO DE TELA INTERATIVA*, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

3.2 – **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.3. *Encerrada a fase de lances os proponentes deverão apresentar amostras dos itens em até 24 (vinte e quatro) horas depois de ocorrida a sessão. Todas as informações necessárias para apresentação das AMOSTRAS, estão descritas no Termo de Referência.*

4 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

4.1 – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

4.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.3 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

4.4 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

4.5 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.6 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;

4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;

4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.12 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.



6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário e condições previstas no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 – Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “B”** deste Edital serão desconsiderados.

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;

b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o item será **CANCELADO**;

c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

d) Citar **MARCA/MODELO** do equipamento cotado

d) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

d) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8 - FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

- 8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.
- 8.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência
- 8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 8.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.21. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO

- 10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

- I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal **(emitida no ano corrente)**
- III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;
- VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.
- VIII) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL **(emitida no ano corrente)**.

OBSERVAÇÃO 1: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 2: No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

OBSERVAÇÃO 3: Os documentos descritos no subitem 10.1 “II” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

OBSERVAÇÃO 4: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

j) Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL):

de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;

IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

V) estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão

VI) nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

- VII) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.
- VIII) Declaração de entrega.

k) Qualificação Econômica Financeira

- I) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

l) Qualificação Técnica

- I) *Quando a empresa licitante for diferente da empresa fabricante, deverá ser emitido DECLARAÇÃO DE GARANTIA E CO-RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE, autorizando a referida licitante a firmar contrato de fornecimento dos materiais, bem como garantindo a preservação do funcionamento dos equipamentos a serem fornecidos por todo o período do contrato. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do próprio fabricante/distribuidor, assinada com firma reconhecida, dando ciência deste comprometimento;*
- II) *Ainda, o licitante vencedor deverá fazer a apresentação, na fase de HABILITAÇÃO, de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove já ter fornecido produtos equivalentes ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, produtos, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e sobre a qualidade dos serviços prestados;*

10.2 - A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 027/2021 - EDUCAÇÃO SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTA EDITAL**, sendo que os mesmos deverão ser “ANEXADOS” em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

10.4 – Os documentos “assinados” pelos responsáveis legais ou seus representantes (se necessário apresentar **PROCURAÇÃO**) deverão ser **OBRIGATORIAMENTE “assinados de forma digital”, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil)**. Os documentos deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

10.4.1 – Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

10.5 - Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.6 - Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:

I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;

II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Porto União/SC

10.7 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.8 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

11.1.1 – Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir;

12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas a ata de Registro de Preços, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

13.4 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.5 - A pessoa que assinar a Ata de Registro de Preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.6 - O Município enviará, por e mail a Ata de Registro de Preços para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.

13.7 - Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.3.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a ata de Registro de Preços.

15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3 - A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 - A Secretaria Municipal da Educação - efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

16.2 - *O prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante a apresentação de motivo justo, devidamente aceito por esta Secretaria de Educação, contados da emissão da nota de empenho;*

16.3 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

16.4 - O suporte técnico deverá ser disponibilizado durante 12 (doze) meses;

16.5 - Deverá ser fornecido treinamento para no mínimo 10 (dez) pessoas;

16.6 - *A Licitante vencedora é responsável pela execução do treinamento na forma presencial nas dependências dos Núcleos Educacionais, de acordo com o cronograma de trabalho a ser estabelecido de comum acordo entre a Secretaria de Educação e o licitante vencedor pelo Processo Licitatório, levando em consideração a Legislação pertinente e os protocolos em vigor para o enfrentamento da pandemia COVID-19. Qualquer alteração no sentido de elaboração de treinamentos on-line através de metodologias EAD somente serão adotadas no momento da execução do treinamento e caso os protocolos de enfrentamento não permitam reuniões presenciais. Tanto o cronograma de treinamento, bem como a quantidade de horas a serem utilizadas será determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR com no mínimo 08 (oito) horas. Todos os recursos e materiais necessários ao treinamento deverão ser por conta do FORNECEDOR;*

16.7 - O treinamento deverá ter como conteúdo programático: desmitificar o uso da tecnologia em sala de aula; motivar o uso da tela interativa por parte dos professores; promover a adaptação e habilitação dos professores para o uso correto da ferramenta; utilização das ferramentas abrangendo as funcionalidades do software da tela interativa e demais aplicabilidades do conjunto; promover exercícios que podem ser realizados com o recurso da tela interativa; demonstrar como salvar e exportar arquivos;

16.8 - É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

17.2 – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária determinada pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada as seguintes dotações:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2014 – Manutenção Ensino Fundamental
Modalidade 4490-104 – Aplicações Diretas
Cód. 13

Atividade 2117 – Pré Escola
Modalidade 4490-104 – Aplicações Diretas
Cód 24

Atividade 2118 – Creches
Modalidade 4490-104 – Aplicações Diretas
Cód. 28

Complemento 44905299 – Outros Equipamentos e Material Permanente

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 - As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recursos porventura interpostos.

18.8 - É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) Anexo “A” – MODELO DAS DECLARAÇÕES;
- B) Anexo “B” – TERMO DE REFERÊNCIA;
- C) Anexo “C” – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, 14 de setembro de 2021.


Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2021 – EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2021 – REGISTRO DE PREÇOS ALTERADO 1

ANEXO “A”

MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

ANEXO “B”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELA INTERATIVA.

RELAÇÃO DOS ITENS E VALOR MÁXIMO ADMITIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 65” COM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS. Tela interativa multi touchscreen para prospecção de conteúdos de multimídias, confeccionado com estrutura em aço ou alumínio, com acabamento em pintura eletrostática, acomodado em um único gabinete. (não serão aceitos TV's / monitores montados com molduras digitalizadoras e computadores separados). Deverá possuir uma única fonte de alimentação elétrica para o fornecimento de energia a todo o conjunto, acionado por um único botão interruptor. Deverá ser compatível com montagem em parede e/ou suporte móvel. Superfície de tela com área ativa de, no mínimo, 65” na diagonal, com tecnologia D-LED, similar ou superior, com resolução mínima de 3.840 x 2.160 pixels (Ultra HD 4K), com formato de exibição de 16:9, taxa de brilho mínima de 350cd/m², tempo de resposta menor ou igual a 10ms, ângulo de visão lateral de no mínimo 178°, protegido por vidro de segurança, temperado, de no mínimo 4mm de espessura. Deverá possuir tecnologia de digitalização com no mínimo 20 pontos de toque simultâneo, com precisão posicional de no mínimo 1,5mm e velocidade de toque menor que 20ms, com toques podendo ser efetuados através de partes do corpo ou qualquer objeto de tecnologia passiva (sem a necessidade de pilhas ou magnetismo). Deverá possuir sistema de liberação de acesso ao uso da tela através de método de reconhecimento digital (biometria digital), integrado ao equipamento (não serão aceitos sistemas de reconhecimento biométricos avulsos, externos, conectados às portas de acesso da tela interativa), para utilização como método de segurança e prevenção contra acessos indevidos ao sistema. Deverá possuir sistema integrado de áudio, com no mínimo dois altofalantes de 15W cada. Deverá possuir sistema de inicialização compatível com sistema operacional ANDROID, no mínimo na versão 8.0, permitir espelhamento de tela com dispositivos móveis (em ambos os sentidos), wifi integrado (não podem ser utilizados dispositivos externos), e instalação de aplicativos externos padrão APK. Deverá suportar conexões internas de computadores com sistemas operacionais Windows e Android. Deverá possuir no mínimo, as seguintes conexões: Pelo menos 01 entrada HDMI na parte frontal ou lateral e uma entrada HDMI na parte traseira do</p>	UNITÁRIO	10	R\$ 29.400,00	R\$ 294.000,00

Mun de Porto União
FLS. 136
Comissão de



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

gabinete; Pelo menos 01 entrada VGA; Pelo menos 01 entrada RJ45; Pelo menos 01 entrada P2 áudio; Pelo menos 01 entrada padrão YPBPR; Pelo menos 01 entrada padrão AV; Pelo menos 01 porta USB de entrada na parte frontal e 01 porta USB de saída do sinal touch; Pelo menos um slot TX24; Devera possuir voltagem do tipo bivolt automático, com consumo máximo de 320W para maior economia de energia. Deverá possuir embarcado, de forma integrada, computador modelo OPS, sem a necessidade de uma segunda fonte de alimentação, composto de: Processador padrão INTEL, no mínimo de família I5 ou superior (para referência, deverá obter mínimo de 6.000 pontos no site: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) Memória RAM de no mínimo 08GB, padrão DDR4; Unidade de armazenamento padrão SSD de no mínimo, 200GB; Rede wireless integrada (não devem ser aceitos adaptadores wireless USB externos). Pelo menos 01 portas USB 3.0 e 02 ou mais portas USB 2.0. Pelo menos uma porta HDMI; pelo menos uma porta Display Port. No mínimo, uma entrada de cartão de memória para expansão de capacidade de armazenamento; No mínimo, uma entrada e saída de áudio compatível com plug de 3,5mm; Sistema operacional Windows 10 Pro incluso, instalado e licenciado ou versão superior; O PC slot-in deverá fornecer conexão com a função quadro branco inteligente e suas funcionalidades; Deverá possuir acoplada ao gabinete da tela interativa, uma webcam com no mínimo 08M pixels e lente com ângulo mínimo de 120°, capaz de efetuar gravações de vídeos em formato de, no mínimo, MP4, com tempo de gravação de no mínimo, 120min. O equipamento deverá possuir software de interação de conteúdo, com no mínimo as seguintes funções: anotação sobre telas, modo escrita e sobre-escrita com vários tipos de cores, compartilhamento online na nuvem de conteúdo diretamente da tela, edição de textos e imagens, inserção de vídeos e conteúdos multimídias (textos, imagens e áudios), galeria de imagens, gravação de aulas, salvamento de arquivos em no mínimo, nos seguintes formatos diferentes (PDF, PPTX, XLSX, JPEG, JPG, BMP, PNG, DOC e DOCX, ferramentas de visualização (sombra, destaque, entre outras), ferramentas de auxílio matemático (régua, transferidor, compasso, esquadro), criação de tabelas e gráficos de forma dinâmica, de acordo com parâmetros inseridos pelo professor, recursos para conversão de texto em áudio de palavras escritas pelo professor, importação de arquivos, no mínimo nos seguintes formatos (PDF, PPT, PPTX, DOC, DOCX, XLS, XLSX, 3GP, AVI, MP4, WMV, MPG, MPEG, MOV, TIFF, GIF, JPG, BMP e PNG); O pacote inicial de softwares deverá incluir no mínimo, browser de internet e aplicativo de lousa inteligente (quadro branco); o sistema Android deverá permitir ainda o controle das funções do display, como gestão de vários sinais de entrada (HDMI, VGA), controles da imagem (cor, brilho e contraste), controle de volume e gestão de saída do sinal touch. Deverá conter, no mínimo, um software para transmissão sem cabos (casting), compatível, no mínimo, com iOS, Android, PC, Chrome, que permita que os usuários possam se conectar à tela para apresentar conteúdo multimídia de até 1080p, sem cabos; deverá permitir a transmissão multiusuário, possibilitando a





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

conexão de no mínimo 04 usuários simultaneamente para a tela, através de dispositivos móveis, exibindo informações. Deverá acompanhar, no mínimo, controle remoto sem fio com as seguintes funções: liga / desliga, mudo, funções de controle do display, como som, tela, brilho, e funções do sistema Android. Deverá permitir a inserção de logotipo da Prefeitura na inicialização do sistema. Juntamente com o equipamento, deverão ser fornecidos no mínimo, os seguintes acessórios: suporte de parede, duas canetas magnéticas passivas, cabo elétrico com tomadas no padrão ABNT 14.136, Cabo HDMI para conexão 4K/60Hz com no mínimo 3m de comprimento, Cabo USB auxiliar compatível com a saída touch da tela interativa, para permitir a conexão de outros equipamentos portáteis, com no mínimo 3m de comprimento, manual de instruções em português, mídia com drivers de instalação. Deverá ser fornecido também, juntamente com o equipamento, suporte móvel tipo rack compatível com a tela interativa, estruturado, estável, com rodízios na base inferior, bandeja inferior de apoio para notebooks e acessórios, confeccionado em aço carbono com espessura mínima de 1,2mm, com acabamento anticorrosivo e pintura pó eletrostática, com no mínimo 40microns de espessura de camada aplicada, de acordo com as normas da ABNT. Deverá conter parafusos para fixação do monitor de 65 polegadas. Deverá ser fornecido ainda WEBCAM avulsa com resolução de, no mínimo, FULL HD de 1.080p, com microfones duplos estéreos, com recurso de redução de ruído automático, sistema de correção automática de luminosidade, sistema de foco automático, no mínimo 78° de campo de visão, clipe universal preparado para uso em tripé e que se ajuste à monitores de laptops ou monitores avulsos, com alimentação USB, com cabo extensor.

VALOR TOTAL R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais)

JUSTIFICATIVA: A aquisição de Tela Interativa Educacional se justifica visando atender as necessidades dos Núcleos Educacionais, unificando tecnologia e conteúdo didático aos alunos e ao acesso à inclusão digital. Pretende-se dar aos mesmos uma nova visão sobre o conhecimento, alinhando as metodologias pedagógicas as melhores e atuais práticas de ensino aplicadas. A aquisição destes equipamentos possibilitará ambientes diferenciados, adequados à nova realidade educacional. São elementos de apoio ao processo de ensino, através de espaços organizados e recursos materiais que influenciam diretamente no desenvolvimento, aprendizagem e socialização da criança. A Tela Interativa Educacional permite a incorporação da linguagem audiovisual, a interatividade e a realização de trabalhos coletivos, motivando a construção do conhecimento e da informação.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

Encerrada a fase de lances os proponentes deverão apresentar amostras dos itens em até 24 (vinte e quatro) horas depois de ocorrida a sessão. Todas as informações necessárias para apresentação das AMOSTRAS estão descritas neste Termo de Referência.

- I) *Deverá ser providenciado o envio de catálogo técnico (AMOSTRA) contendo MARCA e MODELO para comprovação das características ofertadas, sob pena de desclassificação;*
- II) *O Catálogo deverá ser encaminhado ao e mail educacaoportouniao@gmail.com a/c Alexandre, sob pena de desclassificação da proponente que não a fizer;*
- III) *A amostra reprovada será substituída imediatamente pelo segundo colocado que terá o mesmo prazo para a apresentação da amostra (CATÁLOGO).*
- IV) *O CATÁLOGO do licitante vencedor ficará arquivado até a entrega dos equipamentos, os quais deverão conter rigorosamente toda a descrição contida, sob pena de serem sumariamente rejeitados na ocasião da entrega.*





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ***/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** /2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2021 - EDUCAÇÃO

Aos ** dias do mês de **** de 2021, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXX**, em face da classificação das propostas de preços – no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para ***** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ/MF **XXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua **XXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXX**, telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de ** (***) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXX**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **XXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. ***/2021 - EDUCAÇÃO**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para ***** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

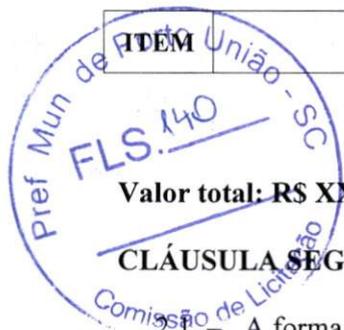
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	------------------	-------	-----	--------------------	--------------------

Valor total: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a **NECESSIDADE** da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO



Pref. A.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

- 3.1 - A Secretaria Municipal da Educação - efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;
- 3.2 - *O prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante a apresentação de motivo justo, devidamente aceito por esta Secretaria de Educação, contados da emissão da nota de empenho;*
- 3.3 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.4 - O suporte técnico deverá ser disponibilizado durante 12 (doze) meses;
- 3.5 - Deverá ser fornecido treinamento para no mínimo 10 (dez) pessoas;
- 3.6 - *A contratada é responsável pela execução do treinamento na forma presencial nas dependências dos Núcleos Educacionais, de acordo com o cronograma de trabalho a ser estabelecido de comum acordo entre a Secretaria de Educação e o licitante vencedor pelo Processo Licitatório, levando em consideração a Legislação pertinente e os protocolos em vigor para o enfrentamento da pandemia COVID-19. Qualquer alteração no sentido de elaboração de treinamentos on-line através de metodologias EAD somente serão adotadas no momento da execução do treinamento e caso os protocolos de enfrentamento não permitam reuniões presenciais. Tanto o cronograma de treinamento, bem como a quantidade de horas a serem utilizadas será determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR com no mínimo 08 (oito) horas. Todos os recursos e materiais necessários ao treinamento deverão ser por conta do FORNECEDOR;*
- 3.7 - O treinamento deverá ter como conteúdo programático: desmitificar o uso da tecnologia em sala de aula; motivar o uso da tela interativa por parte dos professores; promover a adaptação e habilitação dos professores para o uso correto da ferramenta; utilização das ferramentas abrangendo as funcionalidades do software da tela interativa e demais aplicabilidades do conjunto; promover exercícios que podem ser realizados com o recurso da tela interativa; demonstrar como salvar e exportar arquivos;
- 3.8 - É de total CONHECIMENTO da contratada de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.
- 3.9 - O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/1993:
- 3.9.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- 3.9.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitaortouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada as seguintes dotações:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2014 – Manutenção Ensino Fundamental
Modalidade 4490-104 – Aplicações Diretas
Cód. 13

Atividade 2117 – Pré Escola
Modalidade 4490-104 – Aplicações Diretas
Cód 24

Atividade 2118 – Creches
Modalidade 4490-104 – Aplicações Diretas
Cód. 28

Complemento 44905299 – Outros Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de ** (****) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico **/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

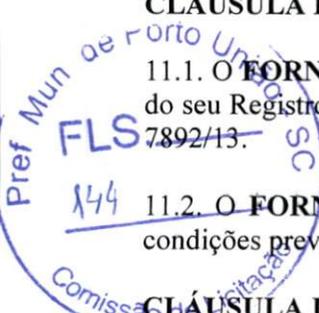
10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico *****/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, ____ de _____ de _____.

(razão social) FORNECEDOR

(nome) PREFEITO MUNICIPAL





Terça-feira, 14 de setembro de 2021 às 10:50, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 3285810: RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO 013/2021 - EDUCAÇÃO - ALTERADO 1**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3285810>

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 027/2021 – EDUCAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 013/2021 – ALTERADO 1
Código registro TCE: 56E2E9D6516CC5642453C3F065E9C81D35702B60

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no processo licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 27 de setembro de 2021 às 08h15min, com início da sessão pública às 08h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 14 de agosto de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.



AO ILUSTRÍSSIMO (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC

REF.: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021

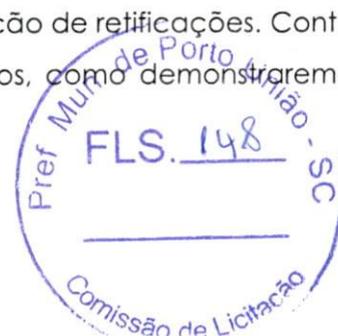
A empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua José Merhy, 1266, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 06.213.683/0001-41, por intermédio do seu representante infra-assinado, vem tempestivamente e com fulcro no artigo 41 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO** em face do edital do Pregão Eletrônico em epigrafe, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

1. DOS FATOS

O Município de Porto União – SC, instaurou procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico visando à “**AQUISIÇÃO DE TELA INTERATIVA**”.

Tendo em vista denotarem-se alguns pontos imprecisos, esta empresa enviou, no dia 31 de agosto do corrente ano, um pedido de esclarecimento e impugnação ao edital.

Em virtude disso, o certame foi suspenso para a realização de retificações. Contudo, o pregão foi reaberto restando alguns pontos a serem esclarecidos, como demonstraremos a diante.



2. DAS RAZÕES

A) DO DESCRITIVO TÉCNICO DA TELA INTERATIVA

A.1) DA ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA

O edital exige que a tela interativa possua um computador embarcado do tipo OPS, "Deverá possuir embarcado, de forma integrada, computador modelo OPS, sem a necessidade de uma segunda fonte de alimentação". Contudo, exige-se que o OPS possua "No mínimo, uma entrada de cartão de memória para expansão de capacidade de armazenamento;"

Ocorre que não é comum que dispositivos do tipo OPS possuam entradas para cartão de memória, sendo este tipo produto mais utilizado em dispositivos móveis como smartphones ou tablets. Ainda, tem-se que o mesmo possui desvantagens, como velocidade de transferência¹ e limitações quanto ao uso e fragilidade de cartões de memória, além de baixas velocidades de operação².

Sua leitura é mais lenta do que memória embutida

Um smartphone topo de linha moderno usa a tecnologia de armazenamento UFS, que é capaz de ler e gravar dados em velocidades elevadas (na casa de centenas de megabytes por segundo). Já a velocidade de um cartão microSD fica em torno de 90 megabytes por segundo, sendo que essa taxa pode ser ainda menor dependendo da operação realizada.

Essa aceleração acontece tanto para arquivos pequenos quanto grandes. Discos rígidos costumam oferecer velocidades aproximadas de 100 MB/s e uns pouquinhos de leitura/escrita. Já SSDs trabalham velocidades superiores a 500 MB/s mesmo nos modelos SATA. Em qualquer máquina? Em qualquer máquina.

Diante da citação do edital "no mínimo, uma entrada de cartão de memória" e tendo em vista as desvantagens citadas, entendemos que a entrada para cartão de memória

¹ <https://canaltech.com.br/hardware/sera-que-a-gente-ainda-precisa-de-cartoes-microsd-em-pleno-ano-de-2018-107776/>

² <https://canaltech.com.br/hardware/o-que-e-ssd/>



seria o mínimo aceitável para o dispositivo, portanto, serão aceitas em seu turno, melhores soluções para computadores, como a compatibilidade com HDs externos e a possibilidade de substituição do SSD do próprio OPS, sendo ambas soluções mais rápidas e com maior capacidade que cartões de memória sendo assim superiores. **Está correto o nosso entendimento?**

Caso nosso entendimento esteja errado, impugna-se desde já a mencionada exigência, visto que se trata de limitação desnecessária, além de não ofertar qualquer vantagem ao órgão.

A.2) DAS CANETAS

O descritivo técnico da tela interativa ainda prevê:

"duas canetas magnéticas passivas"

Ocorre que a exigência é contraditória, vez que canetas magnéticas e canetas passivas se tratam de dispositivos distintos, como cabe explicar:

1. Canetas Magnéticas: dependem de sensores com tecnologias mais antigas, os quais somente são capazes de reconhecer toques desse tipo de caneta (que funciona à bateria ou imã), não reconhecendo outros objetos em contato com a tela. Em caso de perda da caneta, a tela é inutilizada até sua substituição.

2. Canetas Passivas: se tratam de canetas plásticas, leves, destinadas ao uso de equipamentos mais modernos. São destinadas a lousas que aceitam toque de qualquer objeto não transparente, inclusive dedos e próteses. Em caso de perda, a lousa funciona normalmente.

Diante disso, entendemos que o órgão visa adquirir "duas canetas passivas, não magnéticas", tendo em vista sua vantagem sobre as magnéticas, tendo havido apenas um erro de diagramação no edital. **Está correto nosso entendimento?**



Caso nosso entendimento esteja incorreto, impugna-se desde já a mencionada característica, no sentido de que sejam aceitas canetas passivas, diante de suas vantagens.

A.3) DO SISTEMA DE LIBERAÇÃO DE ACESSO

O edital ainda menciona:

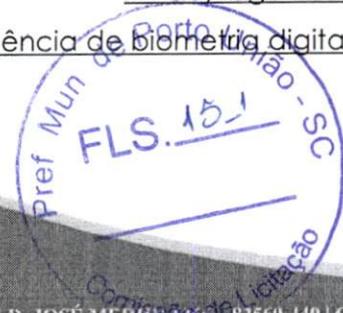
"Deverá possuir sistema de liberação de acesso ao uso da tela através de método de reconhecimento digital (biometria digital)."

Ocorre que a Biometria digital, a qual consiste no reconhecimento do usuário através de fatores biológicos, como leitores de íris ou, nos casos mais comuns, reconhecimento de impressão digital, não é comum em dispositivos do tipo Tela interativa educacional. Ainda mais se tratando de dispositivo integrado, o que acaba por restringir a participação da maioria das empresas fabricantes, se não de todas, uma vez que essa empresa desconhece dispositivos do tipo que possuam tal tecnologia integrada, não tendo sido localizada nem mesmo nos equipamentos das maiores empresas do ramo.

Logo, tratando-se o sensor biométrico integrado de exigência altamente restritiva, entendemos que a mesma poderá ser desconsiderada pelos licitantes, tendo em vista que há outras formas igualmente eficazes de ofertar segurança ao equipamento (como a criação de pins e senhas), sem, no entanto, impedir que a maior parte das empresas do ramo participem do processo. **Está correto nosso entendimento?**

Caso nosso entendimento esteja incorreto, impugna-se desde já a mencionada exigência, tendo em vista a restrição injustificada ao caráter competitivo do certame.

Ainda, roga-se ao órgão que informe mais de um equipamento capaz de atender a exigência de biometria digital, bem como, todas as outras previstas nesse edital.



A.4) DO CABO USB

O descritivo técnico da tela interativa menciona que o equipamento deve possuir:

"Cabo USB auxiliar com no mínimo 3m de comprimento"

Logo, entendemos que com "cabo USB auxiliar" o órgão deseja que seja enviado junto ao equipamento um cabo USB compatível com a saída touch da tela interativa. Está correto nosso entendimento?

Caso nosso entendimento esteja incorreto, que o órgão esclareça qual é a finalidade do cabo USB exigido.

B) DO TREINAMENTO

O edital prevê:

16.5 – Deverá ser fornecido **treinamento** para no mínimo 10 (dez) pessoas;

16.6 - A Licitante vencedora é responsável pela execução **do treinamento na forma presencial** nas dependências dos Núcleos Educacionais. Tanto o cronograma de treinamento, bem como a quantidade de horas as serem utilizadas será determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR com no mínimo 08 (oito) horas. Todos os recursos e materiais necessários ao treinamento deverão ser por conta do FORNECEDOR;

O presente edital menciona que o contratado deve realizar treinamento presencial para utilização do equipamento, contudo, devido ao enfrentamento da Pandemia COVID-19, a recomendação que permanece é que todo e qualquer tipo de aglomeração deve ser evitada ao máximo.



Além disso, tem-se que as telas interativas são equipamentos intuitivos e que muito se assemelham a objetos tecnológicos do dia a dia, como tablets e smartphones, os quais possuem sistema operacional Android e sistema Windows integrado no dispositivo OPS e sendo estes dois os sistemas operacionais mais utilizados no mundo.

Ainda, cabe ressaltar que o fornecimento do treinamento faria com que os valores dos produtos sofressem acréscimos, vindo a lesar o erário.

Diante disso, entendemos que não será necessário o fornecimento de treinamento para a utilização da Tela interativa. **Está correto nosso entendimento?**

Subsidiariamente, caso nosso entendimento esteja errado, roga-se ao órgão que aceite treinamentos online ou na modalidade EAD, garantindo todo o suporte e esclarecimento de qualquer dúvida que o usuário possuir.

Ainda, caso o Caso o treinamento EAD não seja aceito, que o órgão informe a quantidade máxima de professores, bem como a capacidade máxima de pessoa por dia de treinamento para que seja possível a elaboração das propostas.

C) DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

Acerca da comprovação das características dos itens ofertados, o edital exige:

3.3. Encerrada a fase de lances, os proponentes deverão apresentar **amostras** dos itens em até 24 (vinte e quatro) horas depois de ocorrida a sessão. Todas as informações necessárias para apresentação das AMOSTRAS estão descritas no Termo de Referência.



I) Deverá ser providenciado o envio de catálogo técnico (AMOSTRA) contendo MARCA e MODELO para comprovação das características ofertadas, sob pena de desclassificação;

II) O Catálogo deverá ser encaminhado ao e mail educacaoportouniao@gmail.com a/c Alexandre, sob pena de desclassificação da proponente que não a fizer;

III) A amostra reprovada será substituída imediatamente pelo segundo colocado que terá o mesmo prazo para a apresentação da amostra (CATÁLOGO).

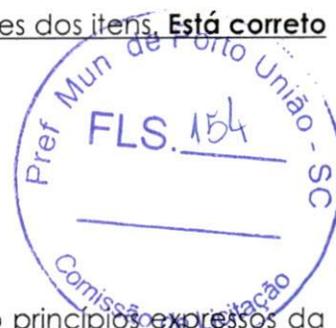
IV) O CATÁLOGO do licitante vencedor ficará arquivado até a entrega dos equipamentos, os quais deverão conter rigorosamente toda a descrição contida, sob pena de serem sumariamente rejeitados na ocasião da entrega.

Diante das sentenças acima, entendemos que as denominadas "amostras", se tratam, na verdade, de catálogos técnicos, contendo marca e modelo dos produtos ofertados, tendo por objetivo possibilitar ao órgão a aferição das reais especificações dos itens. Está correto nosso entendimento?

3. DO DIREITO

Em conformidade com o artigo 3º da Lei de Licitações, são princípios expressos da licitação: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo.

Dentre eles, destaca-se o princípio da igualdade entre os licitantes, também conhecido como princípio da isonomia, a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar ou privilegiar nenhum licitante. Desde que preencham os requisitos exigidos, todos os que tiverem interesse em participar da disputa devem ser tratados com isonomia.



A importância da licitação para a Administração Pública está expressa no artigo 37, XXI, da Constituição da República. Assim, o referido princípio dos administrados perante a Administração Pública, ao ser aplicado à licitação pública, transmuda-se no princípio da igualdade de condições a todos os concorrentes, que adquire caráter de princípio constitucional mediante a sua inclusão no texto da Carta Magna, acima transcrito.

Em consonância com Celso Antonio B. de Mello (2004, p. 73), para o Direito Administrativo, o princípio da isonomia ou da igualdade dos administrados em face da Administração anda de mãos dadas com o princípio da impessoalidade. Em outras palavras, a igualdade refere-se não à Administração Pública em si, que representa os interesses da coletividade, supremos em relação ao interesse privado. A igualdade, em Direito Administrativo, concerne ao modo como a Administração Pública deve tratar os administrados.

Todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório deve ser interpretado à luz do princípio da isonomia. Sobre o assunto:

"(...) Os esclarecimentos do MinC não conseguiram elidir a subjetividade da avaliação da prova de conceito, especialmente considerando-se o item 1 da primeira etapa e os itens 3 e 5 da segunda etapa, os quais não utilizam parâmetros objetivos para a atribuição dos pontos à licitante, caracterizando infringência ao princípio do julgamento objetivo estampado no art. 3º da Lei 8.666/1993, bem como ao princípio constitucional da isonomia (...) 36. Considerando os indícios de irregularidades relatados, que ferem dispositivos da Lei 8.666/1993, além do princípio constitucional da isonomia, e considerando também a exceção prevista no § 6º do art. 276 do RITCU, será proposto que o MinC adote medidas com vistas à anulação do Pregão Eletrônico 16/2014 (...) (TCU 03019620140, Relator: ANDRÉ DE CARVALHO, Data de Julgamento: 22/04/2015)" (grifo nosso).

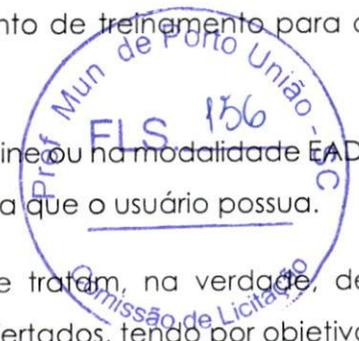
Assim é obrigação da Administração Pública não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu a todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade.



4. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer à Solicitante:

- A) Que o órgão esclareça que a entrada para cartão de memória seria o mínimo aceitável para o dispositivo, portanto, serão aceitas em seu turno, melhores soluções para computadores, como a compatibilidade com HDs externos e a possibilidade de substituição do SSD do próprio OPS, sendo ambas soluções mais rápidas e com maior capacidade que cartões de memória sendo assim superiores.
- B) Que o órgão esclareça que visa adquirir "duas canetas passivas, não magnéticas", tendo em vista sua vantagem sobre as magnéticas, tendo havido apenas um erro de diagramação no edital.
- C) Que o órgão esclareça que a característica de biometria digital poderá ser desconsiderada pelos licitantes, tendo em vista que há outras formas igualmente eficazes de ofertar segurança ao equipamento (como a criação de pins e senhas), sem, no entanto, impedir que a maior parte das empresas do ramo participem do processo.
- D) Ainda, roga-se ao órgão que informe mais de um equipamento capaz de atender à exigência de biometria digital, bem como, todas as outras previstas nesse edital.
- E) Que o órgão esclareça que com "cabo USB auxiliar" deseja que seja enviado junto ao equipamento um cabo USB compatível com a saída touch da tela interativa.
- F) Que o órgão esclareça que não será necessário o fornecimento de treinamento para a utilização da Tela interativa.
- G) Subsidiariamente, roga-se ao órgão que aceite treinamentos online ou na modalidade EAD, garantindo todo o suporte e esclarecimento de qualquer dúvida que o usuário possua.
- H) Que o órgão esclareça que as denominadas "amostras", se tratam, na verdade, de catálogos técnicos, contendo marca e modelo dos produtos ofertados, tendo por objetivo possibilitar ao órgão a aferição das reais especificações dos itens



Caso a resposta a nossos questionamentos seja negativa, requer-se que o presente edital seja impugnado, tendo em vista a informações prestadas aos licitantes interessados em participar do certame, implicando na ampla participação.

Certa de sua compreensão, agradecemos a atenção dispensada.

Curitiba, 21 de setembro de 2021.

LILIANE
FERNANDA
FERREIRA:07
971107986

Assinado de forma
digital por LILIANE
FERNANDA
FERREIRA:0797110798
6
Dados: 2021.09.21
17:11:09 -03'00'

Liliane Fernanda Ferreira

SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME

LILIANE FERNANDA FERREIRA

CPF: 079.711.079-86





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Frei Rogério, 367 – Bairro: Centro – CEP: 89.400-000 – Telefone: (42) 3522-2478

E-mail: educacaoportouniao@gmail.com / Facebook: SME Porto União



Ilma. Sra.

EMILENA PARABOCZ

DD. Pregoeira – Dep. De Licitações

Porto União - SC

Ofício n.º 487/2021

Assunto: Processo Licitatório 027/2021

Porto União (SC), 23 de setembro de 2021.

Prezada Senhora,

Em resposta ao Ofício 204/2021, de referência ao questionamento da empresa Sieg – Apoio Administrativo LTDA-ME, Pregão Eletrônico Nº 013/2021 - “**Aquisição de Tela Interativa**”. Do exposto, apresentamos as seguintes considerações:

1) DA ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA:

A necessidade de utilização de entrada para cartão de memória integrada ao equipamento é imprescindível, uma vez que, em função da PANDEMIA, há uma resolução da Secretaria Municipal de Educação e demais entidades pertinentes, para que o retorno às aulas seja realizado no formato híbrido, atendendo aos alunos tanto no formato presencial quanto em formato remoto. Desde então, os alunos da rede pública de ensino passaram a utilizar como recurso de aprendizagem, celulares, tablets, chromebooks, onde eles podem realizar gravações de apresentações, vídeos e outros recursos nos cartões de memória destes aparelhos, que por sua vez poderão ser apresentados aos demais colegas no compartilhamento da entrada disposto na tela interativa, permitindo que tanto os alunos em modo presencial quanto os que estiverem em formato remoto possam visualizar o conteúdo simultaneamente.

Antes da publicação do edital, ainda na fase de projeto, foram realizadas pesquisas mercadológicas para verificação de disponibilidade deste recurso, sendo constatado a sua viabilidade em diferentes marcas e fornecedores.

Desta forma, opta-se por manter a requisição de fornecimento de equipamentos com entrada para cartão de memória, conforme as especificações do edital.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Frei Rogério, 367 – Bairro: Centro – CEP: 89.400-000 – Telefone: (42) 3522-2478

E-mail: educacaoportouniao@gmail.com / Facebook: SME Porto União



2) DAS CANETAS:

O termo MAGNÉTICAS, neste caso, refere-se ao corpo das canetas passivas, para que elas possam ser conectadas na superfície metálica da tela, ou do suporte da TV.

Desta forma, opta-se por manter a requisição de fornecimento de equipamentos com canetas passivas com corpo magnético, conforme as especificações do edital.

3) DO SISTEMA DE LIBERAÇÃO DE ACESSO:

O termo de referência prevê que o equipamento deverá possuir método de liberação de acesso através de reconhecimento digital, neste caso sendo necessário que o sistema possua um dispositivo de reconhecimento de impressão digital (leitor biométrico), que são mais seguros que o uso de senhas digitadas ou pins, assegurando a Prefeitura que, de fato, o usuário do equipamento será uma pessoa cadastrada e homologada pela Secretaria de Educação para esta finalidade, pois garantirá a dependência física do usuário para a liberação do equipamento.

Desta forma, opta-se por manter a requisição de fornecimento de equipamentos com sistema de liberação de acesso através de leitores biométricos, conforme as especificações do edital.

4) DO CABO USB:

Está correto o entendimento. Deverá ser fornecido um cabo USB auxiliar compatível com a saída touch da tela interativa, para permitir a conexão de outros equipamentos portáteis.

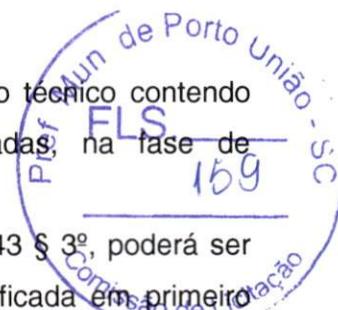
5) DO TREINAMENTO:

O treinamento deverá ser ministrado de forma presencial, de acordo com o cronograma de trabalho a ser estabelecido de comum acordo entre esta Secretaria de Educação e o licitante vencedor do processo licitatório, levando em consideração a Legislação pertinente e os protocolos em vigor para o enfrentamento da PANDEMIA COVID-19. Qualquer alteração no sentido de elaboração de treinamentos on-line através de metodologias EAD somente serão adotadas no momento da execução do treinamento e caso os protocolos de enfrentamento não permitam reuniões presenciais.

6) DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL:

Será exigido do licitante vencedor do certame, o envio de catálogo técnico contendo MARCA e MODELO para comprovação das características ofertadas, na fase de HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação.

Ainda, à critério do pregoeiro, respaldado na Lei nº 8.666/93 – Art 43 § 3º, poderá ser solicitada amostras físicas de todos os itens licitados à licitante classificada em primeiro





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Frei Rogério, 367 – Bairro: Centro – CEP: 89.400-000 – Telefone: (42) 3522-2478

E-mail: educacaoportouniao@gmail.com / Facebook: SME Porto União

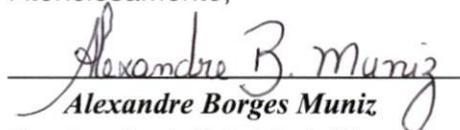


lugar no certame. As amostras solicitadas, deverão ser apresentadas em no máximo 10 dias úteis no endereço a ser indicado pelo pregoeiro. Toda a documentação técnica, laudos e certificações deverão acompanhar a amostra solicitada. A amostra deverá ser identificada com os dados completos da licitante, dados desta licitação e dados do item.

Por fim, retifica-se que os esclarecimentos solicitados nesta pauta já foram prestados em Ofício nº: 461/2021, ao Departamento Jurídico, sendo o edital inicialmente suspenso e as alterações pertinentes e necessárias foram esclarecidas; posteriormente, o processo licitatório foi remarcado para 27/09/2021 as 08:30 horas conforme as premissas da legislação vigente, não havendo mais nada a ser retificado.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Alexandre B. Muniz

Alexandre Borges Muniz
Coordenador de Materiais da Educação
Secretaria Municipal de Educação



Proposta Registrada

Processo

Número: 013/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Orgão: Município de Porto União (Equipe 03)

Número do Processo Interno: 027/2021 - Educação - RP

Abertura: 27/09/2021 - 08:30

Município: Porto União / SC

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 1 dias.

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, NÃO ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, NÃO ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Estou ciente que minha declaração de não enquadramento como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006 NÃO ESTÁ de acordo com o meu cadastro no sistema, não me concedendo o direito aos favorecimentos da citada lei.



Proposta Registrada

Processo

Número: 013/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Orgão: Município de Porto União (Equipe 03)

Número do Processo Interno: 027/2021 - Educação - RP

Abertura: 27/09/2021 - 08:30

Município: Porto União / SC

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 65" COM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS. Tela interativa multi touchscreen para prospecção de conteúdos de multimídias, confeccionado com estrutura em aço ou alumínio, com acabamento em pintura eletrostática, acomodado em

um único gabinete. (não serão aceitos TVs / monitores montados com molduras digitalizadoras e computadores separados). Deverá possuir uma única fonte de alimentação elétrica para o fornecimento de energia a todo o conjunto, acionado por um único botão interruptor. Deverá ser compatível com montagem em parede e/ou suporte móvel. Superfície de tela com área ativa de, no mínimo, 65" na diagonal, com tecnologia D-LED, similar ou superior, com resolução mínima de 3.840 x 2.160 pixels (Ultra HD 4K), com formato de exibição de 16:9, taxa de brilho mínima de 350cd/m2, tempo de resposta menor ou igual a 10ms, ângulo de visão lateral de no mínimo 178°, protegido por vidro de segurança, temperado, de no mínimo 4mm de espessura. Deverá possuir tecnologia de digitalização com no mínimo 20 pontos de toque simultâneo, com precisão posicional de no mínimo 1,5mm e velocidade de toque menor que 20ms, com toques podendo ser efetuados através de partes do corpo ou qualquer objeto de tecnologia passiva (sem a necessidade de pilhas ou magnetismo). Deverá possuir sistema de liberação de acesso ao uso da tela através de método de reconhecimento digital (biometria digital), integrado ao equipamento (não serão aceitos sistemas de reconhecimento biométricos avulsos, externos, conectados às portas de acesso da tela interativa), para utilização como método de segurança e prevenção contra acessos indevidos ao sistema. Deverá possuir sistema integrado de áudio, com no mínimo dois autofalantes de 15W cada. Deverá possuir sistema de inicialização compatível com sistema operacional ANDROID, no mínimo na versão 8.0, permitir espelhamento de tela com dispositivos móveis (em ambos os sentidos), wifi integrado (não podem ser utilizados dispositivo

Quantidade: 10

Sigla: UN

Valor Unitário: 29.400,00

Valor Total: 294.000,00

Modelo: QTP-6520X + QPS-I5410 + SUPOR-QTX + C920

Marca/Fabricante: QUINYX + Logitech

Detalhe: TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 65 1D COM SUPORTE MOVEL COM RODÍZIOS. Tela interativa multi touchscreen para prospecção de conteúdos de multimídias, confeccionado com estrutura em aço ou alumínio, com acabamento em pintura eletrostática, acomodado em um único gabinete. (não serão aceitos TVs/monitores montados com molduras digitalizadoras e computadores separados). Deverá possuir uma única fonte de alimentação elétrica para o fornecimento de energia a todo o conjunto, acionado por um único botão interruptor. Deverá ser compatível com montagem em parede e/ou suporte móvel. Superfície de tela 65 1D tecnologia D-LED, similar ou superior, com resolução mínima de 3.840 x 2.160 pixels (Ultra HD 4K), com formato de exibição de 16:9, taxa de brilho mínima de 350cd/m2, tempo de resposta menor ou igual a 10ms, ângulo de visão lateral de no mínimo 178°, protegido por vidro de segurança, temperado, de no mínimo 4mm de espessura. Deverá possuir tecnologia de digitalização com no mínimo 20 pontos de toque simultâneo, com precisão posicional de no mínimo 1,5mm e velocidade de toque menor que 20ms, com toques podendo ser efetuados através de partes do corpo ou qualquer objeto de tecnologia passiva (sem a necessidade de pilhas ou magnetismo). Deverá possuir sistema de liberação de acesso ao uso da tela através de método de reconhecimento digital (biometria digital), integrado ao equipamento (não serão aceitos sistemas de reconhecimento biométricos avulsos, externos, conectados às portas de acesso da tela interativa), para utilização como método de segurança e prevenção contra acessos indevidos ao sistema. Deverá possuir sistema integrado de áudio, com no mínimo dois autofalantes de 15W cada. Deverá possuir sistema de inicialização compatível com sistema operacional ANDROID, no mínimo na versão 8.0, permitir espelhamento de tela com dispositivos móveis (em ambos os sentidos), wifi integrado (não podem ser utilizados dispositivos externos), e instalação de aplicativos externos padrão APK. Deverá suportar conexões internas de computadores com sistemas operacionais Windows e Android. Deverá possuir no mínimo, as seguintes conexões: Pelo menos 01 entrada HDMI na parte frontal ou lateral e] uma entrada HDMI na parte traseira do gabinete; Pelo menos 01 entrada VGA; Pelo menos 01 entrada RJ45; Pelo menos 01 entrada P2 áudio; Pelo menos 01 entrada padrão YPBPR; Pelo menos 01 entrada padrão AV; Pelo menos 01 porta USB de entrada na parte frontal e 01 porta USB de saída do sinal touch; Pelo menos um slot TX24; Deverá possuir voltagem do tipo bivolt automático, com consumo máximo de 320W para maior economia de energia. Deverá possuir emborcado, de forma integrada, computador modelo OPS, sem a necessidade de uma segunda fonte de alimentação, composto de: Processador padrão INTEL, no mínimo de família I5 ou superior (para referência, deverá obter mínimo de 6.000 pontos no site: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) Memória RAM de no mínimo 08GB, padrão DDR4; Unidade de armazenamento padrão SSD de no mínimo, 200GB; Rede wireless integrada (não devem ser aceitos adaptadores wireless USB externos). Pelo menos 01 portas USB 3.0 e 02 ou mais portas USB 2.0. Pelo menos uma porta HDMI; pelo menos uma porta Display Port. No mínimo, uma entrada de cartão de memória para expansão de capacidade de armazenamento; No mínimo, uma entrada e saída de áudio compatível com plug de 3,5mm; Sistema operacional Windows 10 Pro incluso, instalado e licenciado ou versão superior; O PC slot-in deverá fornecer conexão com a função quadro branco inteligente e suas funcionalidades; Deverá possuir acoplada ao gabinete da tela interativa, uma webcam com no mínimo 08M pixels e lente com ângulo mínimo de 120°, capaz de efetuar gravações de vídeos em formato de, no mínimo, MP4, com tempo de gravação de no mínimo, 120min. O equipamento deverá possuir software de interação de conteúdo, com

no mínimo as seguintes funções: anotação sobre telas, modo escrita e sobre-escrita com vários tipos de cores, compartilhamento online na nuvem de conteúdo diretamente da tela, edição de textos e imagens, inserção de vídeos e conteúdos multimídias (textos, imagens e áudios), galeria de imagens, gravação de aulas, salvamento de arquivos em no mínimo, nos seguintes formatos diferentes (PDF, PPTX, XLSX, JPEG, JPG, BMP, PNG, DOC e DOCX, ferramentas de visualização (sombra, destaque, entre outras), ferramentas de auxílio matemático (régua, transferidor, compasso, esquadro), criação de tabelas e gráficos de forma dinâmica, de acordo com parâmetros inseridos pelo professor, recursos para conversão de texto em áudio de palavras escritas pelo professor, importação de arquivos, no mínimo nos seguintes formatos (PDF, PPT, PPTX, DOC, DOCX, XLS, XLSX, 3GP, AVI, MP4, WMV, MPG, MPEG, MOV, TIFF, GIF, JPG, BMP e PNG); *POR FALTA DE CARACTERES DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME EDITAL EM ANEXO.

Registrado em: 24/09/2021 - 18:26:11

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 013/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Orgão: Município de Porto União (Equipe 03)

Número do Processo Interno: 027/2021 - Educação - RP

Abertura: 27/09/2021 - 08:30

Município: Porto União / SC

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 65" COM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS. Tela interativa multi touchscreen para prospecção de conteúdos de multimídias, confeccionado com estrutura em aço ou alumínio, com acabamento em pintura eletrostática, acomodado em um único gabinete. (não serão aceitos TVs / monitores montados com molduras digitalizadoras e computadores separados). Deverá possuir uma única fonte de alimentação elétrica para o fornecimento de energia a todo o conjunto, acionado por um único botão interruptor. Deverá ser compatível com montagem em parede e/ou suporte móvel. Superfície de tela com área ativa de, no mínimo, 65" na diagonal, com tecnologia D-LED, similar ou superior, com resolução mínima de 3.840 x 2.160 pixels (Ultra HD 4K), com formato de exibição de 16:9, taxa de brilho mínima de 350cd/m2, tempo de resposta menor ou igual a 10ms, ângulo de visão lateral de no mínimo 178°, protegido por vidro de segurança, temperado, de no mínimo 4mm de espessura. Deverá possuir tecnologia de digitalização



com no mínimo 20 pontos de toque simultâneo, com precisão posicional de no mínimo 1,5mm e velocidade de toque menor que 20ms, com toques podendo ser efetuados através de partes do corpo ou qualquer objeto de tecnologia passiva (sem a necessidade de pilhas ou magnetismo). Deverá possuir sistema de liberação de acesso ao uso da tela através de método de reconhecimento digital (biometria digital), integrado ao equipamento (não serão aceitos sistemas de reconhecimento biométricos avulsos, externos, conectados às portas de acesso da tela interativa), para utilização como método de segurança e prevenção contra acessos indevidos ao sistema. Deverá possuir sistema integrado de áudio, com no mínimo dois autofalantes de 15W cada. Deverá possuir sistema de inicialização compatível com sistema operacional ANDROID, no mínimo na versão 8.0, permitir espelhamento de tela com dispositivos móveis (em ambos os sentidos), wifi integrado (não podem ser utilizados dispositivo

Quantidade: 10

Sigla: UN

Valor Unitário: 29.400,00

Valor Total: 294.000,00

Modelo: RE6501

Marca/Fabricante: BenQ

Detalhe: TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 65 1D COM UPORTE M VEL COM ROD IO T TV monitores montados com molduras digitalizadoras e computadores separados). Deverá possuir uma única fonte de alimentação elétrica para o fornecimento de energia a todo o conjunto, acionado por um único botão interruptor. Deverá ser compatível com montagem em parede e/ou suporte móvel. Superfície de tela 65 1D tecnologia D-LED, similar ou superior, com resolução mínima de 3.840 x 2.160 pixels (Ultra HD 4K), com formato de exibição de 16:9, taxa de brilho mínima de 350cd/m2, tempo de resposta menor ou igual a 10ms, ângulo de visão lateral de no mínimo 178°, protegido por vidro de segurança, temperado, de no mínimo 4mm de espessura. Deverá possuir tecnologia de digitalização com no mínimo 20 pontos de toque simultâneo, com precisão posicional de no mínimo 1,5mm e velocidade de toque menor que 20ms, com toques podendo ser efetuados através de partes do corpo ou qualquer objeto de tecnologia passiva (sem a necessidade de pilhas ou magnetismo). Deverá possuir sistema de liberação de acesso ao uso da tela através de método de reconhecimento digital (biometria digital), integrado ao equipamento (não serão aceitos sistemas de reconhecimento biométricos avulsos, externos, conectados às portas de acesso da tela interativa), para utilização como método de segurança e prevenção contra acessos indevidos ao sistema. Deverá possuir sistema integrado de áudio, com no mínimo dois autofalantes de 15W cada. Deverá possuir sistema de inicialização compatível com sistema operacional ANDROID, no mínimo na versão 8.0, permitir espelhamento de tela com dispositivos móveis (em ambos os sentidos), wifi integrado (não podem ser utilizados dispositivos externos), e instalação de aplicativos externos padrão APK.

Registrado em: 26/09/2021 - 18:20:37

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, NÃO ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, NÃO ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



Processo

Número: 013/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Orgão: Município de Porto União (Equipe 03)

Número do Processo Interno: 027/2021 - Educação - RP
Abertura: 27/09/2021 - 08:30
Município: Porto União / SC

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 65" COM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS. Tela interativa multi touchscreen para prospecção de conteúdos de multimídias, confeccionado com estrutura em aço ou alumínio, com acabamento em pintura eletrostática, acomodado em um único gabinete. (não serão aceitos TV's / monitores montados com molduras digitalizadoras e computadores separados). Deverá possuir uma única fonte de alimentação elétrica para o fornecimento de energia a todo o conjunto, acionado por um único botão interruptor. Deverá ser compatível com montagem em parede e/ou suporte móvel. Superfície de tela com área ativa de, no mínimo, 65" na diagonal, com tecnologia D-LED, similar ou superior, com resolução mínima de 3.840 x 2.160 pixels (Ultra HD 4K), com formato de exibição de 16:9, taxa de brilho mínima de 350cd/m², tempo de resposta menor ou igual a 10ms, ângulo de visão lateral de no mínimo 178°, protegido por vidro de segurança, temperado, de no mínimo 4mm de espessura. Deverá possuir tecnologia de digitalização com no mínimo 20 pontos de toque simultâneo, com precisão posicional de no mínimo 1,5mm e velocidade de toque menor que 20ms, com toques podendo ser efetuados através de partes do corpo ou qualquer objeto de tecnologia passiva (sem a necessidade de pilhas ou magnetismo). Deverá possuir sistema de liberação de acesso ao uso da tela através de método de reconhecimento digital (biometria digital), integrado ao equipamento (não serão aceitos sistemas de reconhecimento biométricos avulsos, externos, conectados às portas de acesso da tela interativa), para utilização como método de segurança e prevenção contra acessos indevidos ao sistema. Deverá possuir sistema integrado de áudio, com no mínimo dois autofalantes de 15W cada. Deverá possuir sistema de inicialização compatível com sistema operacional ANDROID, no mínimo na versão 8.0, permitir espelhamento de tela com dispositivos móveis (em ambos os sentidos), wifi integrado (não podem ser utilizados dispositivo

Quantidade: 10
Valor Unitário: 29.400,00
Modelo: HD-TJ65

Sigla: UN
Valor Total: 294.000,00
Marca/Fabricante: STBOARD

Detalhe: TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 65 1D COM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS. Tela interativa multi touchscreen para prospecção de conteúdos de multimídias, confeccionado com estrutura em aço ou alumínio, com acabamento em pintura eletrostática, acomodado em um único gabinete. (não serão aceitos TV 's / monitores montados com molduras digitalizadoras e computadores separados). Deverá possuir uma única fonte de alimentação elétrica para o fornecimento de energia a todo o conjunto acionado por um único botão interruptor. Deverá ser compatível com montagem em parede e/ou suporte móvel. Superfície de tela com área ativa de, no mínimo, 65 1D na diagonal, com tecnologia D-LED, similar ou superior, com resolução mínima de 3.840 x 2.160 pixels (Ultra HD 4K), com formato de exibição de 16:9, taxa de brilho mínima de 350cd/m², tempo de resposta menor ou igual a 10ms, ângulo de visão lateral de no mínimo 178°, protegido por vidro de segurança, temperado, de no mínimo 4mm de espessura. Deverá possuir tecnologia de digitalização com no mínimo 20 pontos de toque simultâneo, com precisão posicional de no mínimo 1,5mm e velocidade de toque menor que 20ms, com toques podendo ser efetuados através de partes do corpo ou qualquer objeto de tecnologia passiva (sem a necessidade de pilhas ou magnetismo). Deverá possuir sistema de liberação de acesso ao uso da tela através de método de reconhecimento digital (biometria digital), integrado ao equipamento (não serão aceitos sistemas de reconhecimento biométricos avulsos, externos, conectados às portas de acesso da tela interativa), para utilização como método de segurança e prevenção contra acessos indevidos ao sistema. Deverá possuir sistema integrado de áudio, com no mínimo dois autofalantes de 15W cada. Deverá possuir sistema de inicialização compatível com sistema operacional ANDROID, no mínimo na versão 8.0, permitir espelhamento de tela com dispositivos móveis (em ambos os sentidos), wifi integrado (não podem ser utilizados dispositivos externos), e instalação de aplicativos externos padrão APK. Deverá suportar conexões internas de computadores com sistemas operacionais Windows e Android. Deverá possuir no mínimo, as seguintes conexões: Pelo menos 01 entrada HDMI na parte frontal ou lateral e uma entrada HDMI na parte traseira do gabinete; Pelo menos 01 entrada VGA; Pelo menos 01 entrada RJ45; Pelo menos 01 entrada P2



áudio; Pelo menos 01 entrada padrão YPBPR; Pelo menos 01 entrada padrão AV; Pelo menos 01 porta USB de entrada na parte frontal e 01 porta USB de saída do sinal touch; Pelo menos um slot TX24; Deverá possuir voltagem do tipo bivolt automático, com consumo máximo de 320W para maior economia de energia. Deverá possuir embarcado, de forma integrada, computador modelo OPS, sem a necessidade de uma segunda fonte de alimentação, composto de: Processador padrão INTEL, no mínimo de família I5 ou superior (para referência, deverá obter mínimo de 6.000 pontos no site: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) Memória RAM de no mínimo 08GB, padrão DDR4; Unidade de armazenamento padrão SSD de no mínimo, 200GB; Rede wireless integrada (não devem ser aceitos adaptadores wireless USB externos). Pelo menos 01 portas USB 3.0 e 02 ou mais portas USB 2.0. Pelo menos uma porta HDMI; pelo menos uma porta Display Port. No mínimo, uma entrada de cartão de memória para expansão de capacidade de armazenamento; No mínimo, uma entrada e saída de áudio compatível com plug de 3,5mm; Sistema operacional Windows 10 Pro incluso, instalado e licenciado ou versão superior; O PC slot-in deverá fornecer conexão com a função quadro branco inteligente e suas funcionalidades; Deverá possuir acoplada ao gabinete da tela interativa, uma webcam com no mínimo 08M pixels e lente com ângulo mínimo de 120°, capaz de efetuar gravações de vídeos em formato de, no mínimo, MP4, com tempo de gravação de no mínimo, 120min. O equipamento deverá possuir software de interação de conteúdo, com no mínimo as seguintes funções: anotação sobre telas, modo escrita e sobre-escrita com vários tipos de cores, compartilhamento online na nuvem de conteúdo diretamente da tela, edição de textos e imagens, inserção de vídeos e conteúdos multimídias (textos, imagens e áudios), galeria de imagens, gravação de aulas, salvamento de arquivos em no mínimo, nos seguintes formatos diferentes (PDF, PPTX, XLSX, JPEG, JPG, BMP, PNG, DOC e DOCX, ferramentas de visualização (sombra, destaque, entre outras), ferramentas de auxílio matemático (régua, transferidor, compasso, esquadro), criação de tabelas e gráficos de forma dinâmica, de acordo com parâmetros inseridos pelo professor, recursos para conversão de texto em áudio de palavras escritas pelo professor, importação de arquivos, no mínimo nos seguintes formatos ** Demais especificações conforme edital e seus Anexos.

Registrado em: 24/09/2021 - 17:30:04

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, NÃO ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, NÃO ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Estou ciente que minha declaração de não enquadramento como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006 NÃO ESTÁ de acordo com o meu cadastro no sistema, não me concedendo o direito aos favorecimentos da citada lei.



TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA
CNPJ 00.809.489/0001-47
NIRE Nº 41.2.0338903-8
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

RUY OTTO BUSS, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, comerciante, portador da cédula de identidade nº 1.004.383.939 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 161.489.240-72, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na rua Capitão Leônidas Marques nº 1800, casa 07, bairro Uberaba CEP 81.550-000,

NEUZA DE CARVALHO BUSS, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 3.588.202-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 218.992.150-34, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na rua Capitão Leônidas Marques nº 1800, casa 07, bairro Uberaba CEP 81.550-000 e

EDUARDO ROCHA PEDREIRA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, gerente comercial, portador da cédula de identidade nº 1.037.296.281 SESP-RS e inscrito no CPF sob nº 627.570.910-34, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Palmeiras nº 582, apartamento nº 401, bairro Água Verde, CEP 80.620-110.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.809.489/0001-47, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na AV. COMENDADOR FRANCO, nº 5490, bairro UBERABA, CEP nº 81560-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob o NIRE nº 4120338903-8, em seção de 08 de agosto de 1.995 e posteriores alterações, resolvem, por este instrumento alterar o contrato social nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por unanimidade os sócios deliberam por alterar o objeto social da sociedade para:

- Locação de computadores e impressoras CNAE 77.33-1-00
- Consultoria em tecnologia da informação CNAE 62.04-0-00
- Suporte técnico em tecnologia da informação CNAE 62.09-1-00
- Manutenção de equipamentos de informática e impressoras CNAE 95.11-8-00
- Fotocópias e digitalização CNAE 82.19-9-01
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática CNAE 4751-2/01

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando, assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequadas às disposições da Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA
CNPJ 00.809.489/0001-47
NIRE 41203389038
CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:



p

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA**CNPJ 00.809.489/0001-47****NIRE Nº 41.2.0338903-8****DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

2

RUY OTTO BUSS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, comerciante, portador da cédula de identidade nº 1.004.383.939 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 161.489.240-72, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na rua Capitão Leônidas Marques nº 1800, casa 07, bairro Uberaba CEP 81.550-000 ,

NEUZA DE CARVALHO BUSS, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 3.588.202-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 218.992.150-34, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na rua Capitão Leônidas Marques nº 1800, casa 07, bairro Uberaba CEP 81.550-000 e

EDUARDO ROCHA PEDREIRA , brasileiro, maior, solteiro, natural de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul , gerente comercial , portador da cédula de identidade nº 1.037.296.281 SESP-RS e inscrito no CPF sob nº 627.570.910-34, residente e domiciliado em Curitiba , Estado do Paraná , na Rua Palmeiras nº 582 , apartamento nº 401 , bairro Água Verde , CEP 80.620-110.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.809.489/0001-47, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na AV. COMENDADOR FRANCO , nº 5490 , bairro UBERABA , CEP nº 81560-000 , com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob o NIRE nº 4120338903-8, em seção de 08 de agosto de 1.995 e posteriores alterações, que se rege pelas seguintes cláusulas e disposições:

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade denomina-se **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na AV. COMENDADOR FRANCO , nº 5490 , bairro UBERABA , CEP nº 81560-000 , tendo seu contrato social primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná-JUCEPAR sob o nire nº 4120338903-8.

A sociedade possui uma filial na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na avenida Cairu, nº 1282 e 1286, bairro Navegantes, CEP 90.230-030 criada em 25/08/2008.

A sociedade possui uma filial com CNPJ 00.809.489/0003-09 NIRE 42902011868 na cidade de SÃO JOSÉ - SANTA CATARINA na RUA AIRTO ANTONIO FABRICIO 330 – QUADRA 05 , LOTE:81 , EMPRESARIAL MANSUR , Bairro SERTA DO MARUIM , CEP: 88.1220-26.

CLÁUSULA TERCEIRA -

A sociedade terá por objeto social , na matriz e em todas as suas filiais :

- Locação de computadores e impressoras CNAE 77.33-1-00
- Consultoria em tecnologia da informação CNAE 62.04-0-00
- Suporte técnico em tecnologia da informação CNAE 62.09-1-00
- Manutenção de equipamentos de informática e impressoras CNAE 95.11-8-00
- Fotocópias e digitalização CNAE 82.19-9-01
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática CNAE 4751-2/01

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/08/1995.



TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA

CNPJ 00.809.489/0001-47

NIRE Nº 41.2.0338903-8

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL3

CLÁUSULA QUINTA - O capital social subscrito e integralizado da sociedade é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil Reais), distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
Ruy Otto Buss	2.450.000	R\$ 2.450.000,00	98,00%
Eduardo Rocha Pedreira	25.000	R\$ 25.000,00	1,00%
Neuza de Carvalho Buss	25.000	R\$ 25.000,00	1,00%
TOTAL	2.500.000	R\$ 2.500.000,00	100%

Parágrafo 1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas; todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social; e os sócios não respondem de maneira subsidiária pelas obrigações sociais.

Parágrafo 2º - A cada quota corresponderá um voto nas reuniões de sócios.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA - Nos termos do Artigo 1.071 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo Único - Nos termos do Parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações poderão ainda ser tomadas por meio de documento escrito, dispensando-se a realização da reunião de sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - As reuniões de sócios serão convocadas pelos administradores da sociedade ou por qualquer dos sócios, por escrito, mediante envio de carta com aviso de recebimento aos sócios, a qual conterà a data, hora e local da reunião dos sócios, bem como a ordem do dia, ou carta de convocação entregue em mãos ou edital publicado nos termos do Parágrafo 3º do Artigo 1.152 do Código Civil, o qual conterà a data, hora e local da reunião dos sócios, bem como a ordem do dia.

Parágrafo 1º - As formalidades para a convocação das reuniões de sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo 2º - As reuniões de sócios instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, pelo menos, 3/4 (três quartos) do capital social, e em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 3º - As reuniões de sócios serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos pelos presentes à reunião.

Parágrafo 4º - Dos trabalhos e deliberações das reuniões de sócios serão lavradas atas no livro de registro de atas de reunião de sócios.

CLÁUSULA OITAVA - As reuniões de sócios serão ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias ocorrerão anualmente, até o quarto mês após o encerramento do exercício social, ocasião em que serão examinadas as seguintes matérias:

- (i) tomar as contas do(s) administrador(es), e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (ii) designar administradores, quando for o caso; e
- (iii) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão a qualquer momento, sempre que o interesse social assim o exigir.



TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA

CNPJ 00.809.489/0001-47

NIRE Nº 41.2.0338903-8

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

4

CLÁUSULA NONA - Ressalvadas as matérias expressamente previstas em lei e neste Contrato Social, todas as demais deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único - Os sócios poderão alterar o presente Contrato Social a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade caberá privativamente e individualmente a uma Diretoria, formada por até 2 (dois) diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente, cargos que serão ocupados por sócios ou não, ou aos procuradores constituídos em nome da Sociedade.

Parágrafo 1º - O cargo de Diretor Presidente será exercido pelo Sr. **RUY OTTO BUSS**, anteriormente qualificado, que permanecerá em seu cargo por prazo indeterminado, podendo ser destituído a qualquer tempo por deliberação de sócio ou sócios representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo 2º - O cargo de Diretora Vice-Presidente será exercida pela Sra. **NEUZA DE CARVALHO BUSS**, anteriormente qualificada, que permanecerá em seu cargo por prazo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo por deliberação de sócio ou sócios representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo 3º - Os Diretores farão jus ao recebimento de "pro labore" mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, e será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo 4º - Observadas as demais provisões deste Contrato Social, todo e qualquer documento da sociedade, tais como escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, bem como os poderes para comprar, vender, hipotecar, ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da sociedade, celebrar contratos de empréstimo de qualquer valor, conceder garantias a terceiros ou a qualquer dos sócios, alienar, locar ou adquirir bens do ativo permanente da sociedade, deverão ser exercidos e assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente.

Parágrafo 5º - Em casos específicos, os documentos e poderes mencionados no Parágrafo 4º acima, poderão ser assinados e exercidos por um procurador da sociedade, desde que este esteja investido de poderes especiais para a prática do ato, observadas as condições estabelecidas no presente ato para tal outorga de poderes.

Parágrafo 6º - As procurações outorgadas em nome da sociedade o serão exclusivamente pelo Diretor Presidente e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de ausência permanente do Diretor Presidente, em caso de morte ou interdição, o Diretor Vice-Presidente assumirá o cargo de Diretor Presidente, não sendo obrigatório o preenchimento do cargo de Diretor Vice-Presidente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quaisquer de suas quotas aos demais ou a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, do sócio ou sócios representando a maioria do capital social.



[Handwritten signatures and initials]

TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA
CNPJ 00.809.489/0001-47
NIRE Nº 41.2.0338903-8
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

5

Parágrafo Único - Os sócios terão preferência, em igualdade de condições com terceiros, para aquisição das quotas da Sociedade. A preferência incidirá na cessão, transferência, usufruto e/ou qualquer forma de alienação, onerosa ou gratuita, direta ou indireta, das quotas da sociedade e/ou dos direitos a elas inerentes, até mesmo de subscrição.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventário dos bens e preparada a conta de lucros e perdas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os resultados anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo 1º - Observado o disposto no "caput" desta Cláusula, a sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos aos sócios.

Parágrafo 2º - A distribuição de lucros da sociedade poderá ocorrer de maneira desproporcional em relação a participação no capital social, desde que tal distribuição seja aprovada por sócios representando a totalidade do capital social.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade serem empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A retirada, exclusão, morte, interdição ou insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, a menos que os sócios remanescentes resolvam liquidá-la.

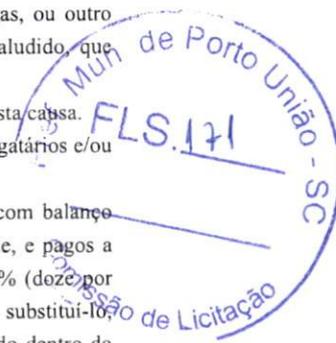
Parágrafo 1º - Em caso de morte ou interdição, os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio morto ou interdito ingressarão na Sociedade.

Parágrafo 2º - Caso os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio morto ou interdito optem por não ingressar na Sociedade, os haveres do sócio morto ou interdito serão apurados de acordo com balanço especialmente levantado na data do evento, e pagos a quem de direito em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano e de correção monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 30 (trinta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

Parágrafo 3º - Nos termos do Artigo 1.085 do Código Civil, é permitida a exclusão de sócios por justa causa.

Parágrafo 4º - Em caso de retirada, exclusão ou insolvência de qualquer dos sócios, os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio retirante, excluído ou insolvente não ingressarão na Sociedade.

Parágrafo 5º - Os haveres do sócio retirante, excluído ou insolvente serão apurados de acordo com balanço especialmente levantado na data do evento, levando-se em consideração o valor patrimonial da sociedade, e pagos a quem de direito em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano e de correção monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 30 (trinta) dias do evento que determinou o seu levantamento.



P

Gf

A

P

TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA
CNPJ 00.809.489/0001-47
NIRE Nº 41.2.0338903-8
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

6

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Aplicam-se a esta sociedade, nos casos omissos, e de maneira supletiva, as regras aplicáveis às sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os sócios estão plenamente cientes de todos os termos e efeitos da presente cláusula de eleição de foro estabelecida neste Contrato Social e concordam, irrevogavelmente, que quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato Social ou a ele relacionadas serão submetidas, exclusivamente, ao Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Nos termos do artigo 1.011 do Código Civil, os sócios e os Diretores declaram para os fins de direito que não se encontram impedidos por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via, de igual forma e teor.

Curitiba, 14 de Abril de 2021.

RUY OTTO BUSS

Sócio - Diretor Presidente
Administrador

NEUZA DE CARVALHO BUSS

Sócia - Diretora Vice Presidente
Administradora

EDUARDO ROCHA PEDREIRA

Sócio





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
16148924072	RUY OTTO BUSS
21899215034	NEUZA DE CARVALHO BUSS
62757091034	EDUARDO ROCHA PEDREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2021 17:18 SOB Nº 20212327410.
PROTOCOLO: 212327410 DE 27/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103027643. CNPJ DA SEDE: 00809489000147.
NIRE: 41203389038. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/04/2021.
TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.809.489/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/1995
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
82.19-9-01 - Fotocópias
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV COMENDADOR FRANCO	NÚMERO 5490	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP 81.560-000	BAIRRO/DISTRITO UBERABA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NFE@TECPRINTERS.COM.BR	TELEFONE (41) 2169-7777
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/09/2021** às **16:46:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



[Assinaturas manuscritas em azul]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA**
CNPJ: **00.809.489/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:15:28 do dia 03/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2021.
Código de controle da certidão: **2055.34F2.D301.5F47**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 024698269-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.809.489/0001-47

Nome: **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 08/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.119.676

CNPJ: 00.809.489/0001-47

Nome: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:02 do dia 12/07/2021.

Código de autenticidade da certidão: 0FDBA141E702429738CBB16C6E140F2E28

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Válida até 10/10/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.809.489/0001-47

Razão Social: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA

Endereço: R DOUTOR REYNALDO MACHADO 1320 / PRADO VELHO / CURITIBA / PR / 80215-242

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2021 a 18/10/2021

Certificação Número: 2021091900405288891004

Informação obtida em 22/09/2021 14:12:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

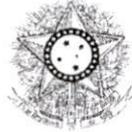


P

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

69



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 00.809.489/0001-47
 Certidão n°: 15175244/2021
 Expedição: 10/05/2021, às 11:41:11
 Validade: 05/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.809.489/0001-47**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

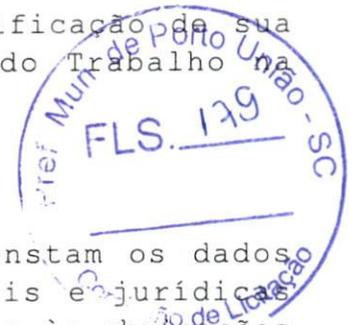
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



P

GP

A

Rh



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA ✓			Protocolo: PRC2107958805		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41203389038		CNPJ 00.809.489/0001-47 ✓		Data de Ato Constitutivo 08/08/1995	Início de Atividade 01/07/1995
Endereço Completo Avenida COMENDADOR FRANCO, Nº 5490, UBERABA - Curitiba/PR - CEP 81560-000					
Objeto Social LOCACAO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS CNAE 77.33-1-00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO CNAE 62.04-0-00 SUPORTE TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO CNAE 62.09-1-00 MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E IMPRESSORAS CNAE 95.11-8-00 FOTOCOPIAS E DIGITALIZACAO CNAE 82.19-9-01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA CNAE 4751-2/01					
Capital Social R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)			Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome RUY OTTO BUSS		CPF/CNPJ 161.489.240-72	Participação no capital R\$ 2.450.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Nome NEUZA DE CARVALHO BUSS		CPF/CNPJ 218.992.150-34	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Nome EDUARDO ROCHA PEDREIRA		CPF/CNPJ 627.570.910-34	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N
Dados do Administrador					
Nome RUY OTTO BUSS		CPF 161.489.240-72		Término do mandato	
Nome NEUZA DE CARVALHO BUSS		CPF 218.992.150-34		Término do mandato	
Último Arquivamento			Ato/eventos		Situação
Data 28/04/2021	Número 20212327410 ✓	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: xxxxxxxx			CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx		
Endereço Completo AVENIDA CAIRU, Nº 1282, 1286, NAVEGANTES, Porto Alegre, RS, CEP: xx.xxx-xxx					
2 - NIRE: xxxxxxxx			CNPJ: 00.809.489/0003-09		
Endereço Completo RUA AIRTO ANTONIO FABRICIO, Nº 330, QUADRA05 LOTE 81 EMPRESARIAL MANSU, SERTAO DO MARUIM, São José, SC, CEP: 88122026					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/08/2021, às 12:22:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5KEH5CLV.



PRC2107958805

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 28/09/2021 10:44:05 BRT
Versão do software 2.7
Nome do arquivo Declaração Porto União.pdf

▼ Assinatura por CN=EDUARDO ROCHA PEDREIRA:62757091034, OU=15769640000138, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

tecprinters

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2021 – EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021 – REGISTRO DE PREÇOS ALTERADO

ANEXO "A"

A TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA inscrita no CNPJ n.º 00.809.489/0001-47, por intermédio de seu representante legal, Sr. Eduardo Rocha portador (a) da Carteira de Identidade n.º 103.729.6281 CPF n.º 627.570.910-34 DECLARA, para os devidos fins que:

- * não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.
- * não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.
- * não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.
- * não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- * fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.
- * nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/2021, de que TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/2021, de que se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuar a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

EDUARDO ROCHA
PEDREIRA:62757091034

Assinado de forma digital por EDUARDO ROCHA
PEDREIRA:62757091034
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=15709640000138,
c=EDUARDO ROCHA PEDREIRA:62757091034
Dados: 2021.09.24 17:54:09 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20091

Curitiba, 24 de setembro de 2021

ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL



1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO CEP: 80530-906 www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI LUIZ CARLOS KOFANOVSKI ISABEL ANGELA WYPYCH MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI CHRISTIANNE SOARES MOREIRA KARINA BAVARO ALVES FERNANDA GALLASSINI VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVIL VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA

CNPJ.00.809.489/0001-47

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 03/08/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 05 de agosto de 2021 .



FERNANDA GALLASSINI Escrevente Juramentada

Assinaturas manuais em azul

Digitally signed by 1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:751552 67000157 Date: 2021.08.05 13:50:59 BRT

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: FERNANDA Lei nº19.803 de 21/Dez/18 Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o código C28CBEB1 ***



São Paulo, 24 de setembro de 2021

AO
MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO NO 0027/2021
Processo Administrativo Licitatório no 013/2021

Prezados Senhores,

A Maxgen Com. Indl. Imp. e Exportação Ltda, sediada na Rua Haddock Lobo, 585 – 2º andar Cerqueira Cesar - CEP: 01414-001 - São Paulo/SP, CNPJ 11.493.256/0001-02, subsidiária da BenQ no Brasil, declara para os devidos fins que a TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 00.809.489/0001-47, é revendedor autorizado BenQ e o modelo RE6501 atendendo o prazo de garantia:

36 Meses de garantia para peças de reposição, e
12 Meses ou 1.000Hs de garatnia para a lâmpada (o que ocorrer primeiro)

Atenciosamente,



Marcelo Café
Diretor Geral
Marcelo.cafe@BenQ.com



Maxgen Com. Indl Imp e Exp Ltda
Rua Haddock Lobo, 585 – 2º andar
Cep: 01414-001 – São Paulo - SP
Tel: (11) 2787-0250 / Fax: (11) 2787-0270
www.BenQ.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA n.º 006/2021 - SEMED

O **MUNICÍPIO DE PINHAIS**, inscrito no CNPJ sob n.º 95.423.000/0001-00, com sede na Rua Wanda dos Santos Mallmann, 536, Centro, Cidade de Pinhais/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, atesta, para os devidos fins, que a empresa **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.809.489/0001-47, sediada na Rua Douro Reynaldo Machado n.º 1320, Curitiba/PR, foi contratada por meio do **Pregão Presencial n.º 146/2019, Ata de Registro de Preços n.º 045/2020**, com vigência até 29/01/2021, para fornecimento de tela interativa 65" polegadas, conforme descrito abaixo:

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Tela interativa 65" / Computador / Controlador interno da tela interativa / Softwares / aplicativos embarcados na tela.	Ricoh	UN	10	R\$ 45.000,00	R\$ 450.000,00

Atestamos que os produtos adquiridos atenderam satisfatoriamente aos requisitos e especificações contidos no edital e ainda que a empresa cumpriu com as demais obrigações contratuais, não havendo registrada nenhuma ocorrência que a desabone.

Pinhais, 24 de maio de 2021.

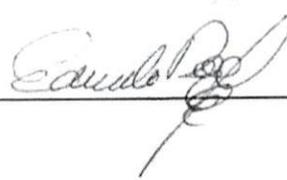

Heberti Gomes de Mello
Gerência de Estrutura e Funcionamento

Heberti Gomes de Mello
Fiscal de Contrato
RG: 6.231.011-1
Decreto: 854/2018
Departamento de Ensino - SEMED


Raquel Rodrigues de Lima Simas
Diretora do Departamento de Ensino

Raquel Rodrigues de Lima Simas
Diretora Depto. de Ensino
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 18/06/2021

Assinatura do responsável pela empresa: 





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/09/2021 10:43:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA**
CNPJ: **00.809.489/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

P

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten signature

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

[Vertical handwritten text on the left margin]

ARTEMOVEIS – SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ/MF sob n.º 02.758.945/0001-00

DÉCIMO-QUINTO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA).

LARISSA ROSSATTO OPPITZ, brasileira, maior, solteira, nascida em 22 de maio de 1990, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, empresária, portadora do CPF/MF sob n.º 080.398;439-10 e carteira de identidade CI/RG sob n.º 7.942.346-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Alameda Júlia da Costa, n.º 1425, apto 901, Bairro Bigorriho, CEP: 80.730-070;

MAURO SILVA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 25 de janeiro de 1973, na cidade de Ponta Grossa Estado do Paraná, empresária, portador do CPF/MF sob n.º 925.958.809-00 e carteira de identidade CI/RG sob n.º 4.967.343-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Cidade de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, na Rua Luziano Cordeiro, n.º 1050, casa 57, Bairro Parque da fonte, CEP: 83.050-020.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **ARTEMOVEIS – SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** com sede na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Alziro Zarur, n.º 155, Bairro Sítio Cercado, CEP: 81910-240, inscrita sob CNPJ/MF sob o n.º 02.758.945/0001-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41 6 0074964 2, em 14 de agosto de 2018, e última alteração contratual registrada sob n.º 41 2 0903436 3, em 25 de abril de 2019. Resolve, alterar o contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ENDEREÇO SEDE SOCIAL

A empresa passa a ter endereço e sede social na Cidade de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, na Travessa Luziano Cordeiro, n.º 1050, casa 57, Bairro Parque da Fonte, CEP: 83.050-020.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2019 11:01 SOB Nº 20194663876.
 PROTOCOLO: 194663876 DE 21/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903887537. NIRE: 41209034363.
 ARTEMOVEIS – SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/08/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

ARTEMOVEIS – SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ/MF sob n. ° 02.758.945/0001-00

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052, CC/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESEMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, quer por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA – CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Os sócios anteriormente nominados e devidamente listados resolvem e como de fato o fazem consolidar o contrato social e suas alterações.

ARTEMOVEIS – SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ/MF sob o n. ° 02.758.945/0001-00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

LARISSA ROSSATTO OPPITZ, brasileira, maior, solteira, nascida em 22 de maio de 1990, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, empresária, portadora do CPF/MF sob n. ° 080.398;439-10 e carteira de identidade CI/RG sob n. ° 7.942.346-7, expedida pelo Instituto de



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2019 11:01 SOB Nº 20194663876.
 PROTOCOLO: 194663876 DE 21/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903887537. NIRE: 41209034363.
 ARTEMOVEIS – SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/08/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

ARTEMOVEIS – SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ/MF sob n. ° 02.758.945/0001-00

Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Alameda Júlia da Costa, n. ° 1425, apto 901, Bairro Bigorriho, CEP: 80.730-070;

MAURO SILVA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 25 de janeiro de 1973, na cidade de Ponta Grossa Estado do Paraná, empresária, portador do CPF/MF sob n. ° 925.958.809-00 e carteira de identidade CI/RG sob n. ° 4.967.343-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Cidade de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, na Rua Luziano Cordeiro, n. ° 1050, casa 57, Bairro Parque da fonte, CEP: 83.050-020.

Sócios da sociedade de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação de **ARTEMOVEIS – SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, com sede na Cidade de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, na Travessa Luziano Cordeiro, n. ° 1050, casa 57, Bairro Parque da Fonte, CEP: 83.050-020, inscrita sob CNPJ/MF sob o n. ° 02.758.945/0001-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. ° 41 6 0074964 2, em 14 de agosto de 2018, e última alteração contratual registrada sob n. ° 41 2 0903436 3, em 25 de abril de 2019. Resolve, consolidar seu contrato social e alterações, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO SOCIAL, DENOMINAÇÃO E SUBSIDIARIEDADE, SEDE.

A constituição está sob a forma de sociedade de responsabilidade limitada - LTDA, com a denominação social de **ARTEMOVEIS – SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**. Será regida por este contrato social e pelo artigo 1.052 e seguinte, do Código Civil, e subsidiariamente, em omissões, pela Lei das Sociedades por Ações, no que for aplicável.

A sociedade tem sua sede na Cidade de Cidade de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, na Travessa Luziano Cordeiro, n. ° 1050, casa 57, Bairro Parque da Fonte, CEP: 83.050-020, inscrita sob CNPJ/MF sob o n. ° 02.758.945/0001-00.

Podendo, se assim desejar, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e internacional, por deliberação da diretoria, no qual, no primeiro desses casos atribuirá uma parcela do capital social a cada um dos respectivos estabelecimentos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2019 11:01 SOB Nº 20194663876.
 PROTOCOLO: 194663876 DE 21/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903887537. NIRE: 41209034363.
 ARTEMOVEIS - SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/08/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br



ARTEMOVEIS – SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ/MF sob n.º 02.758.945/0001-00

CLÁUSULA SEGUNDA – NOME FANTASIA

O nome de fantasia é “ARTMÓVEIS MÓVEIS E DECORAÇÕES”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O ramo de atividade é:

- Comércio varejista de móveis (CNAE 47.54-7-01);
- Comércio varejista de papelaria (CNAE 47.61-0-03);
- Comércio varejista de equipamentos de escritório (CNAE 47.89-0-07);
- Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (CNAE 47-89-0-08);
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 47.51-2-01);
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (CNAE 47.53-9-00);
- Comércio Varejista de produtos alimentícios em geral (CNAE 47.29-6-99);
- Comércio Varejista de outras máquinas e equipamentos (CNAE 46.69-9-99);
- Comércio Varejista de Brinquedos e artigos recreativos (CNAE 47-63-6-01);
- Confecções de roupas profissionais, exceto sob medida (CNAE 14.13-4-01);
- Representações comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (CNAE 46.15-0-00);
- Reparação de artigos do mobiliário (CNAE 95.29-1-05);
- Serviços de montagem de móveis de qualquer material (CNAE 33.29-5-01);
- Representantes comerciais e agentes do comércio especializados em produtos moveleiros (CNAE 46.18-4-99);

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

O capital social da sociedade, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e Seiscentos Mil Reais), divididos em 1.600.000 (Um milhão e Seiscentos Mil) quotas, no valor nominal



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2019 11:01 SOB Nº 20194663876.
 PROTOCOLO: 194663876 DE 21/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903887537. NIRE: 41209034363.

ARTEMOVEIS – SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ARTEMOVEIS – SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ/MF sob n.º 02.758.945/0001-00

de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional. Demonstrado no quadro abaixo, como segue:

	%	QUOTAS	VALOR
LARISSA ROSSATTO OPPITZ	90,00	1.440.000	R\$ 1.440.000,00
MAURO SILVA	10,00	160.000	R\$ 160.000,00
TOTAL	100	1.600.000	R\$ 1.600.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS QUOTAS

As Quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

O início das atividades deu-se em 15 de setembro de 1998, e tem o prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052, CC/2002.



CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios Sra. **LARISSA ROSSATTO OPPITZ e MAURO SILVA**, a sociedade será representada



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2019 11:01 SOB Nº 20194663876.
 PROTOCOLO: 194663876 DE 21/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903887537. NIRE: 41209034363.

ARTEMOVEIS - SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/08/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

ARTEMOVEIS – SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

CNPJ/MF sob n.º 02.758.945/0001-00

pelos sócios individualmente perante instituições bancárias, de crédito mercantil e demais organizações financeiras, perante órgãos públicos e ou privadas para participação de licitações, assinatura de contratos, recursos administrativos, ainda perante Delegacias da Receita Federal do Brasil, Estadual e Municipal, INSS e FGTS. "Também para os demais atos de aquisição, alienação e oneração de bens do Ativo permanente a sociedade separa representada pelo sócio" (Artigos 977 VI, 1013, 1015, 1064 CC/2002). Que tem plenos poderes e atribuições, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, não podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, Art. 1.052 CC/2002).

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO: DOS PREJUÍZOS E DOS LUCROS E SUA APLICAÇÃO E PORTE EMPRESARIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065 CC/2002).

DECLARAÇÃO DE PORTE E EXERCÍCIO SOCIAL

Declara que o porte da empresa será o de Microempresa "ME", e que ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DELIBERAÇÃO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a empresaria delirará sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Art. 1.071, 1.072, e 1.078 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRO-LABORE

Pelos serviços que prestarem à sociedade, a empresaria perceberá a título de remuneração de "pró-labore", quantia mensal fixado em comum acordo entre os mesmos, a qual será levada a conta de despesas administrativas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2019 11:01 SOB Nº 20194663876.
 PROTOCOLO: 194663876 DE 21/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903887537. NIRE: 41209034363.
 ARTEMOVEIS – SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ARTEMOVEIS – SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ/MF sob n.º 02.758.945/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Falecendo ou interditado a empresária, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócios (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESEMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, quer por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

A sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação contratual, juntamente com as testemunhas, em 01 (uma) via.

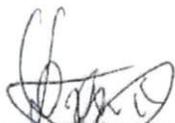


CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2019 11:01 SOB Nº 20194663876.
 PROTOCOLO: 194663876 DE 21/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903887537. NIRE: 41209034363.
 ARTEMOVEIS - SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/08/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

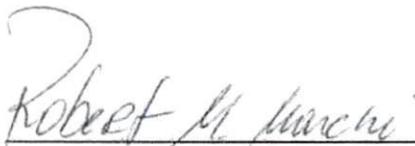
ARTEMOVEIS – SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ/MF sob n.º 02.758.945/0001-00

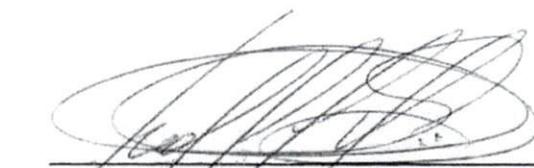
São José dos Pinhais/PR, 18 de julho de 2019.


LARISSA ROSSATTO OPPITZ

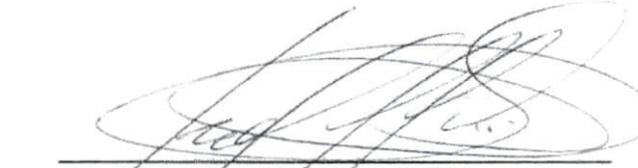

MAURO SILVA

Testemunhas:


ROBERT MARTINS MARCHI
CI/SSP-PR 9.668.715-0
CPF/MF 076.888.549-38


ROBERTO MARCHI
CI/SSP-RS 1037493366
CPF/MF 432.594.640-34

Elaborado por:


ROBERTO MARCHI
CI/SSP-RS 1037493366
CPF/MF 432.594.640-34





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.758.945/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/09/1998

NOME EMPRESARIAL
ARTEMOVEIS - SOLUCOES E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ARTMOVEIS MOVEIS E DECORACOES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
46.0-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.0-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R LUZIANO CORDEIRO

NÚMERO
1050

COMPLEMENTO
CASA 57

CEP
83.050-020

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE DA FONTE

MUNICÍPIO
SAO JOSE DOS PINHAIS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ROBERTO@MARCHIAUDITORES.COM.BR

TELEFONE
(41) 3058-0097

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2021 às 13:59:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARTEMOVEIS - SOLUCOES E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 02.758.945/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:46:04 do dia 03/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2021.

Código de controle da certidão: 5815.302A.EABB.91D4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 024659074-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.758.945/0001-00
Nome: ARTEMOVEIS SOLUCOES E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 01/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 15205/2021

- IMPORTANTE:**
1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.
 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 3797 - 23/04/2020.
 3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: ARTEMOVEIS - SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 02.758.945/0001-00 / INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 79933
BAIRRO: PARQUE DA FONTE
ENDEREÇO: RUA LUZIANO CORDEIRO, 1050
COMPLEMENTO: CASA 57; BLOCO: APTO:
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3a0686918e3a3074d7825c5561691efe

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 08 de junho de 2021



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.758.945/0001-00**Razão Social:** ARTEMOVEIS SOLUCOES E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME**Endereço:** R ALZIRO ZARUR 155 / SITIO CERCADO / CURITIBA / PR / 81910-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

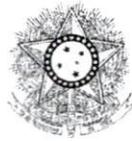
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2021 a 12/10/2021**Certificação Número:** 2021091301392838152371

Informação obtida em 24/09/2021 17:19:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARTEMOVEIS - SOLUCOES E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.758.945/0001-00

Certidão nº: 14487709/2021

Expedição: 03/05/2021, às 08:31:13

Validade: 29/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARTEMOVEIS - SOLUCOES E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.758.945/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Assinaturas manuscritas em azul]



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ARTEMOVEIS - SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA		Protocolo: PRC2107829547				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41209034363	CNPJ 02.758.945/0001-00	Data de Ato Constitutivo 22/09/1998	Início de Atividade 15/09/1998			
Endereço Completo Rua Luziano Cordeiro, Nº 1050, CASA 57;, Parque da Fonte - São José dos Pinhais/PR - CEP 83050-020						
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS - COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL) - COMERCIO VAREJISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS - CONFECÇÕES DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA - REPRESENTACOES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADOS EM PRODUTOS MOVELEIROS						
Capital Social R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome LARISSA ROSSATTO OPPITZ		080.398.439-10	R\$ 1.440.000,00	Sócio	S	
Nome MAURO SILVA		925.958.809-00	R\$ 160.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato			
Nome LARISSA ROSSATTO OPPITZ		080.398.439-10				
Nome MAURO SILVA		925.958.809-00				
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação			
Data 12/08/2020	20204126606	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA			
			SEM STATUS			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/08/2021, às 11:23:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código MHU20BAA.



PRC2107829547

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

(Handwritten signatures and initials)



AO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2021 – EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021

DECLARAÇÕES

A empresa **ARTEMOVEIS SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME**, inscrita no C.N.P.J/MF, sob o nº **02.758.945/0001-00**, com sede em São José dos Pinhais/PR, na Travessa: Luziano Cordeiro, nº 1.050 – Casa 57 – Bairro: Parque da Fonte – CEP.: 83.050-020, por intermédio de seu representante legal ao final identificado, DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoasmencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas
– municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().



ARTEMOVEIS Soluções e Comércio de Móveis Ltda.

CNPJ: 02.758.945/0001-00 | IE: 90411525-80

Travessa Luziano Cordeiro, 1050 – Bairro Parque da Fonte – São José dos Pinhais/PR – CEP 83.050-020

☎ 41.3058.6089 | 41.3888.2713

☎ 41.99206.6182

✉ artemoveis.solucoes@outlook.com

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com o MF 27209/2/2001

Data de verificação	29/09/2021 09:16:07 BRT
Versão do software	2.7
Nome do arquivo	Declarações.pdf

▼ Assinatura por CN=MAURO SILVA:92595880900, OU=PRESENCIAL, OU=06187957000175, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010459756, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR



DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuarei a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

São José dos Pinhais (PR), 27 de Setembro de 2021

MAURO
SILVA:92595
880900

Assinado de forma
digital por MAURO
SILVA:92595880900
Dados: 2021.09.26
20:54:09 -03'00'

MAURO SILVA

Sócio – Administrador

R.G.: 4.967.343-4 – SSP/PR

C.P.F.: 925.958.809-00



MA

MA

GP

ARTEMOVEIS Soluções e Comércio de Móveis Ltda.

CNPJ: 02.758.945/0001-00 | IE: 90411525-80

Travessa Luziano Cordeiro, 1050 - Bairro Parque da Fonte - São José dos Pinhais/PR - CEP 83.050-020

☎ 41.3058.6089 | 41.3888.2713

☎ 41.99206.6182

✉ artemoveis.solucoes@outlook.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

ARTEMOVEIS - SOLUCOES E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ.02.758.945/0001-00

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 30/04/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 04 de maio de 2021 .



FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2021.05.04
13:02:16 BRT

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código AD6AA09F ***



Curitiba, 20 de outubro de 2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que **ARTEMOVEIS – Soluções e Comércio de Móveis Ltda** – C.N.P.J/MF nº 02.758.945/0001-00, com sede estabelecida à Travessa: Luziano Cordeiro, nº 1.050 – Casa 57 - Bairro: Parque da Fonte – São José dos Pinhais / PR – CEP nº 83.050-020, forneceu os produtos abaixo especificados constantes de sua linha de comercialização, tendo atendido plenamente todas as cláusulas do contrato de fornecimento, e ainda, dentro do prazo estipulado, inexistindo fatos que desabonem tecnicamente a empresa supramencionada.

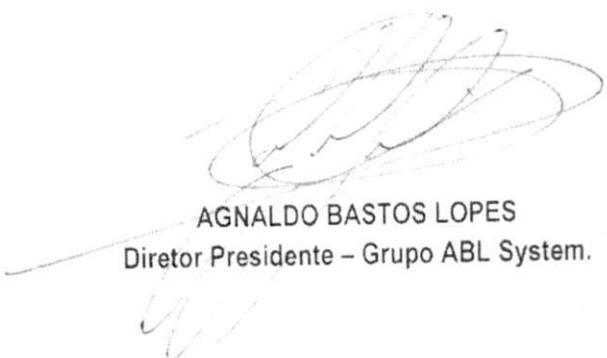
Produtos Adquiridos:

50 Terminais de autoatendimento modelo MARK I

180 Terminais de autoatendimento modelo MARK II.

Sendo esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente


AGNALDO BASTOS LOPES
Diretor Presidente – Grupo ABL System.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta
CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 1200
CNPJ 76.910.900/0001-38
e-mail: smece@jaguariaiva.pr.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Jaguariaíva, 06 de dezembro de 2019.

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **ARTEMÓVEIS – SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, com sua sede inscrita sob C.N.P.J. nº 02.758.945/0001-00, situada à Travessa: Luziano Cordeiro nº 1.050 – Casa 57 – Bairro: Parque da Fonte – São José dos Pinhais / PR, efetuou o fornecimento conforme descrito no Processo Licitatório nº 147/2019 de:

- 270 conjuntos de carteiras informatizadas com tampo basculante em ABS, estrutura regulável, unidade de processamento baseada em processador INTEL de 3.6GHz, 04GB de memória ram, HD tipo SSD de 120GB, sistema operacional Linux;
- 09 conjuntos de maletas interativas para prospecção de conteúdo pedagógico compostas de projetor multimídia de 3.000 lúmens, unidade de processamento baseada em processador INTEL de 3.6GHz, 04GB de memória ram, HD tipo SSD de 120GB, sistema operacional Linux, sistema interativo digital wireless, saídas de áudio.

Atestamos ainda, que tal fornecimento foi executado a contento, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações e garantias assumidas.

Sendo o que temos para o momento, firmamos a presente.

Atenciosamente,



Rosane S. Machado
Rosane S. Machado

DIRETORA ADMINISTRATIVO
ESTRUTURAL - SMECE

Rosane Scatolin Machado
Diretora Administrativa Estrutural
Decreto 684/2017 de 24/08/2017
Sec. Mun. de Educação Cultura
e Esportes.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/09/2021 09:15:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ARTEMOVEIS - SOLUCOES E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
CNPJ: **02.758.945/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



61

[Handwritten signature]

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

L. R. CONSULTORIA LTDA
CONTRATO SOCIAL ✓
FL: 01/03

LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, empresária, casada, nascida em 14/10/1972, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliada na Rua Oliveira Viana, nº 1868, Bairro: Boqueirão - CEP: 81.670-090, Portadora da Cédula de Identidade nº 5.857.347-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 918.924.069-34 e **CAROLINA ANDERSEN TODESCHINI**, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 18/03/1980, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliado na Rua Rodolpho Senff Junior, nº 33 - CEP: 81.110-130, Bairro: Capão Raso, Portadora da Cédula de Identidade nº 6.850.583-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 030.091.759-73, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma **SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**, de natureza Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A firma girará sob a denominação social de: **L. R. CONSULTORIA LTDA** e terá a sua sede à Rua: Oliveira Viana, nº 1868 - Casa: 16, Bairro: Boqueirão - CEP: 81.670-090, Curitiba/PR e com nome fantasia **L. R. CONSULTORIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) dividido em 15.000 (Quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, neste ato realizado, é integralizado em moeda corrente do País, subscritas pelos sócios, como segue:

SÓCIOS	QUOTA		CAPITAL RS
LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS	99%	14.850	14.850,00
CAROLINA ANDERSEN TODESCHINI	1%	150	150,00
TOTAL	100%	15.000	15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será exploração do ramo comercial:

- OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIAMENTE.

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciará suas atividades em 27 de Abril de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 16:27 SOB Nº 41208382708.
PROTOCOLO: 162922167 DE 05/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600357626. NIRE: 41208382708.
L. R. CONSULTORIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

L. R. CONSULTORIA LTDA
CONTRATO SOCIAL
FL: 02/03

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá à sócia: **LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS** com os poderes e atribuições da administração autorizada o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 16:27 SOB Nº 41208382708.
PROTOCOLO: 162922167 DE 05/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600357626. NIRE: 41208382708.
L. R. CONSULTORIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



L. R. CONSULTORIA LTDA
CONTRATO SOCIAL
 FL: 03/03

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram datam e assinam, em uma via de igual teor e forma, sendo a via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, depois de anotadas, obrigando por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 27 de Abril de 2016.

Luciana R. dos Santos

LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS
 Sócio(a)/Administrador(a).

SERVICÓ NOTARIAL E
 REGISTRAL - HEBERLEO
 CREA 14.000-0/2011 - REC. 1463/2014

Carolina Andersen Todeschini

CAROLINA ANDERSEN TODESCHINI
 Sócio(a).

CARTÓRIO DE STA. CATERINA
 PRIMA
 REFORMA

Pref. Mun. de Curitiba União - SB
 FLS. 213
 Comissão de Licitação

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 16:27 SOB Nº 41208382708.
 PROTOCOLO: 162922167 DE 05/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600357626. NIRE: 41208382708.
 L. R. CONSULTORIA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 11/05/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO SANTA QUITERIA
 Av. Nossa Senhora Aparecida, 305
 Sala. 13 - Fone: (41) 3094-9900
 Seminário - Curitiba - Paraná
 CID ROCHA JUNIOR - NOTARIO

Selo: DJKic.9Q9UB.R2D5C-VYKMS.U9FS
 Valide em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRO/AUTENTICO a
 firma de :
 CAROLINA ANDERSEN TUDESCHINI. ***
 F3F818905-61364E-8214LSJ*
 Em testemunho da verdade.

Curitiba-PR, 03 de maio de 2016.

VANIA CATARINA STAFIN VALERIO
 Escrevente
 SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

SERVICIO NOTARIAL E REGISTRAL DO PINHEIRINHO
 Av. Pres. Wilson Clanchette, 1900
 Curitiba - PR - CEP 81130-000
 Fone/Fax: (41) 2569-1199
 E-mail: curitiba@pinheiro.com.br

Selo Aut. 9-1KB.7JGag, Controle: 0jjaB.3r2S
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS** '0185' 280960' Dótila
 Curitiba-Paraná, 04 de maio de 2016
 Em Test' da Verdade
 Amanda Balbina de Souza - Escrevente




Handwritten signatures and initials.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 16:27 SOB N° 41208382708.
 PROTOCOLO: 162922167 DE 05/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600357626. NIRE: 41208382708.
 L. R. CONSULTORIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 11/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

L. R. CONSULTORIA LTDA-ME.
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 25.040.889/0001-61
NIRE: 41208382708
PÁG. 1/2

LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, empresária, casada, nascida em 14/10/1972, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliada na Rua Oliveira Viana, nº 1868, Bairro: Boqueirão - CEP: 81.670-090, portadora da Cédula de Identidade nº 5.857.347-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 918.924.069-34 e **CAROLINA ANDERSEN TODESCHINI**, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 18/03/1980, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliado na Rua Rodolpho Senff Junior, nº 33 - CEP: 81.110-130 Bairro: Capão Raso, portadora da Cédula de Identidade nº 6.850.583-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 030.091.759-73, únicas sócias da sociedade Ltda que gira sob nome empresarial **L.R. CONSULTORIA LTDA-ME**, com sua sede à Rua Oliveira Viana, nº 1868 - Casa 16 Bairro: Boqueirão - CEP: 81.670-090 Curitiba/PR, Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Paraná Sob o nº NIRE 41208382708 em sessão do dia 11/05/2016, inscrita no CNPJ sob nº **25.040.889/0001-61**, resolvem assim alterar o Contrato Social de natureza.

CLÁUSULA PRIMEIRA: RERRATIFICAÇÃO:

No registro efetuado na JUCEPAR sob o nº 412078382708 na data de 11/05/2016, no preâmbulo onde se lê **CASADA** referente à sócia **LUCIANA RIBERO DOS SANTOS** ler-se-á **DIVORCIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A firma que gira sob a denominação social de: **L.R. CONSULTORIA LTDA-ME** altera sua razão social para: **LUCIANA & CAROLINA SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Segue como nome fantasia de: **RIBEIRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**.

CLAUSULA QUARTA: FICA ALTERADO O OBEJTO SOCIAL PARA: O objeto da sociedade Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, **FICAM ALTERADOS PARA** Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos, Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 16:09 SOB Nº 20164083065.
PROTOCOLO: 164083065 DE 29/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601150260. NIRE: 41208382708.
LUCIANA & CAROLINA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

L. R. CONSULTORIA LTDA-ME.
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 25.040.889/0001-61
NIRE: 41208382708
PÁG. 2/2

Fica eleito o foro de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram datam e assinam, em uma via de igual teor e forma, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba-PR, 22 junho de 2016.

Luciana R. dos Santos
LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS

Carolina A. Todeschini
CAROLINA ANDERSEN TODESCHINI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 16:09 SOB Nº 20164083065.
PROTOCOLO: 164083065 DE 29/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601150260. NIRE: 41208382708.
LUCIANA & CAROLINA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

LUCIANA & CAROLINA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 25.040.889/0001-61

NIRE: 41208382708

Pág. 01/02

LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS brasileira, empresária, casada, natural de Curitiba/PR, nascida em 14/10/1972, residente e domiciliada na Rua Oliveira Viana nº 1868, Bairro: Boqueirão - CEP: 81.670-090, portadora da cédula de identidade nº 5.857.347-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 918.924.069-34 e CAROLINA ANDERSEN TODESCHINI brasileira, empresária, divorciada, natural de Curitiba/PR, nascida em 18/03/1980, residente e domiciliada na Rua Rodolpho Senff Junior, nº 33, CEP: 81.110-130 - Bairro: Capão Raso, portadora da cédula de identidade nº 6.850.583-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 030.091.759-73, únicas sócias da sociedade Limitada que gira sob nome empresarial LUCIANA & CAROLINA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, com sede e foro em Curitiba/PR, na Rua Oliveira Viana, nº 1868 - Casa: 16, Bairro: Boqueirão - CEP: 81.670-090, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208382708 em sessão do dia 11/05/2016 inscrita no CNPJ sob nº 25.040.889/0001-61, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: A firma que gira sob a denominação social de: **LUCIANA & CAROLINA SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME** altera sua razão social para: **RIBEIRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS: A sócia **CAROLINA ANDERSEN TODESCHINI** que possui na sociedade 150 (Cento e cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, o valor de R\$150,00 (Cento e cinquenta reais), não desejando mais permanecer na sociedade, vende e transfere a totalidade de suas quotas a sócia remanescente **LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS**. Por este ato também a sócia que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 15.000 (Quinze mil) quotas no valor de R\$1,00 (Hum real) cada, neste ato realizado, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIA	QUOTA	VALOR
LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS	15.000	15.000,00
TOTAL	15.000	15.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 10:59 SOB Nº 20172373514.
PROTOCOLO: 172373514 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702069660. NIRE: 41208382708.
RIBEIRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Handwritten initials 'P/GP'

LUCIANA & CAROLINA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 25.040.889/0001-61

NIRE: 41208382708

Pág. 02/02

CLÁUSULA QUARTA: A sócia cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quando o passivo existente é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

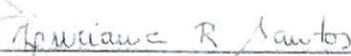
CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS, sendo que o mesmo compete praticar individualmente todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representa - lá ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, instituições bancárias, firmar e rescindir contratos comerciais, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, assinar livros, balanços e balancetes, admitir e outorgar procuração de plenos poderes para representar a totalidade da empresa; o administrador poderá individualmente prestar aval, endossos, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, poderá ainda, onerar ou alienar quaisquer bens desta sociedade, inclusive móveis e imóveis, todos os procedimentos, assinaturas, contratos e termos poderão ser efetuados individualmente sem autorização do (s) outro (s) sócio (s); enfim praticar individualmente todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade admitidos em lei, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente; vedado, no entanto, somente o uso em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA: DESIMPEDIMENTO - A Sócia administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os feitos dela, a pena de concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SETIMA: As alterações foram feitas de acordo com o novo Código Civil Lei 10.406 de 10/01/02. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram datam e assinam, em uma via de igual teor e forma, sendo que será arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, depois de anotadas, obrigando por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 12 de maio de 2017.


LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS


CAROLINA ANDERSEN TODESCHINI

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 10:59 SOB N° 20172373514.
PROTOCOLO: 172373514 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702069660. NIRE: 41208382708.
RIBEIRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
3ª TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RIBEIRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME
CNPJ 25.040.889/0001-61**

LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, empresária, casada, natural de Curitiba/PR, nascida em 14/10/1972, residente e domiciliada na Rua Oliveira Viana nº 1868, Bairro: Boqueirão - CEP: 81.670-090, portadora da cédula de identidade nº 5.857.347-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 918.924.069-34, única sócia componente da sociedade empresaria limitada, sob o nome de **RIBEIRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME**, com sede na Rua Oliveira Viana, nº 1868 - Casa: 16 - Bairro: Boqueirão - CEP: 81.670-090, Curitiba/PR, e Contrato Social arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 41208382708 em sessão do dia 27/04/2016, inscrita no CNPJ sob nº 25.040.889/0001-61, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO** consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02 CC, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações oriundas da predecessora.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) divididos em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pela empresária:

Empresária	Nº de quotas	% Participação	Valor R\$
LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS	93.700	100%	R\$ 93.700,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 10:55 SOB Nº 41600647564.
PROTOCOLO: 178256889 DE 04/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704747364. NIRE: 41600647564.

RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
3ª TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RIBEIRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME
CNPJ 25.040.889/0001-61**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será: Importação; Exportação e Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Reparação e manutenção de computadores; Comércio varejista de papelaria; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Comércio varejista de retroprojetores, embalagens, quadros e molduras; Serviços de instalação e treinamento de equipamentos de informática; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos de uso doméstico; Design; Comércio Atacadista de Materiais de Construção; Suporte Técnico e Manutenção de Serviços em Tecnologia da Informação; Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet; Prestação de Serviço de Informação; Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas; Comércio Varejista de Móveis; Comércio Atacadista de Móveis e Artigos de Colchoaria; Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos para uso Industrial, Partes e Peças; Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos, Partes e Peças; Fabricação de periféricos para equipamentos de informática; Fabricação de equipamentos de informática; Intermediação de serviço e negócio e Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas que não colidam com as disposições do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 10:55 SOB Nº 41600647564.
PROTOCOLO: 178256889 DE 04/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704747364. NIRE: 41600647564.
RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
3ª TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RIBEIRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME
CNPJ 25.040.889/0001-61

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA, DENOMINADA
RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ 25.040.889/0001-61

LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, empresária, casada, natural de Curitiba/PR, nascida em 14/10/1972, residente e domiciliada na Rua Oliveira Viana nº 1868, Bairro: Boqueirão - CEP: 81.670-090, portadora da cédula de identidade nº 5.857.347-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 918.924.069-34, única sócia componente da sociedade empresaria limitada, sob o nome de RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO EIRELI, com sede na Rua Oliveira Viana, nº 1868 - Casa: 16 - Bairro: Boqueirão - CEP: 81.670-090, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 25.040.889/0001-61, a qual se regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob a denominação de **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO EIRELI**, tendo por sede e foro à Rua Oliveira Viana, nº 1868 - Casa: 16 - Bairro: Boqueirão - CEP: 81.670-090, Curitiba/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) divididos em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pela empresária:



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 10:55 SOB Nº 41600647564.
PROTOCOLO: 178256889 DE 04/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704747364. NIRE: 41600647564.

RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
3ª TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RIBEIRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME
CNPJ 25.040.889/0001-61**

Empresária	Nº de quotas	% Participação	Valor R\$
LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS	93.700	100%	R\$ 93.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será: Importação; Exportação e Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Reparação e manutenção de computadores; Comércio varejista de papelaria; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Comércio varejista de retroprojetores, embalagens, quadros e molduras; Serviços de instalação e treinamento de equipamentos de informática; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos de uso doméstico; Design; Comércio Atacadista de Materiais de Construção; Suporte Técnico e Manutenção de Serviços em Tecnologia da Informação; Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet; Prestação de Serviço de Informação; Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas; Comércio Varejista de Móveis; Comércio Atacadista de Móveis e Artigos de Colchoaria; Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos para uso Industrial, Partes e Peças; Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos, Partes e Peças; Fabricação de periféricos para equipamentos de informática; Fabricação de equipamentos de informática; Intermediação de serviço e negócio e Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 10:55 SOB Nº 41600647564.
PROTOCOLO: 178256889 DE 04/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704747364. NIRE: 41600647564.
RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
3ª TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RIBEIRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME
CNPJ 25.040.889/0001-61**

CLÁUSULA QUARTA: Iniciou suas atividades em 27 de abril de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá a Titular **LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS**, já qualificada, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo segundo: Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 10:55 SOB Nº 41600647564.
PROTOCOLO: 178256889 DE 04/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704747364. NIRE: 41600647564.
RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
3ª TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RIBEIRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME
CNPJ 25.040.889/0001-61**

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolver em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 10:55 SOB Nº 41600647564.
PROTOCOLO: 178256889 DE 04/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704747364. NIRE: 41600647564.
RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
3ª TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RIBEIRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME
CNPJ 25.040.889/0001-61**

públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, em 01 (uma) via de igual teor e forma obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 22 de novembro de 2017.



Luciana R. Santos

LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS

5.857.347-7 SSP/PR



[Handwritten signatures and initials]



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 10:55 SOB Nº 41600647564.
PROTOCOLO: 178256889 DE 04/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704747364. NIRE: 41600647564.

RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CARTÓRIO BACACHERI
Distrito do Bacacheri
ROGERIO PORTUGAL BACELLAR FILHO
TABELIAO DESIGNADO

Reconheço a(s) firma(s) de:
[CIG1s7#W0]-LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS...
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 08 de Dezembro de 2017

[Handwritten signature]
157-ANA PAULA MARTINS DE WITI ZAMBONIN
ESCREVENTE JURAMENTADA

SELO
FUNARPEN - SELO DIGITAL
s0AUZ . DR27Y . yn6Hr - ZvNa0 . Y0hcY
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 10:55 SOB Nº 41600647564.
PROTOCOLO: 178256889 DE 04/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704747364. NIRE: 41600647564.
RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten initials]
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
25.040.889/0001-61
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
11/05/2016

NOME EMPRESARIAL
RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RIBEIRO SERVICOS ADMINISTRATIVOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso Industrial; partes e peças
 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R OLIVEIRA VIANA

NÚMERO
1868

COMPLEMENTO
CASA 16

CEP
81.670-090

BAIRRO/DISTRITO
BOQUEIRAO

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JURIDICO@SIEG-AD.COM.BR

TELEFONE
(41) 3019-7434

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/05/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/09/2021 às 16:23:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.040.889/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2016
NOME EMPRESARIAL RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-03 - Treinamento em informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R OLIVEIRA VIANA	NÚMERO 1868	COMPLEMENTO CASA 16
CEP 81.670-090	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JURIDICO@SIEG-AD.COM.BR	TELEFONE (41) 3019-7434	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/09/2021 às 16:23:40 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



p

GL *AF*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI**
CNPJ: **25.040.889/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:31:19 do dia 21/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2022.

Código de controle da certidão: **E54F.631E.2242.1A1F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



(Assinaturas manuscritas em azul)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025024577-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.040.889/0001-61**
Nome: **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI
CNPJ/CPF: 25.040.889/0001-61
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 210140135492480
Data de emissão: 24/09/2021 16:21:26
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 23/11/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.263.472

CNPJ: 25.040.889/0001-61

Nome: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:33 do dia 21/09/2021.

Código de autenticidade da certidão: 95955EA357BC469F08B98EEAE161B4DC12

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Válida até 20/12/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade

Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.040.889/0001-61
Razão Social: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI
Endereço: R OLIVEIRA VIANA 1868 CASA 16 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR /
81670-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2021 a 18/10/2021

Certificação Número: 2021091903343333396375

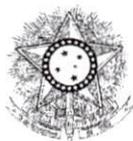
Informação obtida em 21/09/2021 16:38:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



of

1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.040.889/0001-61

Certidão nº: 28877347/2021

Expedição: 21/09/2021, às 16:39:38

Validade: 19/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.040.889/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

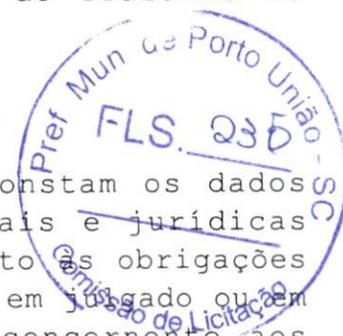
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Assinaturas manuscritas em azul]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO EIRELI - ME			Protocolo: PRC2108473866	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600647564	CNPJ 25.040.889/0001-61	Arquivamento do Ato Constitutivo 11/05/2016	Início de Atividade 27/04/2016	
Endereço Completo Rua Oliveira Viana, Nº 1868, CASA 16 Boqueirão - Curitiba/PR - CEP 81670-090				
Objeto Importação; Exportação e Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Reparação e manutenção de computadores; Comércio varejista de papelaria; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Comércio varejista de retroprojetores, embalagens, quadros e molduras; Serviços de instalação e treinamento de equipamentos de informática; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos de uso doméstico; Design; Comércio Atacadista de Materiais de Construção; Suporte Técnico e Manutenção de Serviços em Tecnologia da Informação; Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet; Prestação de Serviço de Informação; Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas; Comércio Varejista de Móveis; Comércio Atacadista de Móveis e Artigos de Colchoaria; Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos para uso Industrial, Partes e Peças; Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos, Partes e Peças; Fabricação de periféricos para equipamentos de informática; Fabricação de equipamentos de informática; Intermediação de serviço e negócio e Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.				
Capital R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) Capital Integralizado R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS	CPF 918.924.069-34	Administrador S	Início do Mandato 27/04/2016	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS	CPF 918.924.069-34		Início do Mandato 11/05/2016	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 13/12/2017	Número 20178256889	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Situação ATIVA Status XXXXX

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/09/2021, às 13:22:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código N3LNRL5.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral




RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 27/09/2021 11:25:03 BRT
Versão do software 2.7
Nome do arquivo DECLARAÇÃO.pdf

▼ Assinatura por CN=LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS:91892406934, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010450854, C=ICP-Brasil, C=BR

▼ informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



P
68
[Signature]
[Signature]

AVALIAR ESTE SERVIÇO
EXPANDIR ELEMENTOS

DECLARAÇÃO

A empresa **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 25.040.889/0001-61, sediada na Rua Oliveira Viana, 1868, Boqueirão, Curitiba, PR, por intermédio de seu representante legal ao final indicado, DECLARA, para os devidos fins que:

- * não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.
- * não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.
- * não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.
- * não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- * fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir a data da sessão.
- * nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/2021, de que TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/2021, de que se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuarei a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Curitiba, 24 de Setembro de 2021

LUCIANA RIBEIRO
DOS
SANTOS:91892406934

Assinado de forma digital por
LUCIANA RIBEIRO DOS
SANTOS:91892406934
Dados: 2021.09.24 16:53:44
-03'00'

RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI
LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 918.924.069-34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI

CNPJ.25.040.889/0001-61

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 20/09/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 22 de setembro de 2021 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada



Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2021.09.23
13:53:19 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 3B4272AF ***



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

O Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/6/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 5/7/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais que, no **Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, existem **INSTALADOS** três (03) Ofícios de Distribuidor com as seguintes atribuições: **1º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Criminais (1ª a 14ª); **b)** das Varas Privativas do Tribunal do Júri (1ª e 2ª); **c)** das Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas (1ª a 4ª); **d)** das Varas de Falências e Recuperação Judicial (1ª e 2ª); **e)** das Varas de Execuções Fiscais Municipais (1ª e 2ª); **f)** das Varas de Execuções Fiscais Estaduais (1ª e 2ª); **g)** das Varas de Família e Sucessões (1ª a 8ª); **h)** das Varas de Delitos de Trânsito (1ª e 2ª); **i)** das Varas de Execuções Penais (1ª e 2ª); **j)** da Vara de Execução de Penas de Rés ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança; **k)** dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazenda Pública e Varas Descentralizadas de Santa Felicidade e da Cidade Industrial; **l)** da Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude, e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas de 8º a 14º e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Bacacheri, Barreirinha, Boqueirão, Campo Comprido, Portão, Santa Felicidade, Santa Quitéria, Tatuquara e Uberaba; **2º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Cíveis (1ª a 26ª); **b)** da Vara da Auditoria da Justiça Militar; **c)** da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial; **d)** da Vara de Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis; e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas (1º a 7º, 15º e 16º); dos títulos que se destinem aos Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas (1º a 4º) e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Cajuru, Mercês, Novo Mundo, Pinheirinho, São Casemiro do Taboão e Umbará; **3º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas da Infância e da Juventude e Adoção (1ª e 2ª); **b)** da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei; **c)** da 1ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e da 2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais, e distribuição nos créditos que se destinem aos Tabelionatos de Protesto de Títulos do 1º ao 6º (art. 233 e Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, com suas alterações posteriores decorrentes de normas legais e resolutivas).

Curitiba, 1 de Setembro de 2021

Gustavo Cordeiro Soares Miranda

Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça





Two handwritten signatures in blue ink, one above the other, located in the bottom right corner of the page.

DECLARAÇÃO DE GARANTIA E CO-RESPONSABILIDADE

AO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021

A pedido da empresa RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI, temos a declarar o que segue:

A empresa **18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, detentora dos direitos sobre a Marca **QUINYX** e fabricante dos equipamentos **QUINYX**, com sede na Rua Nicarágua,40, Bacacheri, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por intermédio de sua representante legal, Sr. Luiz Fernando de Oliveira, portadora da carteira de identidade n° 5.673.153-9 SSP/PR e do CPF n° 792.323.299-72, declara que a empresa RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI inscrita no CNPJ n° 25.040.889/0001-61, é REVENDA AUTORIZADA dos produtos QUINYX, possuindo corpo técnico especializado e capacitado para atendimento, manutenção, assistência, treinamento e instalação dos produtos QUINYX. Estando autorizada a firmar contrato de fornecimento dos materiais. Garantimos a preservação do funcionamento dos equipamentos a serem fornecidos por todo o período do contrato.

Curitiba, 21 de Setembro de 2021.



18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP
PROCURADOR: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
CPF N° 792.323.299-72 E RG N° 5.673.153-9 SSP/PR



TABELONATO DE NOTAS

Re: "18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS" por SEMELHANÇA de: LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA

Em testemunho de verdade, em Curitiba, 21 de Setembro de 2021.

CELIA REGINA BOLZANI - ESCRIVENTE
Foto: 0385n sL Duf 28 818q-CQ3ch.DCLU
Valde em <http://pala.funcaoem.com.br>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, inscrita no CNPJ nº 83.891.283/0001-36, sediada na Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi, Florianópolis/SC, na pessoa de Sandra Makowiecky, Coordenadora do Museu da Escola Catarinense, que subscreve e assina, atesta que a empresa **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO EIRELI**, situada na Rua Oliveira Viana, 1868, Boqueirão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ nº 25.040.889/0001-61, forneceu satisfatoriamente o material permanente indicado no quadro abaixo, em decorrência da contratação celebrada entre esta instituição e a empresa por meio da NF 181:

<u>Descrição</u>	<u>Quantidade /Unidade</u>
Mesa Interativa / Totem Interativo/ TV Interativa/ com computador integrado e tela Touchscreen.	05 / UN

Os produtos e serviços fornecidos são de qualidade. A garantia contratada foi de 12 meses na modalidade balcão, sendo prestada via assistência técnica.

Atestamos, ainda, que o fornecimento dos equipamentos acima citados e a instalação/treinamento foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Florianópolis, 18 de março de 2020.



Sandra Makowiecky
Coordenadora do Museu da Escola Catarinense
UDESC





Código para verificação: **F89WZL11**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LETÍCIA LAZZARI em 23/03/2020 às 14:37:27

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:32:26 e válido até 13/07/2118 - 14:32:26.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMDg3NjBfODc5NI8yMDIwX0Y4OVdaTDEx> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00008760/2020** e o código

F89WZL11 ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



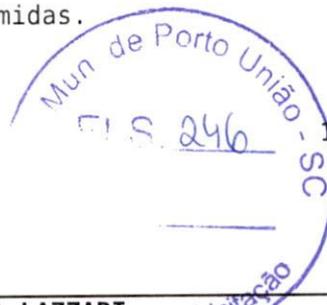
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, inscrita no CNPJ nº 83.891.283/0001-36, sediada na Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi, Florianópolis/SC, na pessoa de sua servidora LETÍCIA LAZZARI, que subscreve e assina, atesta que a empresa **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO EIRELI**, situada na Rua Oliveira Viana, 1868, Boqueirão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ nº 25.040.889/0001-61, forneceu satisfatoriamente o material permanente indicado no quadro abaixo, em decorrência da contratação celebrada entre esta instituição e a empresa por meio das Notas Fiscais 182, 183, 184 e 185:

<u>Descrição</u>	<u>Quantidade /Unidade</u>
Mesa Interativa / Totem Interativo/ TV Interativa/ com computador integrado, tela Touchscreen.	06 / UN

Os produtos e serviços fornecidos são de ótima qualidade. A garantia contratada foi de 12 meses na modalidade balcão, sendo prestada via assistência técnica.

Atestamos, ainda, que o fornecimento dos equipamentos acima citados e a instalação/treinamento foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



19 de março de 2020.

LETICIA LAZZARI
COORDENADORA DA BIBLIOTECA CENTRAL
RG 3.942.486
MATRÍCULA 979.848-0

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

QUALITYWARE INFORMATICA LTDA – EPP., inscrita no CNPJ nº 86.853.553/0001-02, na pessoa de seu sócio administrador, que subscreve e assina, atesta que a empresa RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI, situada na Rua Oliveira Viana, 1868, Boqueirão, CEP: 81.670-090, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob 25.040.889/0001-61, forneceu satisfatoriamente o material permanente indicado no quadro abaixo, em decorrência da contratação celebrada entre esta instituição e a empresa, por meio da NF 60.

<u>Descrição do Material</u>	<u>Quantidade/ Unidades</u>
TOTEM /MESA / COMPUTADOR / IMPRESSORA / TECLADO ANTI-VANDALISMO / SOM / MONITOR.	03 UND.
TV INTERATIVA/ TELA INTERATIVA/ PAINEL INTERATIVO / TV TOUCHSCREEN/ TELA TOUCHSCHEEN / PAINEL TOUCHSCREEN / PC INTEGRADO.	01 UND.
FRAME / MOLDURA INTERATIVA TOUCHSCREEN.	02 UND

Os produtos fornecidos são de ótima qualidade e foram entregues dentro do prazo previamente acordado e nas características solicitadas.

Atestamos, ainda, que o fornecimento dos equipamentos acima citados e a instalação/treinamento foram executados satisfatoriamente. A garantia contratada foi de 12 meses, na modalidade on-site, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba, 23 de Julho de 2019.

86.853.553/0001-02

QUALITYWARE
INFORMÁTICA LTDA

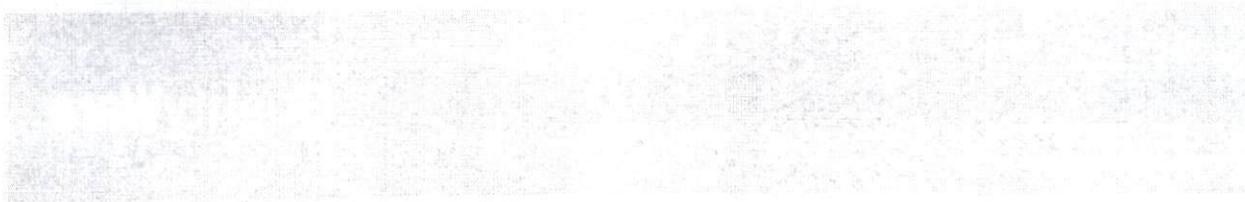
RUA NILO PEÇANHA Nº 2391
BOM RETIRO - CEP. 82120-440

CURITIBA - PR

Bruno Perboni
Sócio Administrador

Bruno Perboni
CPF: 016.129.619-08





Faint, illegible text lines in the upper middle section of the document.

Faint, illegible text lines in the middle section of the document.

Faint, illegible text line in the lower middle section of the document.



Cartório Distrital do Taboão
 Rua Manoel Lobo, 1421 - Centro - CEP: 89200-000 - Fone: (47) 3323-3213
 José Marcelo Lucas de Oliveira - Tabelião
 CPF Nº 260.122.885-1

SELO: xhyJP.eHcem.LInoc-nRYCY.wZZm]
 Valido esse selo em <http://Funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de BRUNO PERBONI (458700) / Dou Fe. "FFDRX77WG-754482-11".
 Curitiba-PR, 23 de julho de 2019 - 16:51:16h.

Em Testemunho	da Verdade
() Regina Maria dos Santos Silva	() Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva
() Ludiane Buneck Antunes	



30-000032 832 83

Faint text below the QR code area.

Faint text below the previous line.

Faint text at the bottom left of the document.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

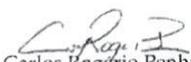
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 05.962.421/0001-17, na pessoa de seu Analista Judiciário, que subscreve e assina, atesta que a empresa RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI, situada na Rua Oliveira Viana, 1868, Boqueirão, CEP: 81.670-090, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob 25.040.889/0001-61, forneceu satisfatoriamente o material permanente indicado no quadro abaixo, em decorrência da contratação celebrada entre esta instituição e a empresa, por meio da NF 037.

<u>Descrição do Material</u>	<u>Quantidade/ Unidades</u>
TV interativa, com tela sensível ao toque para uso de apresentação de aulas pelo professor com interação direta com a imagem exibida e gerada por PC (computador).	01 UND.

Os produtos fornecidos são de ótima qualidade e foram entregues dentro do prazo previamente acordado e nas características solicitadas.

Atestamos, ainda, que o fornecimento dos equipamentos acima citados e a instalação/treinamento foram executados satisfatoriamente. A garantia contratada foi de 12 meses, na modalidade balcão, sendo prestada via assistência técnica, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Luís, 25 de julho de 2019.


Carlos Rogério Penha Freire
Analista Judiciário - Matrícula: 3099663
CPF: 331955363-15
RG: 038761692010-6







TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/09/2021 11:24:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI**
CNPJ: **25.040.889/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Handwritten signature]

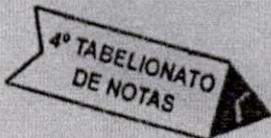


DECLARAÇÃO DE GARANTIA E CO-RESPONSABILIDADE

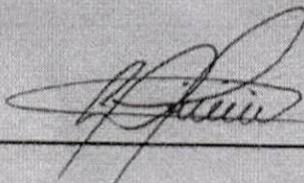
AO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021

A pedido da empresa RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI, temos a declarar o que segue:

A empresa 18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, detentora dos direitos sobre a Marca QUINYX e fabricante dos equipamentos QUINYX, com sede na Rua Nicarágua, 40, Bacacheri, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por intermédio de sua representante legal, Sr. Luiz Fernando de Oliveira, portadora da carteira de identidade nº 5.673.153-9 SSP/PR e do CPF nº 792.323.299-72, declara que a empresa RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI inscrita no CNPJ nº 25.040.889/0001-61, é REVENDA AUTORIZADA dos produtos QUINYX, possuindo corpo técnico especializado e capacitado para atendimento, manutenção, assistência, treinamento e instalação dos produtos QUINYX. Estando autorizada a firmar contrato de fornecimento dos materiais. Garantimos a preservação do funcionamento dos equipamentos a serem fornecidos por todo o período do contrato.



Curitiba, 08 de Outubro de 2021.



18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP

PROCURADOR: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA

CPF: 792.323.299-72 / RG: 5.673.153-9



VERIFICAÇÃO DO SELO DIGITAL

Número do Selo

F386XNWqt8bbrYecXaynOry3b

INFORMAÇÕES DO CARTÓRIO

Nome da Serventia

04º TABELIONATO DE NOTAS

Responsável

DANIEL DRIESSEN JUNIOR

Endereço

R. MARECHAL DEODORO,40

Cidade/UF

CURITIBA / PR

Telefone

4130408410

INFORMAÇÕES DO SELO

Tipo de Ato

Reconhecimento s/Valor

Data de Geração

08/10/2021 08:58:03

Protocolo

04022021100810786140

Número CPF/CNPJ

792*****

Valor Total

R\$ 6,31



PROPRIEDADES

Tipo Envolvido	Signatário
Nome Razão	[0385227]-LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ	792 *****
RG Emissor Estado	
RG Pessoa	567 *****

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Frei Rogério, 367 – Bairro: Centro – CEP: 89.400-000 – Telefone: (42) 3522-2478
E-mail: educacaoportouniao@gmail.com / Facebook: SME Porto União



Ilma. Sra.

EMILENA PARABOCZ

DD. Pregoeira

Porto União - SC

Ofício n.º 550/2021 - Educação

Assunto: Análise de Documentação de Qualificação Técnica

Porto União (SC), 29 de outubro de 2021.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a respeitosamente, a Secretaria de Educação de Porto União – SC, referente ao Processo 027/2021, Pregão Eletrônico 013/2021, “**TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 65” COM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS**”, após avaliação da compatibilidade, viemos por meio desta comunicar que o fornecedor: **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI**, CNPJ: 25.040.889/0001-61, encontra-se aprovado com os produtos correspondentes por apresentar-se **em acordo** com o Processo Licitatório, considerando especificações contidas no Edital, com as devidas certificações de caráter qualitativo no acabamento, características físicas e de funcionamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Professora Cleunice Regina Kerecz Lisboa

Professora de Informática
Matrícula nº 20692-01


Alexandre Borges Muniz

Coordenador de Materiais da Educação
Secretaria Municipal de Educação



Tv Interativa QTP-Series



As TVs Interativas da Quinyx podem ser usados em ambientes educacionais, corporativos, shoppings, hotéis, congressos e eventos diversos.

Seu poder de adaptação permite que vários acessórios e configurações sejam utilizados e diversos softwares sejam transformados em *touchscreen*.



Foto Ilustrativa

- Resolução de até 8k;
- Multi Toque;
- Multiusuário;
- Pronto para usar, é só ligar na tomada;
- Acionamento centralizado: Único botão para ligar todo equipamento;
- Suporte especial para Sensores de Movimento, Controle ou Canetas;
- Alças laterais facilitam o manuseio.

Quinyx Tv Interativa

Veja suas apresentações ganharem vida.

Deixe-se envolver por uma imagem incrível

Com 4 vezes mais detalhes a reprodução de qualquer conteúdo terá a maior fidelidade de cores.

Interação em grande estilo

Toques precisos e rápidos fazem de você um apresentador profissional.

Diversas possibilidades

Com a Tv Interativa Quinyx sua imaginação é o limite.



Catálogo

Tv Interativa QTP-Series

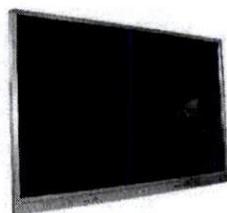


Foto Meramente Ilustrativa



Foto Meramente Ilustrativa

Modelo	QTP-5520X	QTP-6520X	QTP-7520X	QTP-8620X
Tamanho	55"	65"	75"	86"
Imagem (cm)	122 x 70	143 x 80	165 x 93	190 x 107
Tela *	DLED; 4K (3840x2160 16:9); IPS 178°.			
Brilho	350 cd/m ² ;			
Contraste	4.000:1;			
Digitalização*	Touchscreen Multitoque e Multiusuário; Óptica; Até 20 toques simultâneos, pelo dedo, caneta, próteses e outros objetos não transparentes.			
Precisão	< 1mm;			
Tempo de Resposta	< 3ms;			
Sistema de Som	Estéreo 2x c/ 30W RMS;			
Smart TV*	CPU Embutida: QuadCore; 4 GB RAM; 32GB; Android 8.0. Conexões Frontais: 1x HDMI, 2x USB, 1x USB Touch; Lateral Traseiro: 1x AV In, 1x YPBPR, 1x Fone Ouvido P2, 2x HDMI In, 1x Microfone In, 1x RJ45 Gb, 1x RS232, 1x SD Card, 1x TX24, 2x USB, 1x USB Touch, 1x VGA In, Wi-fi Integrado. Funções: Acesso a Play Store; Gerenciamento APKs; Seleção Entradas de Vídeo e Saída Touch; Ajustes de Imagem (Brilho, Contraste, Controle de Volume, Cor & Temperatura, Definição, Saturação e Tom).			
OPS*	Opção de OPS (Open Pluggable Specification) integrado ao equipamento customizado de acordo com o pedido. Para mais informações, consulte a série QUINYX QPS.			
Controle Remoto	Sem fio para controles de canais, da tela, som e brilho, sinal de entrada. Controles Expandidos: Paginação Up/Down, movimento do cursor, acesso a menu de contexto, atalhos especiais (Alt+Tab, Alt+F4...), seleção e controle do Sistema Operacional e muito mais!			
Software de Interatividade* (opcional)	Permite controlar as funções da TV e OPS, bem como interagir com seus programas; Funções: Anotações sobre qualquer programa, apagar com a palma da mão, Biblioteca de Imagens, Borracha, Compartilhamento Total, Cortina, Cores Diversas, Desenho Livre, Destaque, Espessura de Traço, Ferramentas Geométricas, Incluir imagens, Palheta de Cores, Recorte de Tela, Salvar tela, Transparência, entre outras; Compatibilidade com: BMP, DOC, DZD, JPG, PDF, PNG, PPT, ODT, ODS, ODP, ODG, entre outros. Aberto a todos os usuários. Atualização automática, ilimitada e gratuita; Opcional: Softwares Educacionais. Mais de 180 atividades ludo pedagógicas instaladas, divididas por diversos níveis e formas de abordagem; Em conformidade com as diretrizes do MEC/BNCC e adaptáveis para várias línguas (Português, Espanhol, Francês, Inglês, Mandarim e muitas outras) criando uma combinação incansável para as crianças (sugerido a partir de 2 até 12 anos), abrangendo diversas áreas do ensino Infantil e Fundamental; Narração das premissas de utilização e trilha sonora incrementam a experiência; Permite atualização automática, ilimitada e gratuita (on-line ou local); Contém no mínimo 5 (cinco) atividades para cada área de ensino; Entre os temas pré-instalados, destacam-se: Alfabetização, Artes, Atenção e Concentração, Ciências, Coordenação Motora, Corpo Humano e Anatomia 3D, Desenho Livre, Enciclopédia, Geografia, Geometria e Álgebra, História, Ilustração e Cores, Libras, Linguagens, Línguas (Português, Espanhol, Francês, Inglês, Mandarim e muitas outras), Matemática, Memória, Percepção Visual, Química (Tabela Periódica), Raciocínio Lógico, Sons (Instrumentos Musicais, Música, Percepções) e muitas outras atividades além daquelas que podem ser criadas e customizadas pelo usuário; Sem restrição à adição de novos softwares ou aplicativos; Licenças Vitalícias – sem mensalidades ou qualquer ônus de atualização; Jogos e atividades em conformidade com a Portaria do Ministério da Justiça, Classificação Indicativa Livre.			
Sistema Educacional* (opcional)	De acordo com as diretrizes do MEC/BNCC, aplicativos desenvolvidos e homologados para: Aplicação, Criação e Manutenção de Planos de Aula; Material de apoio ao professor, Manuais para Educação Regular e Especial; Gestão de Atividades e Utilização; Organização de Conteúdos; Pesquisa por Plano de Aula e Componente Curricular; Sistema de Gestão de Alunos, Docentes, Conteúdo, Classes e Escolas; Suporte do Equipamento e Aplicativos.			
Sistema para Gestão Educacional* (opcional)	Sistema operacional Android 8 customizado para gestão de aplicativos e conteúdo; aderente a "Lei da Inclusão" 13.146/15. Compatível com Android, Linux, MAC OSX e Windows.			
Estrutura e Acabamento*	Gabinete Único; Com estrutura em aço e acabamento em alumínio e polímero plástico; Antichoque; Componentes internos isolados; Pintura eletroestática EPÓXI. Vidro temperado 4mm de alta resistência e antirreflexo.			
Instalação	Em parede por Suporte VESA, ferragens inclusas; Opção: Suporte móvel com rodízios.			
Acessórios	CD Software, Manuais, Cabo (NBR 14136), Controle Remoto e Suporte de parede; Canetas Passivas; Opção: Canetas Passivas Magnéticas; Webcam acoplável; suporte para canetas e controle remoto e muito mais; Consultar Catálogo de acessórios Quinyx.			
Energia	< 180W	< 180W	< 270W	< 380W
Variáveis Ambientais	Auto volt 100-240V; Padrão Inmetro e ABNT; Função Energy Saving, economia de até 30%.			
Vida Útil	Armazenagem: -20° a 65°C Operação: -10° a 60°C			
Garantia	Até 60.000 horas			
	36 Meses (Legal + Fábrica) com assistência técnica gratuita.			



*Itens customizáveis de acordo com o pedido do cliente
 **Grandezas numéricas podem ter variações de até +/- 5%
 ***Todos os aplicativos/programas são licenciados em nome do cliente

Nossos produtos e processos são certificados de acordo com a legislação vigente. Em conformidade com as principais agências mundiais dentre elas Anatel, FCC, IEC, Inmetro/ABNT, ISO, RoHS. Assim, você cliente, pode ter a certeza de estar adquirindo produtos de excelente qualidade, de alto desempenho e adequados às normas e padronizações de rígido controle.

Catálogo

Quinyx SUPORTE-QTX

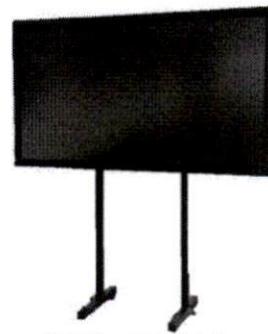
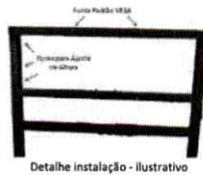
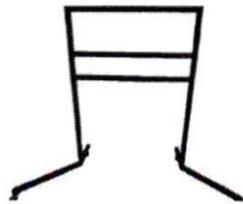
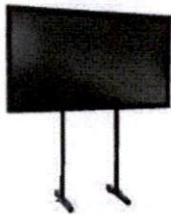


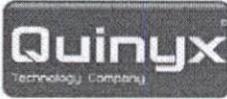
Imagem meramente ilustrativa

TIPO	Suporte Móvel para Telas (TV Interativas).
Estrutura	Aço carbono de alta resistência.
Acabamento	Pintura eletrostática.
Cores	Preto, Branco, Cinza; Aceita customização.
Fixação	TV x Suporte através de furação Padrão VESA.
Ajustes	Permite ajustes de altura, em pelo menos 3 posições diferentes.
Posição dos Pés	Paralelos ou Inclínados, para maior estabilidade (indicado para maiores pesos).
Compatibilidade	Quinyx Séries: QTP e QTV; Para outros modelos consulte seu distribuidor.
Segurança	Trava em 2 ou 4 rodas; haste central para maior estabilidade.
Capacidade	Dimensionado para TVs Interativas de até 86"; Acima de 100 kg.
Opcionais	Rodinhas em silicone para maior mobilidade; Suporte para projetor; Bandeja para notebooks; Suporte para caneta e apagador.
Acessórios	Suporte Móvel; Guia de instalação.
Garantia	1 ano de garantia (Legal + Fábrica).

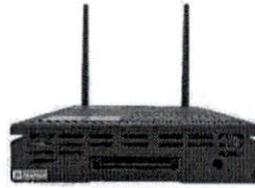


*Grandezas numéricas podem ter variações de até +/- 10%

Nossos produtos e processos são certificados de acordo com a legislação vigente. Em conformidade com as principais agências mundiais dentre elas Anatel, FCC, IEC, Inmetro/ABNT, ISO, RoHS. Assim, você cliente, pode ter a certeza de estar adquirindo produtos de excelente qualidade, de alto desempenho e adequados às normas e padronizações de rígido controle.



Datasheet
Quinyx QPS-I5410



Antena Opcional



Imagem meramente ilustrativa

TIPO OPS (Open Pluggable Specification).

CPU Intel i5 7600 – 7ª Geração.

Memória 8 GB DDR4.

Armazenamento SSD 256GB.

Processamento Vídeo Integrado.

Alimentação Energia e Dados por conexão TX24.

Conexões 1x DC IN; 1x HDMI; 1x P2 Line Out; 1x P2 Line In; 1x USB 3.0; 3x USB 2.0; 1x Display Port.

Conexões Opcionais 1x VGA; 2x USB 3.0; 2x USB 2.0; 1x RS232.

Rede 1x RJ45. Opção: Wifi 802.11 a/b/g/n/ac até 2 antenas.

Sistema Operacional Windows 10 Profissional (Instalado e Licenciado).

Alimentação Energia e Dados por conexão TX24. Opção: Fonte externa DC 12~19V.

Variáveis Ambientais Armazenagem: -20º a 65ºC

Operação: -10º a 60ºC

Compatibilidade Quinyx QTP Séries e outros produtos Quinyx.

Garantia 36 meses de garantia (Legal + Fábrica)

Fls. 258
Município de Porto União - SC
Comissão de Licitação

*Grandezas numéricas podem ter variações de até +/- 10%

Nossos produtos e processos são certificados de acordo com a legislação vigente. Em conformidade com as principais agências mundiais dentre elas Anatel, FCC, IEC, Inmetro/ABNT 150, RoHS. Assim, você cliente pode ter a certeza de estar adquirindo produtos de excelente qualidade, de alto desempenho e adequados às normas e padronizações de rigido controle.

logitech

C920S PRO HD WEBCAM

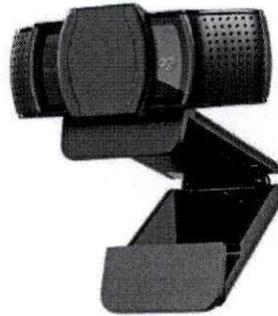
Videochamadas Full HD 1080p com obturador de privacidade

COMPRAR DE LOGI LOJA



VÍDEO CHAMADAS EM CLAREZA FULL HD

O C920s oferece vídeo Full HD incrivelmente nítido e detalhado (1080p a 30 qps) com lente de vidro full HD, campo de visão de 78 ° e correção automática de luz HD - além de microfones duplos para som estéreo nítido. Tudo de que você precisa para ter uma ótima aparência em chamadas em conferência e gravar demonstrações sofisticadas. O obturador de privacidade acoplável protege a lente e mantém sua privacidade quando você precisa dela.



VIDEOCHAMADAS DE QUALIDADE PRIVACIDADE INCLUÍDA.

Cause uma forte impressão em suas chamadas de videoconferência com um campo de visão diagonal fixo de 78 ° para enquadrar você e seu espaço perfeitamente - além de full HD a 1080p / 30 qps ou 720p / 30 qps. A lente de vidro de cinco elementos captura imagens nítidas e cores claras, enquanto o autofoco se ajusta suave e precisamente para uma definição consistente e vídeo fluido. Vire o obturador de privacidade fechado quando você quiser estar fora da câmera.



MICROFONES DUPLOS ÁUDIO ESTÉREO

Dois microfones, um em cada lado da câmera, capturam um som mais realista de uma ampla gama de ângulos - para que sua voz soe natural e clara em chamadas em conferência.

CRIAÇÃO DE CONTEÚDO COMPLETA COM CAPTURE

Crie, grave e personalize suas configurações com a facilidade de nosso Capture App. Um conjunto de recursos permite que você edite e personalize totalmente seu stream, para que possa adicionar transições e sobreposições de texto, personalizar as configurações da webcam e muito mais.

Introdução



ILUMINAÇÃO OTIMIZADA

Equipado com correção automática de luz HD, o C920s usa a tecnologia RightLight™ 2 da Logitech para se ajustar às suas condições de iluminação, produzindo imagens brilhantes e contrastantes, mesmo se você estiver em um ambiente escuro.

LENTE DE VIDRO HD COM COBERTURA DE PRIVACIDADE

A lente de vidro de cinco elementos full HD e o foco automático premium capturam imagens nítidas e claras, ajustando-se de maneira suave e precisa para fornecer alta definição consistente em chamadas de conferência. Uma capa de privacidade conveniente protege a lente - e sua privacidade.

C920s PRO HD WEBCAM

Videochamadas Full HD 1080p com obturador de privacidade





COMPRAR DE LOGI LOJA

ESPECIFICAÇÕES

SUPORTE

ESPECIFICAÇÕES E DETALHES

SUPORTE

ENCONTRE PRODUTOS ADEQUADOS A VOCÊ



	C505 HD WEBCAM	C920 HD PRO WEBCAM	C920s PRO HD WEBCAM	C922 PRO HD STREAM WEBCAM
	HD webcam com 720p e microfone de longo alcance	Videochamada Full HD de 1080p com áudio estéreo	Videochamadas Full HD 1080p com obturador de privacidade	Webcam para um belo streaming. Super rápida HD 720p a 60 qps.
Resolução FPS	HD 720p/30 qps	Full HD 1080p/30 qps HD 720p/30 qps	Full HD 1080p/30 qps HD 720p/30 qps	Full HD 1080p/30 qps HD 720p/60 qps
Campo de visão diagonal	60°	78°	78°	78°
Foco automático	Não	Sim	Sim	Sim
Correção de luz automática	RightLight 2	RightLight 2	RightLight 2	RightLight 2
Microfones com redução de ruídos	1 microfone omnidirecional de longo alcance	Dois microfones omnidirecionais	Dois microfones omnidirecionais	Dois microfones omnidirecionais
Conexão	Plug-and-play USB-A	Plug-and-play USB-A	Plug-and-play USB-A	Plug-and-play USB-A
Comprimento do cabo	2 m	1,5 m	1,5 m	1,5 m
Tripé	Não	Não	Não	Sim
Alça de proteção de privacidade	Não	Não	Sim	Não



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2021 – EDUCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

DADOS FORNECEDOR:

Razão Social: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 25.040.889/0001-61

IE: 90773303-37

End.: Rua Oliveira Viana, nº 1868, Boqueirão, CEP: 81670-090, Curitiba – PR.

Tel.: (41) 3044-6146

E-mail: licitacao@ribra.com.br

Banco: Bradesco - Agência: 1197-5 - C/C: 9312-2

Responsável pela Assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços: Luciana Ribeiro dos Santos, Sócia Administradora, portadora do RG nº 5.857.347-7 e CPF nº 918.924.069-34.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	QTD / UND	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	10 Unid.	<p>TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 65" COM SUPORTE MOVEL COM RODÍZIOS, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Tela interativa multi touchscreen para prospecção de conteúdos de multimídias, confeccionado com estrutura em aço ou alumínio, com acabamento em pintura eletrostática, acomodado em um único gabinete. Possui uma única fonte de alimentação elétrica para o fornecimento de energia a todo o conjunto, acionado por um único botão interruptor. Compatível com montagem em parede e/ou suporte móvel. Superfície de tela 65" tecnologia D-LED, similar ou superior, com resolução mínima de 3.840 x 2.160 pixels (Ultra HD 4K), com formato de exibição de 16:9, taxa de brilho mínima de 350cd/m², tempo de resposta menor ou igual a 10ms, ângulo de visão lateral de no mínimo 178°, protegido por vidro de segurança, temperado, de no mínimo 4mm de espessura.</p> <p>Possui tecnologia de digitalização com no mínimo 20 pontos de toque simultâneo, com precisão posicional de no mínimo 1,5mm e velocidade de toque menor que 20ms, com toques podendo ser efetuados através de partes do corpo ou qualquer objeto de tecnologia passiva (sem a necessidade de pilhas ou magnetismo).</p> <p>Possui sistema de liberação de acesso ao uso da tela através de método de reconhecimento digital (biometria digital), integrado ao equipamento para utilização como método de segurança e prevenção contra acessos indevidos ao sistema. Possui sistema integrado de áudio, com no mínimo dois autofalantes de 15W cada. Possui sistema de inicialização compatível com sistema operacional ANDROID, no mínimo na versão 8.0, permite espelhamento de tela com dispositivos móveis (em ambos os sentidos), wifi integrado (não podem ser utilizados dispositivos externos), e instalação de aplicativos externos padrão APK. Suporta conexões internas de computadores com sistemas operacionais Windows e Android. Possui no mínimo, as seguintes conexões:</p> <p>Pelo menos 01 entrada HDMI na parte frontal ou lateral e] uma entrada HDMI na parte traseira do gabinete;</p> <p>Pelo menos 01 entrada VGA;</p> <p>Pelo menos 01 entrada RJ45;</p> <p>Pelo menos 01 entrada P2 áudio;</p> <p>Pelo menos 01 entrada padrão YPBPR;</p>	R\$ 26.799,00 (Vinte e Seis Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais)	R\$ 267.990,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Novecentos e Noventa Reais)

Pref. Mun. de Porto União - SC
 FLS. _____
 265
 Comissão de Licitação

Pelo menos 01 entrada padrão AV;
Pelo menos 01 porta USB de entrada na parte frontal e 01 porta USB de saída do sinal touch;
Pelo menos um slot TX24;
Possui voltagem do tipo bivolt automático, com consumo máximo de 320W para maior economia de energia. Possui embarcado, de forma integrada, computador modelo OPS,
sem a necessidade de uma segunda fonte de alimentação, composto de: Processador padrão INTEL, no mínimo de família I5 ou superior (para referência, deverá obter mínimo de 6.000 pontos no site: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) Memória RAM de no mínimo 08GB, padrão DDR4; Unidade de armazenamento padrão SSD de no mínimo, 200GB; Rede wireless integrada (não devem ser aceitos adaptadores wireless USB externos).
Pelo menos 01 portas USB 3.0 e 02 ou mais portas USB 2.0.
Pelo menos uma porta HDMI;
Pelo menos uma porta Display Port. No mínimo, uma entrada de cartão de memória para expansão de capacidade de armazenamento; No mínimo, uma entrada e saída de áudio compatível com plug de 3,5mm; Sistema operacional Windows 10 Pro incluso, instalado e licenciado ou versão superior; O PC slot-in deverá fornecer conexão com a função quadro branco inteligente e suas funcionalidades; Possui acoplada ao gabinete da tela interativa, uma webcam com no mínimo 08M pixels e lente com ângulo mínimo de 120°, capaz de efetuar gravações de vídeos em formato de, no mínimo, MP4, com tempo de gravação de no mínimo, 120min. O equipamento possui software de interação de conteúdo, com no mínimo as seguintes funções: anotação sobre telas, modo escrita e sobre-escrita com vários tipos de cores, compartilhamento online na nuvem de conteúdo diretamente da tela, edição de textos e imagens, inserção de vídeos e conteúdos multimídias (textos, imagens e áudios), galeria de imagens, gravação de aulas, salvamento de arquivos em no mínimo, nos seguintes formatos diferentes (PDF, PPTX, XLSX, JPEG, JPG, BMP, PNG, DOC e DOCX, ferramentas de visualização (sombra, destaque, entre outras), ferramentas de auxílio matemático (régua, transferidor, compasso, esquadro), criação de tabelas e gráficos de forma dinâmica, de acordo com parâmetros inseridos pelo professor, recursos para conversão de texto em áudio de palavras escritas pelo professor, importação de arquivos, no mínimo nos seguintes formatos (PDF, PPT, PPTX, DOC, DOCX, XLS, XLSX, 3GP, AVI, MP4, WMV, MPG, MPEG, MOV, TIFF, GIF, JPG, BMP e PNG); O pacote inicial de softwares deverá incluir no mínimo, browser de internet e aplicativo de lousa inteligente (quadro branco); o sistema Android permite ainda o controle das funções do display, como gestão de vários sinais de entrada (HDMI, VGA), controles da imagem (cor, brilho e contraste), controle de volume e gestão de saída do sinal touch. Contém, no mínimo, um software para transmissão sem cabos (casting), compatível, no mínimo, com iOS, Android, PC, Chrome, que permita que os usuários possam se conectar à tela para apresentar conteúdo multimídia de até 1080p, sem cabos; permite a transmissão multiusuário, possibilitando a conexão de no mínimo 04 usuários simultaneamente para a tela, através de dispositivos móveis, exibindo informações. Acompanha, no mínimo, controle remoto sem fio com as seguintes funções: liga / desliga, mudo, funções de controle do display, como som, tela, brilho, e funções do sistema Android. Permite a inserção de logotipo da Prefeitura na inicialização do sistema. Juntamente com o equipamento, serão fornecidos no mínimo, os seguintes acessórios: suporte de parede, duas canetas magnéticas passivas, cabo elétrico com tomadas no padrão ABNT 14.136, Cabo HDMI para conexão 4K/60Hz com no mínimo 3m de comprimento, Cabo USB auxiliar compatível com a saída touch da tela interativa, para permitir a conexão de outros



	<p>equipamentos portáteis, com no mínimo 3m de comprimento, manual de instruções em português, mídia com drivers de instalação. Será fornecido também, juntamente com o equipamento, suporte móvel tipo rack compatível com a tela interativa, estruturado, estável, com rodízios na base inferior, bandeja inferior de apoio para notebooks e acessórios, confeccionado em aço carbono com espessura mínima de 1,2mm, com acabamento anticorrosivo e pintura pó eletrostática, com no mínimo 40microns de espessura de camada aplicada, de acordo com as normas da ABNT. Contém parafusos para fixação do monitor de 65 polegadas. Será fornecido ainda WEBCAM avulsa com resolução de, no mínimo, FULL HD de 1.080p, com microfones duplos estéreos, com recurso de redução de ruído automático, sistema de correção automática de luminosidade, sistema de foco automático, no mínimo 78° de campo de visão, clipe universal preparado para uso em tripé e que se ajuste à monitores de laptops ou monitores avulsos, com alimentação USB, com cabo extensor.</p> <p>Marca/Modelo: QUINYX/QTP-6520X + QUINYX/QPS-I5410 + Logitech/C920S + QUINYX/ SUPORTE-QTX</p>		
--	---	--	--

Garantia: 12 (doze) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento. Podendo ser acionado através do telefone (41) 3044-6146 ou e-mail suporte@ribra.com.br

Entrega: 45 (quarenta e cinco) dias.

Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Curitiba, 20 de Outubro de 2021.



Luciana R. Santos

RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI

LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS

CPF: 918.924.069-34/ RG: 5.857.347-7

125.040.889/0001-61
RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E
COMERCIO EIRELI - ME
RUA OLIVEIRA VIANA, 1868, CASA 16
BOQUEIRÃO - CEP: 81.670-090
CURITIBA - PR

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Porto União
Município de Porto União (Equipe 03)
Pregão Eletrônico - 013/2021

0001 - TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 65" COM

SUORTE MÓVEL COM RODÍZIOS. Tela interativa multi touchscreen para prospecção de conteúdos de multimídias, confeccionado com estrutura em aço ou alumínio, com acabamento em pintura eletrostática, acomodado em um único gabinete. (não serão aceitos TV ́s / monitores montados com molduras digitalizadoras e computadores separados). Deverá possuir uma única fonte de alimentação elétrica para o fornecimento de energia a todo o conjunto, acionado por um único botão interruptor. Deverá ser compatível com montagem em parede e/ou suporte móvel. Superfície de tela com área ativa de, no mínimo, 65" na diagonal, com tecnologia D-LED, similar ou superior, com resolução mínima de 3.840 x 2.160 pixels (Ultra HD 4K), com formato de exibição de 16:9, taxa de brilho mínima de 350cd/m2, tempo de resposta menor ou igual a 10ms, ângulo de visão lateral de no mínimo 178°, protegido por vidro de segurança, temperado, de no mínimo 4mm de espessura. Deverá possuir tecnologia de digitalização com no mínimo 20 pontos de toque simultâneo, com precisão posicional de no mínimo 1,5mm e velocidade de toque menor que 20ms, com toques podendo ser efetuados através de partes do corpo ou qualquer objeto de tecnologia passiva (sem a necessidade de pilhas ou magnetismo). Deverá possuir sistema de liberação de acesso ao uso da tela através de método de reconhecimento digital (biometria digital), integrado ao equipamento (não serão aceitos sistemas de reconhecimento biométricos avulsos, externos, conectados às portas de acesso da tela interativa), para utilização como método de segurança e prevenção contra acessos indevidos ao sistema. Deverá possuir sistema integrado de áudio, com no mínimo dois autofalantes de 15W cada. Deverá possuir sistema de inicialização compatível com sistema operacional ANDROID, no mínimo na versão 8.0, permitir espelhamento de tela com dispositivos móveis (em ambos os sentidos), wifi integrado (não podem ser utilizados dispositivo | Valor de Referência: 29.400,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	25.040.889/0001-61	R\$ 26.799,00	10	QTP-6520X + QPS-15410 + SUPOR-QTX + C920	QUINIX + Logitech	ME	Sim
Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda	00.809.489/0001-47	R\$ 26.800,00	10	RE6501	BenQ	Ltda/Eireli	Não
ARTEMOVEIS SOLUCOES COMERCIO DE MÓVEIS LTDA-ME	02.758.945/0001-00	R\$ 26.850,00	10	HD-TJ65	STBOARD	ME	Não



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Porto União
Município de Porto União (Equipe 03)
Pregão Eletrônico - 013/2021

RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento
25.040.889/0001-61 - Endereço: Rua Oliveira Viana - CEP: 81.670-090 - UF: PR - Município: -
Telefone: (41) 3044-6146

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 65" COM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS. TELA INTERATIVA MULTI TOUCHSCREEN PARA PROSPECÇÃO DE CONTEÚDOS DE MULTIMÍDIAS, CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO OU ALUMÍNIO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, ACOMODADO EM UM ÚNICO GABINETE. (NÃO SERÃO ACEITOS TV ̕S / MONITORES MONTADOS COM MOLDURAS DIGITALIZADORAS E COMPUTADORES SEPARADOS). DEVERÁ POSSUIR UMA ÚNICA FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA A TODO O CONJUNTO, ACIONADO POR UM ÚNICO BOTÃO INTERRUPTOR. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM MONTAGEM EM PAREDE E/OU SUPORTE MÓVEL. SUPERFÍCIE DE TELA COM ÁREA ATIVA DE, NO MÍNIMO, 65" NA DIAGONAL, COM TECNOLOGIA D-LED, SIMILAR OU SUPERIOR, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3.840 X 2.160 PIXELS (ULTRA HD 4K), COM FORMATO DE EXIBIÇÃO DE 16:9, TAXA DE BRILHOSIDADE MÍNIMA DE 350CD/M2, TEMPO DE RESPOSTA MENOR OU IGUAL A 10MS, ÂNGULO DE VISÃO LATERAL DE NO MÍNIO 178°, PROTEGIDO POR VIDRO DE SEGURANÇA, TEMPERADO, DE NO MÍNIMO 4MM DE ESPESSURA. DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO COM NO MÍNIMO 20 PONTOS DE TOQUE SIMULTÂNEO, COM PRECISÃO POSICIONAL DE NO MÍNIMO 1,5MM E VELOCIDADE DE TOQUE MENOR QUE 20MS, COM TOQUES PODENDO SER EFETUADOS ATRAVÉS DE PARTES DO CORPO OU QUALQUER OBJETO DE TECNOLOGIA PASSIVA (SEM A NECESSIDADE DE PILHAS OU MAGNETISMO). DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE LIBERAÇÃO DE ACESSO AO USO DA TELA ATRAVÉS DE MÉTODO DE RECONHECIMENTO DIGITAL (BIOMETRIA DIGITAL), INTEGRADO AO EQUIPAMENTO (NÃO SERÃO ACEITOS SISTEMAS DE RECONHECIMENTO BIOMÉTRICOS AVULSOS, EXTERNOS, CONECTADOS ÀS PORTAS DE ACESSO DA TELA INTERATIVA), PARA UTILIZAÇÃO COMO MÉTODO DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA ACESSOS INDEVIDOS AO SISTEMA. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA INTEGRADO DE ÁUDIO, COM NO MÍNIMO DOIS AUTOFALANTES DE 15W CADA. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE INICIALIZAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, NO MÍNIMO NA VERSÃO 8.0, PERMITIR ESPELHAMENTO DE TELA COM DISPOSITIVOS MÓVEIS (EM AMBOS OS SENTIDOS), WIFI INTEGRADO (NÃO PODEM SER UTILIZADOS DISPOSITIVO	QTP-6520X + QPS- I5410 + SUPOR-QTX + C920	QUINYX + Logitech	10 UN	R\$ 26.799,00	267.990,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 267.990,00	



Valor Total: R\$ 267.990,00



ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Porto União
Município de Porto União (Equipe 03)
Pregão Eletrônico - 013/2021

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
14/09/2021 14:00	14/09/2021 16:00	22/09/2021 17:00	27/09/2021 08:15	27/09/2021 08:30

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
25/08/2021 12:00	02/09/2021 17:00	08/09/2021 13:15	08/09/2021 13:30	14/09/2021 13:37	Emilena Parabocz

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
31/08/2021 - 15:24	Pedido de Esclarecimento com Impugnação	14/09/2021 - 13:34	Deferido	Pedido: Esclarecimento com Impugnação Pref Porto Uniao SC 13.21.pdf Julgamento: Parecer impugnação PE 013-2021.pdf

Prezados, segue pedido de esclarecimento com impugnação ao edital.

Segue parecer técnico e jurídico referente a impugnação.

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
21/09/2021 - 17:13	Pedido de Esclarecimento com Impugnação	23/09/2021 - 14:41	Indeferido	Pedido: NOVO Esclarecimento com Impugnação Pref Porto Uniao SC 13.21.pdf Julgamento: Impugnação PE 013-2021.pdf

Prezados, segue Pedido de Esclarecimento com Impugnação.

Segue resposta da Secretaria Municipal de Educação referente os questionamentos e indeferindo Impugnação.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Situação
--------	---------	---------------	------	-----------	---------	----------



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



0001	<p>TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 65" COM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS. TELA INTERATIVA MULTI TOUCHSCREEN PARA PROSPECÇÃO DE CONTEÚDOS DE MULTIMÍDIAS, CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO OU ALUMÍNIO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, ACOMODADO EM UM ÚNICO GABINETE. (NÃO SERÃO ACEITOS TV &#769;S / MONITORES MONTADOS COM MOLDURAS DIGITALIZADORAS E COMPUTADORES SEPARADOS). DEVERÁ POSSUIR UMA ÚNICA FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA A TODO O CONJUNTO, ACIONADO POR UM ÚNICO BOTÃO INTERRUPTOR. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM MONTAGEM EM PAREDE E/OU SUPORTE MÓVEL. SUPERFÍCIE DE TELA COM ÁREA ATIVA DE, NO MÍNIMO, 65" NA DIAGONAL, COM TECNOLOGIA D-LED, SIMILAR OU SUPERIOR, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3.840 X 2.160 PIXELS (ULTRA HD 4K), COM FORMATO DE EXIBIÇÃO DE 16:9, TAXA DE BRILHOSIDADE MÍNIMA DE 350CD/M2, TEMPO DE RESPOSTA MENOR OU IGUAL A 10MS, ÂNGULO DE VISÃO LATERAL DE NO MÍNIMO 178°, PROTEGIDO POR VIDRO DE SEGURANÇA, TEMPERADO, DE NO MÍNIMO 4MM DE ESPESSURA. DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO COM NO MÍNIMO 20 PONTOS DE TOQUE SIMULTÂNEO, COM PRECISÃO POSICIONAL DE NO MÍNIMO 1,5MM E VELOCIDADE DE TOQUE MENOR QUE 20MS, COM TOQUES PODENDO SER EFETUADOS ATRAVÉS DE PARTES DO CORPO OU QUALQUER OBJETO DE TECNOLOGIA PASSIVA (SEM A NECESSIDADE DE PILHAS OU MAGNETISMO). DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE LIBERAÇÃO DE ACESSO AO USO DA TELA ATRAVÉS DE MÉTODO DE RECONHECIMENTO DIGITAL (BIOMETRIA DIGITAL), INTEGRADO AO EQUIPAMENTO (NÃO SERÃO ACEITOS SISTEMAS DE RECONHECIMENTO BIOMÉTRICOS AVULSOS, EXTERNOS, CONECTADOS ÀS PORTAS DE ACESSO DA TELA INTERATIVA), PARA UTILIZAÇÃO COMO MÉTODO DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA ACESSOS INDEVIDOS AO SISTEMA. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA INTEGRADO DE ÁUDIO, COM NO MÍNIMO DOIS AUTOFALANTES DE 15W CADA. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE INICIALIZAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, NO MÍNIMO NA VERSÃO 8.0. PERMITIR ESPELHAMENTO DE TELA COM DISPOSITIVOS MÓVEIS (EM AMBOS OS SENTIDOS), WIFI INTEGRADO (NÃO PODEM SER UTILIZADOS DISPOSITIVO</p>	29.400,00	10	- UN	Aceito
------	---	-----------	----	------	--------

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
25/08/2021	2069420_recomendacao_04_2017___PARLAMENTAR.pdf
25/08/2021	Pregão Eletrônico 013 - Processo 027 - TELA INTERATIVA.pdf
02/09/2021	Suspensão PE 013-2021.pdf
14/09/2021	Pregão Eletrônico 013 - Processo 027 - ALTERADO 1 -TELA INTERATIVA.pdf
29/10/2021	Parecer Técnico Amostra PE 013-2021.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
31/08/2021 - 15:24	Impugnação enviada para o processo 013/2021	Você recebeu um novo pedido de impugnação no processo 013/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/09/2021 - 13:37	Republicação do processo	
14/09/2021 - 14:00	Republicação concluída	
14/09/2021 - 14:00	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
27/09/2021 - 08:56	Negociação aberta para o processo 013/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 013/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/09/2021 - 08:56	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 27/09/2021 às 10:56.
05/10/2021 - 15:58	Documentos solicitados para o processo 013/2021	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 013/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



05/10/2021 - 15:58	Documentos solicitados para o processo 013/2021	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 013/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/10/2021 - 15:58	Documentos solicitados para o processo 013/2021	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 013/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/10/2021 - 16:00	Documentação de Habilitação	Com base no "PAR" 3, art.48 da Lei de Licitações 8666/93, abre-se prazo de oito dias úteis, para as empresas que participaram da sessão, para envio de nova documentação de habilitação conforme item 10 do edital, devido a inabilitação de todos os licitantes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	--------------	------------	-------------



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



0001	<p>TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 65" COM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS. Tela interativa multi touchscreen para prospecção de conteúdos de multimídias, confeccionado com estrutura em aço ou alumínio, com acabamento em pintura eletrostática, acomodado em um único gabinete. (não serão aceitos TV &#769;s / monitores montados com molduras digitalizadoras e computadores separados). Deverá possuir uma única fonte de alimentação elétrica para o fornecimento de energia a todo o conjunto, acionado por um único botão interruptor. Deverá ser compatível com montagem em parede e/ou suporte móvel. Superfície de tela com área ativa de, no mínimo, 65" na diagonal, com tecnologia D-LED, similar ou superior, com resolução mínima de 3.840 x 2.160 pixels (Ultra HD 4K), com formato de exibição de 16:9, taxa de brilho mínima de 350cd/m2, tempo de resposta menor ou igual a 10ms, ângulo de visão lateral de no mínimo 178°, protegido por vidro de segurança, temperado, de no mínimo 4mm de espessura. Deverá possuir tecnologia de digitalização com no mínimo 20 pontos de toque simultâneo, com precisão posicional de no mínimo 1,5mm e velocidade de toque menor que 20ms, com toques podendo ser efetuados através de partes do corpo ou qualquer objeto de tecnologia passiva (sem a necessidade de pilhas ou magnetismo). Deverá possuir sistema de liberação de acesso ao uso da tela através de método de reconhecimento digital (biometria digital), integrado ao equipamento (não serão aceitos sistemas de reconhecimento biométricos avulsos, externos, conectados às portas de acesso da tela interativa), para utilização como método de segurança e prevenção contra acessos indevidos ao sistema. Deverá possuir sistema integrado de áudio, com no mínimo dois autofalantes de 15W cada. Deverá possuir sistema de inicialização compatível com sistema operacional ANDROID, no mínimo na versão 8.0, permitir espelhamento de tela com dispositivos móveis (em ambos os sentidos), wifi integrado (não podem ser utilizados dispositivo</p>	RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI	QTP-6520X + QPS-15410 + SUPOR-QTX + C920	QUINIX + Logitech	26.799,00	10	267.990,00
------	---	--	--	-------------------	-----------	----	------------

Pref. Mun. de Porto Alegre
 FLS. _____
 273
 Comissão de Licitação

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Declarações Obrigatórias

Título Declaração



Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezessis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 65" COM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS. Tela interativa multi touchscreen para prospecção de conteúdos de multimídias, confeccionado com estrutura em aço ou alumínio, com acabamento em pintura eletrostática, acomodado em um único gabinete. (não serão aceitos TV ́s / monitores montados com molduras digitalizadoras e computadores separados). Deverá possuir uma única fonte de alimentação elétrica para o fornecimento de energia a todo o conjunto, acionado por um único botão interruptor. Deverá ser compatível com montagem em parede e/ou suporte móvel. Superfície de tela com área ativa de, no mínimo, 65" na diagonal, com tecnologia D-LED, similar ou superior, com resolução mínima de 3.840 x 2.160 pixels (Ultra HD 4K), com formato de exibição de 16:9, taxa de brilho mínima de 350cd/m2, tempo de resposta menor ou igual a 10ms, ângulo de visão lateral de no mínimo 178º, protegido por vidro de segurança, temperado, de no mínimo 4mm de espessura. Deverá possuir tecnologia de digitalização com no mínimo 20 pontos de toque simultâneo, com precisão posicional de no mínimo 1,5mm e velocidade de toque menor que 20ms, com toques podendo ser efetuados através de partes do corpo ou qualquer objeto de tecnologia passiva (sem a necessidade de pilhas ou magnetismo). Deverá possuir sistema de liberação de acesso ao uso da tela através de método de reconhecimento digital (biometria digital), integrado ao equipamento (não serão aceitos sistemas de reconhecimento biométricos avulsos, externos, conectados às portas de acesso da tela interativa), para utilização como método de segurança e prevenção contra acessos indevidos ao sistema. Deverá possuir sistema integrado de áudio, com no mínimo dois autofalantes de 15W cada. Deverá possuir sistema de inicialização compatível com sistema operacional ANDROID, no mínimo na versão 8.0, permitir espelhamento de tela com dispositivos móveis (em ambos os sentidos), wifi integrado (não podem ser utilizados dispositivo

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
ARTEMOVEIS SOLUCOES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME	02.758.945/0001-00	24/09/2021 - 17:30:04	HD-TJ65	STBOARD	10	29.400,00	294.000,00	Não
Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda	00.809.489/0001-47	26/09/2021 - 18:20:37	RE6501	BenQ	10	29.400,00	294.000,00	Não
RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI	25.040.889/0001-61	24/09/2021 - 18:26:11	QTP-6520X + QPS-I5410 + SUPOR-QTX + C920	QUINIX + Logitech	10	29.400,00	294.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda	00.809.489/0001-47	60 dias
ARTEMOVEIS SOLUCOES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME	02.758.945/0001-00	60 dias
RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI	25.040.889/0001-61	60 dias

Lances Enviados

0001 - TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 65" COM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS. Tela interativa multi touchscreen para prospecção de conteúdos de multimídias, confeccionado com estrutura em aço ou alumínio, com acabamento em pintura eletrostática, acomodado em um único gabinete. (não serão aceitos TV ́s / monitores montados com molduras digitalizadoras e computadores separados). Deverá possuir uma única fonte de alimentação elétrica para o fornecimento de energia a todo o conjunto, acionado por um único botão interruptor. Deverá ser compatível com montagem em parede e/ou suporte móvel. Superfície de tela com área ativa de, no mínimo, 65" na diagonal, com tecnologia D-LED, similar ou superior, com

Página 5 de 13



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/10/2021 às 10:40:04.
Código verificador: 1726DD



Handwritten signatures and initials.

resolução mínima de 3.840 x 2.160 pixels (Ultra HD 4K), com formato de exibição de 16:9, taxa de brilho mínima de 350cd/m2, tempo de resposta menor ou igual a 10ms, ângulo de visão lateral de no mínimo 178°, protegido por vidro de segurança, temperado, de no mínimo 4mm de espessura. Deverá possuir tecnologia de digitalização com no mínimo 20 pontos de toque simultâneo, com precisão posicional de no mínimo 1,5mm e velocidade de toque menor que 20ms, com toques podendo ser efetuados através de partes do corpo ou qualquer objeto de tecnologia passiva (sem a necessidade de pilhas ou magnetismo). Deverá possuir sistema de liberação de acesso ao uso da tela através de método de reconhecimento digital (biometria digital), integrado ao equipamento (não serão aceitos sistemas de reconhecimento biométricos avulsos, externos, conectados às portas de acesso da tela interativa), para utilização como método de segurança e prevenção contra acessos indevidos ao sistema. Deverá possuir sistema integrado de áudio, com no mínimo dois autôfalantes de 15W cada. Deverá possuir sistema de inicialização compatível com sistema operacional ANDROID, no mínimo na versão 8.0, permitir espelhamento de tela com dispositivos móveis (em ambos os sentidos), wifi integrado (não podem ser utilizados dispositivo

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/09/2021 - 17:30:04	29.400,00 (proposta)	02.758.945/0001-00 - ARTEMOVEIS SOLUCOES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME	Cancelado - Empresa ARTEMOVEIS SOLUCOES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME inabilitada por enviar Alteração Contratual (Item 10.1, inciso I) que não é a última alteração conforme conferência com a Certidão Simplificada da Junta Comercial enviada pela empresa. Também enviou Certidão de Falência e Concordata (Item 10.1, letra k, inciso I) vencida. E a Declaração de Garantia e Co-Responsabilidade do Fabricante (Item 10.1, letra l, inciso I) e Atestado de Capacidade Técnica (Item 10.1, letra l, inciso II) enviados pela empresa não condizem com o objeto da licitação e estão sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. 05/10/2021 15:57:05
24/09/2021 - 18:26:11	29.400,00 (proposta)	25.040.889/0001-61 - RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI	Válido
26/09/2021 - 18:20:37	29.400,00 (proposta)	00.809.489/0001-47 - Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda	Cancelado - Empresa Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda inabilitada por enviar Declaração de Garantia (Item 10.1, alínea l, inciso I) sem especificar a garantia da preservação do funcionamento dos equipamentos por todo o período do contrato e sem assinatura com firma reconhecida, conforme exigência do edital. Também Atestado de Capacidade Técnica foi enviado sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. 29/09/2021 09:08:21
27/09/2021 - 08:36:14	29.350,00	00.809.489/0001-47 - Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda	Cancelado - Empresa Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda inabilitada por enviar Declaração de Garantia (Item 10.1, alínea l, inciso I) sem especificar a garantia da preservação do funcionamento dos equipamentos por todo o período do contrato e sem assinatura com firma reconhecida, conforme exigência do edital. Também Atestado de Capacidade Técnica foi enviado sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. 29/09/2021 09:08:21
27/09/2021 - 08:38:43	29.200,00	02.758.945/0001-00 - ARTEMOVEIS SOLUCOES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME	Cancelado - Empresa ARTEMOVEIS SOLUCOES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME inabilitada por enviar Alteração Contratual (Item 10.1, inciso I) que não é a última alteração conforme conferência com a Certidão Simplificada da Junta Comercial enviada pela empresa. Também enviou Certidão de Falência e Concordata (Item 10.1, letra k, inciso I) vencida. E a Declaração de Garantia e Co-Responsabilidade do Fabricante (Item 10.1, letra l, inciso I) e Atestado de Capacidade Técnica (Item 10.1, letra l, inciso II) enviados pela empresa não condizem com o objeto da licitação e estão sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. 05/10/2021 15:57:05
27/09/2021 - 08:39:13	29.150,00	00.809.489/0001-47 - Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda	Cancelado - Empresa Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda inabilitada por enviar Declaração de Garantia (Item 10.1, alínea l, inciso I) sem especificar a garantia da preservação do funcionamento dos equipamentos por todo o período do contrato e sem assinatura com firma reconhecida, conforme exigência do edital. Também Atestado de Capacidade Técnica foi enviado sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. 29/09/2021 09:08:21
27/09/2021 - 08:39:27	29.100,00	25.040.889/0001-61 - RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI	Válido
27/09/2021 - 08:39:41	29.000,00	02.758.945/0001-00 - ARTEMOVEIS SOLUCOES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME	Cancelado - Empresa ARTEMOVEIS SOLUCOES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME inabilitada por enviar Alteração Contratual (Item 10.1, inciso I) que não é a última alteração conforme conferência com a Certidão Simplificada da Junta Comercial enviada pela empresa. Também enviou Certidão de Falência e Concordata (Item 10.1, letra k, inciso I) vencida. E a Declaração de Garantia e Co-Responsabilidade do Fabricante (Item 10.1, letra l, inciso I) e Atestado de Capacidade Técnica (Item 10.1, letra l, inciso II) enviados pela empresa não condizem com o objeto da licitação e estão sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. 05/10/2021 15:57:05
27/09/2021 - 08:40:00	28.950,00	25.040.889/0001-61 - RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI	Válido
27/09/2021 - 08:40:13	28.900,00	00.809.489/0001-47 - Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda	Cancelado - Empresa Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda inabilitada por enviar Declaração de Garantia (Item 10.1, alínea l, inciso I) sem especificar a garantia da preservação do funcionamento dos equipamentos por todo o período do contrato e sem assinatura com firma reconhecida, conforme exigência do edital. Também Atestado de Capacidade Técnica foi enviado sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. 29/09/2021 09:08:21
27/09/2021 - 08:40:36	28.850,00	25.040.889/0001-61 - RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI	Válido



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

27/09/2021 - 08:40:49	28.700,00	02.758.945/0001-00 - ARTEMOVEIS SOLUCOES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME	Cancelado - Empresa ARTEMOVEIS SOLUCOES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME inabilitada por enviar Alteração Contratual (Item 10.1, inciso I) que não é a última alteração conforme conferência com a Certidão Simplificada da Junta Comercial enviada pela empresa. Também enviou Certidão de Falência e Concordata (Item 10.1, letra k, inciso I) vencida. E a Declaração de Garantia e Co-Responsabilidade do Fabricante (Item 10.1, letra l, inciso I) e Atestado de Capacidade Técnica (Item 10.1, letra i, inciso II) enviados pela empresa não condizem com o objeto da licitação e estão sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. 05/10/2021 15:57:05
27/09/2021 - 08:40:58	28.800,00	00.809.489/0001-47 - Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda	Cancelado - Empresa Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda inabilitada por enviar Declaração de Garantia (Item 10.1, alínea I, inciso I) sem especificar a garantia da preservação do funcionamento dos equipamentos por todo o período do contrato e sem assinatura com firma reconhecida, conforme exigência do edital. Também Atestado de Capacidade Técnica foi enviado sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. 29/09/2021 09:08:21
27/09/2021 - 08:41:13	28.650,00	00.809.489/0001-47 - Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda	Cancelado - Empresa Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda inabilitada por enviar Declaração de Garantia (Item 10.1, alínea I, inciso I) sem especificar a garantia da preservação do funcionamento dos equipamentos por todo o período do contrato e sem assinatura com firma reconhecida, conforme exigência do edital. Também Atestado de Capacidade Técnica foi enviado sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. 29/09/2021 09:08:21
27/09/2021 - 08:41:26	28.600,00	25.040.889/0001-61 - RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI	Válido
27/09/2021 - 08:41:35	28.500,00	02.758.945/0001-00 - ARTEMOVEIS SOLUCOES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME	Cancelado - Empresa ARTEMOVEIS SOLUCOES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME inabilitada por enviar Alteração Contratual (Item 10.1, inciso I) que não é a última alteração conforme conferência com a Certidão Simplificada da Junta Comercial enviada pela empresa. Também enviou Certidão de Falência e Concordata (Item 10.1, letra k, inciso I) vencida. E a Declaração de Garantia e Co-Responsabilidade do Fabricante (Item 10.1, letra l, inciso I) e Atestado de Capacidade Técnica (Item 10.1, letra i, inciso II) enviados pela empresa não condizem com o objeto da licitação e estão sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. 05/10/2021 15:57:05
27/09/2021 - 08:41:51	28.450,00	25.040.889/0001-61 - RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI	Válido
27/09/2021 - 08:42:02	28.400,00	00.809.489/0001-47 - Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda	Cancelado - Empresa Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda inabilitada por enviar Declaração de Garantia (Item 10.1, alínea I, inciso I) sem especificar a garantia da preservação do funcionamento dos equipamentos por todo o período do contrato e sem assinatura com firma reconhecida, conforme exigência do edital. Também Atestado de Capacidade Técnica foi enviado sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. 29/09/2021 09:08:21
27/09/2021 - 08:42:14	28.350,00	02.758.945/0001-00 - ARTEMOVEIS SOLUCOES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME	Cancelado - Empresa ARTEMOVEIS SOLUCOES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME inabilitada por enviar Alteração Contratual (Item 10.1, inciso I) que não é a última alteração conforme conferência com a Certidão Simplificada da Junta Comercial enviada pela empresa. Também enviou Certidão de Falência e Concordata (Item 10.1, letra k, inciso I) vencida. E a Declaração de Garantia e Co-Responsabilidade do Fabricante (Item 10.1, letra l, inciso I) e Atestado de Capacidade Técnica (Item 10.1, letra i, inciso II) enviados pela empresa não condizem com o objeto da licitação e estão sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. 05/10/2021 15:57:05
27/09/2021 - 08:42:22	28.300,00	25.040.889/0001-61 - RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI	Válido
27/09/2021 - 08:42:36	28.200,00	02.758.945/0001-00 - ARTEMOVEIS SOLUCOES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME	Cancelado - Empresa ARTEMOVEIS SOLUCOES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME inabilitada por enviar Alteração Contratual (Item 10.1, inciso I) que não é a última alteração conforme conferência com a Certidão Simplificada da Junta Comercial enviada pela empresa. Também enviou Certidão de Falência e Concordata (Item 10.1, letra k, inciso I) vencida. E a Declaração de Garantia e Co-Responsabilidade do Fabricante (Item 10.1, letra l, inciso I) e Atestado de Capacidade Técnica (Item 10.1, letra i, inciso II) enviados pela empresa não condizem com o objeto da licitação e estão sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. 05/10/2021 15:57:05
27/09/2021 - 08:42:50	28.150,00	00.809.489/0001-47 - Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda	Cancelado - Empresa Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda inabilitada por enviar Declaração de Garantia (Item 10.1, alínea I, inciso I) sem especificar a garantia da preservação do funcionamento dos equipamentos por todo o período do contrato e sem assinatura com firma reconhecida, conforme exigência do edital. Também Atestado de Capacidade Técnica foi enviado sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. 29/09/2021 09:08:21
27/09/2021 - 08:42:59	28.100,00	25.040.889/0001-61 - RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI	Válido
27/09/2021 - 08:43:10	28.000,00	02.758.945/0001-00 - ARTEMOVEIS SOLUCOES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME	Cancelado - Empresa ARTEMOVEIS SOLUCOES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME inabilitada por enviar Alteração Contratual (Item 10.1, inciso I) que não é a última alteração conforme conferência com a Certidão Simplificada da Junta Comercial enviada pela empresa. Também enviou Certidão de Falência e Concordata (Item 10.1, letra k, inciso I) vencida. E a Declaração de Garantia e Co-Responsabilidade do Fabricante (Item 10.1, letra l, inciso I) e Atestado de Capacidade Técnica (Item 10.1, letra i, inciso II) enviados pela empresa não condizem com o objeto da licitação e estão sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. 05/10/2021 15:57:05

Pres. Municipal de Porto União - SC
 FLS. 276
 Comissão de Licitação



(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

27/09/2021 - 08:43:14	28.050,00	00.809.489/0001-47 - Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda	Cancelado - Empresa Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda inabilitada por enviar Declaração de Garantia (Item 10.1, alínea I, inciso I) sem especificar a garantia da preservação do funcionamento dos equipamentos por todo o período do contrato e sem assinatura com firma reconhecida, conforme exigência do edital. Também Atestado de Capacidade Técnica foi enviado sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. 29/09/2021 09:08:21
27/09/2021 - 08:43:22	27.950,00	25.040.889/0001-61 - RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI	Válido
27/09/2021 - 08:43:28	27.850,00	02.758.945/0001-00 - ARTEMOVEIS SOLUCOES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME	Cancelado - Empresa ARTEMOVEIS SOLUCOES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME inabilitada por enviar Alteração Contratual (Item 10.1, inciso I) que não é a última alteração conforme conferência com a Certidão Simplificada da Junta Comercial enviada pela empresa. Também enviou Certidão de Falência e Concordata (Item 10.1, letra k, inciso I) vencida. E a Declaração de Garantia e Co-Responsabilidade do Fabricante (Item 10.1, letra I, inciso I) e Atestado de Capacidade Técnica (Item 10.1, letra I, inciso II) enviados pela empresa não condizem com o objeto da licitação e estão sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. 05/10/2021 15:57:05
27/09/2021 - 08:43:34	27.900,00	00.809.489/0001-47 - Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda	Cancelado - Empresa Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda inabilitada por enviar Declaração de Garantia (Item 10.1, alínea I, inciso I) sem especificar a garantia da preservação do funcionamento dos equipamentos por todo o período do contrato e sem assinatura com firma reconhecida, conforme exigência do edital. Também Atestado de Capacidade Técnica foi enviado sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. 29/09/2021 09:08:21
27/09/2021 - 08:43:43	27.800,00	00.809.489/0001-47 - Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda	Cancelado - Empresa Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda inabilitada por enviar Declaração de Garantia (Item 10.1, alínea I, inciso I) sem especificar a garantia da preservação do funcionamento dos equipamentos por todo o período do contrato e sem assinatura com firma reconhecida, conforme exigência do edital. Também Atestado de Capacidade Técnica foi enviado sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. 29/09/2021 09:08:21
27/09/2021 - 08:44:00	27.750,00	25.040.889/0001-61 - RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI	Válido
27/09/2021 - 08:44:09	27.650,00	02.758.945/0001-00 - ARTEMOVEIS SOLUCOES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME	Cancelado - Empresa ARTEMOVEIS SOLUCOES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME inabilitada por enviar Alteração Contratual (Item 10.1, inciso I) que não é a última alteração conforme conferência com a Certidão Simplificada da Junta Comercial enviada pela empresa. Também enviou Certidão de Falência e Concordata (Item 10.1, letra k, inciso I) vencida. E a Declaração de Garantia e Co-Responsabilidade do Fabricante (Item 10.1, letra I, inciso I) e Atestado de Capacidade Técnica (Item 10.1, letra I, inciso II) enviados pela empresa não condizem com o objeto da licitação e estão sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. 05/10/2021 15:57:05
27/09/2021 - 08:44:30	27.600,00	25.040.889/0001-61 - RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI	Válido
27/09/2021 - 08:44:40	27.550,00	00.809.489/0001-47 - Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda	Cancelado - Empresa Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda inabilitada por enviar Declaração de Garantia (Item 10.1, alínea I, inciso I) sem especificar a garantia da preservação do funcionamento dos equipamentos por todo o período do contrato e sem assinatura com firma reconhecida, conforme exigência do edital. Também Atestado de Capacidade Técnica foi enviado sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. 29/09/2021 09:08:21
27/09/2021 - 08:44:47	27.500,00	02.758.945/0001-00 - ARTEMOVEIS SOLUCOES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME	Cancelado - Empresa ARTEMOVEIS SOLUCOES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME inabilitada por enviar Alteração Contratual (Item 10.1, inciso I) que não é a última alteração conforme conferência com a Certidão Simplificada da Junta Comercial enviada pela empresa. Também enviou Certidão de Falência e Concordata (Item 10.1, letra k, inciso I) vencida. E a Declaração de Garantia e Co-Responsabilidade do Fabricante (Item 10.1, letra I, inciso I) e Atestado de Capacidade Técnica (Item 10.1, letra I, inciso II) enviados pela empresa não condizem com o objeto da licitação e estão sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. 05/10/2021 15:57:05
27/09/2021 - 08:45:01	27.450,00	00.809.489/0001-47 - Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda	Cancelado - Empresa Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda inabilitada por enviar Declaração de Garantia (Item 10.1, alínea I, inciso I) sem especificar a garantia da preservação do funcionamento dos equipamentos por todo o período do contrato e sem assinatura com firma reconhecida, conforme exigência do edital. Também Atestado de Capacidade Técnica foi enviado sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. 29/09/2021 09:08:21
27/09/2021 - 08:45:10	27.400,00	25.040.889/0001-61 - RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI	Válido
27/09/2021 - 08:45:26	27.350,00	00.809.489/0001-47 - Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda	Cancelado - Empresa Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda inabilitada por enviar Declaração de Garantia (Item 10.1, alínea I, inciso I) sem especificar a garantia da preservação do funcionamento dos equipamentos por todo o período do contrato e sem assinatura com firma reconhecida, conforme exigência do edital. Também Atestado de Capacidade Técnica foi enviado sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. 29/09/2021 09:08:21



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

27/09/2021 - 08:45:36	27.250,00	02.758.945/0001-00 - ARTEMOVEIS SOLUCOES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME	Cancelado - Empresa ARTEMOVEIS SOLUCOES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME inabilitada por enviar Alteração Contratual (Item 10.1, inciso I) que não é a última alteração conforme conferência com a Certidão Simplificada da Junta Comercial enviada pela empresa. Também enviou Certidão de Falência e Concordata (Item 10.1, letra k, inciso I) vencida. E a Declaração de Garantia e Co-Responsabilidade do Fabricante (Item 10.1, letra I, inciso I) e Atestado de Capacidade Técnica (Item 10.1, letra I, inciso II) enviados pela empresa não condizem com o objeto da licitação e estão sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. 05/10/2021 15:57:05
27/09/2021 - 08:45:54	27.200,00	00.809.489/0001-47 - Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda	Cancelado - Empresa Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda inabilitada por enviar Declaração de Garantia (Item 10.1, alínea I, inciso I) sem especificar a garantia da preservação do funcionamento dos equipamentos por todo o período do contrato e sem assinatura com firma reconhecida, conforme exigência do edital. Também Atestado de Capacidade Técnica foi enviado sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. 29/09/2021 09:08:21
27/09/2021 - 08:46:07	27.300,00	25.040.889/0001-61 - RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI	Válido
27/09/2021 - 08:46:10	27.150,00	02.758.945/0001-00 - ARTEMOVEIS SOLUCOES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME	Cancelado - Empresa ARTEMOVEIS SOLUCOES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME inabilitada por enviar Alteração Contratual (Item 10.1, inciso I) que não é a última alteração conforme conferência com a Certidão Simplificada da Junta Comercial enviada pela empresa. Também enviou Certidão de Falência e Concordata (Item 10.1, letra k, inciso I) vencida. E a Declaração de Garantia e Co-Responsabilidade do Fabricante (Item 10.1, letra I, inciso I) e Atestado de Capacidade Técnica (Item 10.1, letra I, inciso II) enviados pela empresa não condizem com o objeto da licitação e estão sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. 05/10/2021 15:57:05
27/09/2021 - 08:46:33	27.100,00	00.809.489/0001-47 - Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda	Cancelado - Empresa Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda inabilitada por enviar Declaração de Garantia (Item 10.1, alínea I, inciso I) sem especificar a garantia da preservação do funcionamento dos equipamentos por todo o período do contrato e sem assinatura com firma reconhecida, conforme exigência do edital. Também Atestado de Capacidade Técnica foi enviado sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. 29/09/2021 09:08:21
27/09/2021 - 08:46:44	27.050,00	02.758.945/0001-00 - ARTEMOVEIS SOLUCOES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME	Cancelado - Empresa ARTEMOVEIS SOLUCOES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME inabilitada por enviar Alteração Contratual (Item 10.1, inciso I) que não é a última alteração conforme conferência com a Certidão Simplificada da Junta Comercial enviada pela empresa. Também enviou Certidão de Falência e Concordata (Item 10.1, letra k, inciso I) vencida. E a Declaração de Garantia e Co-Responsabilidade do Fabricante (Item 10.1, letra I, inciso I) e Atestado de Capacidade Técnica (Item 10.1, letra I, inciso II) enviados pela empresa não condizem com o objeto da licitação e estão sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. 05/10/2021 15:57:05
27/09/2021 - 08:46:59	27.000,00	00.809.489/0001-47 - Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda	Cancelado - Empresa Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda inabilitada por enviar Declaração de Garantia (Item 10.1, alínea I, inciso I) sem especificar a garantia da preservação do funcionamento dos equipamentos por todo o período do contrato e sem assinatura com firma reconhecida, conforme exigência do edital. Também Atestado de Capacidade Técnica foi enviado sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. 29/09/2021 09:08:21
27/09/2021 - 08:47:35	26.950,00	02.758.945/0001-00 - ARTEMOVEIS SOLUCOES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME	Cancelado - Empresa ARTEMOVEIS SOLUCOES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME inabilitada por enviar Alteração Contratual (Item 10.1, inciso I) que não é a última alteração conforme conferência com a Certidão Simplificada da Junta Comercial enviada pela empresa. Também enviou Certidão de Falência e Concordata (Item 10.1, letra k, inciso I) vencida. E a Declaração de Garantia e Co-Responsabilidade do Fabricante (Item 10.1, letra I, inciso I) e Atestado de Capacidade Técnica (Item 10.1, letra I, inciso II) enviados pela empresa não condizem com o objeto da licitação e estão sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. 05/10/2021 15:57:05
27/09/2021 - 08:47:54	26.900,00	00.809.489/0001-47 - Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda	Cancelado - Empresa Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda inabilitada por enviar Declaração de Garantia (Item 10.1, alínea I, inciso I) sem especificar a garantia da preservação do funcionamento dos equipamentos por todo o período do contrato e sem assinatura com firma reconhecida, conforme exigência do edital. Também Atestado de Capacidade Técnica foi enviado sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. 29/09/2021 09:08:21
27/09/2021 - 08:48:19	26.850,00	02.758.945/0001-00 - ARTEMOVEIS SOLUCOES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME	Cancelado - Empresa ARTEMOVEIS SOLUCOES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME inabilitada por enviar Alteração Contratual (Item 10.1, inciso I) que não é a última alteração conforme conferência com a Certidão Simplificada da Junta Comercial enviada pela empresa. Também enviou Certidão de Falência e Concordata (Item 10.1, letra k, inciso I) vencida. E a Declaração de Garantia e Co-Responsabilidade do Fabricante (Item 10.1, letra I, inciso I) e Atestado de Capacidade Técnica (Item 10.1, letra I, inciso II) enviados pela empresa não condizem com o objeto da licitação e estão sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. 05/10/2021 15:57:05
27/09/2021 - 08:48:46	26.800,00	00.809.489/0001-47 - Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda	Cancelado - Empresa Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda inabilitada por enviar Declaração de Garantia (Item 10.1, alínea I, inciso I) sem especificar a garantia da preservação do funcionamento dos equipamentos por todo o período do contrato e sem assinatura com firma reconhecida, conforme exigência do edital. Também Atestado de Capacidade Técnica foi enviado sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. 29/09/2021 09:08:21
27/09/2021 - 08:54:39	26.799,00	25.040.889/0001-61 - RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI	Válido



Handwritten signature/initials

Handwritten mark

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI	24/09/2021 - 18:16	Luciana Ribeiro dos Santos	000	00000		-	CONTRATO SOCIAL
RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI	24/09/2021 - 18:17	Luciana Ribeiro dos Santos	0000	00000	22/09/2021		SIMPLIFICADA
RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI	24/09/2021 - 18:17	Luciana Ribeiro dos Santos	000	0000			FALÊNCIA E CONCORDATA
RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI	24/09/2021 - 18:18	Luciana Ribeiro dos Santos	0000	000000		-	CNPJ
RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI	24/09/2021 - 18:18	Luciana Ribeiro dos Santos	0000	0000			Certidão Negativa de Débitos Estaduais
RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI	24/09/2021 - 18:18	Luciana Ribeiro dos Santos	0000	0000000		18/10/2021	Certificado de Regularidade Junho ao FGTS
RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI	24/09/2021 - 18:18	Luciana Ribeiro dos Santos	000	0000		19/03/2022	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI	24/09/2021 - 18:18	Luciana Ribeiro dos Santos	-	000			Certidão Negativa de Débitos Municipais
RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI	24/09/2021 - 18:19	Luciana Ribeiro dos Santos	-	000			Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI	24/09/2021 - 18:19	Luciana Ribeiro dos Santos	0000	-		-	Declarações com ASSINATURA DIGITAL conforme Item 10.1, letra J do edital (Anexo A)
RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI	24/09/2021 - 18:20	Luciana Ribeiro dos Santos	-	-			Qualificação Técnica II
RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI	24/09/2021 - 18:20	Luciana Ribeiro dos Santos	-	-			Qualificação Técnica I

Reabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
20/10/2021 - 08:54:36	RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI	25.040.889/0001-61	Item 0001 - TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 65" COM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS. Tela interativa multi touchscreen para prospecção de conteúdos de multimídias, confeccionado com estrutura em aço ou alumínio, com acabamento em pintura eletrostática, acomodado em um único gabinete. (não serão aceitos TV ́s / monitores montados com molduras digitalizadoras e computadores separados). Deverá possuir uma única fonte de alimentação elétrica para o fornecimento de energia a todo o conjunto, acionado por um único botão interruptor. Deverá ser compatível com montagem em parede e/ou suporte móvel. Superfície de tela com área ativa de, no mínimo, 65" na diagonal, com tecnologia D-LED, similar ou superior, com resolução mínima de 3.840 x 2.160 pixels (Ultra HD 4K), com formato de exibição de 16:9, taxa de brilho mínima de 350cd/m2, tempo de resposta menor ou igual a 10ms, ângulo de visão lateral de no mínimo 178°, protegido por vidro de segurança, temperado, de no mínimo 4mm de espessura. Deverá possuir tecnologia de digitalização com no mínimo 20 pontos de toque simultâneo, com precisão posicional de no mínimo 1,5mm e velocidade de toque menor que 20ms, com toques podendo ser efetuados através de partes do corpo ou qualquer objeto de tecnologia passiva (sem a necessidade de pilhas ou magnetismo). Deverá possuir sistema de liberação de acesso ao uso da tela através de método de reconhecimento digital (biometria digital), integrado ao equipamento (não serão aceitos sistemas de reconhecimento biométricos avulsos, externos, conectados às portas de acesso da tela interativa), para utilização como método de segurança e prevenção contra acessos indevidos ao sistema. Deverá possuir sistema integrado de áudio, com no mínimo dois autofalantes de 15W cada. Deverá possuir sistema de inicialização compatível com sistema operacional ANDROID, no mínimo na versão 8.0, permitir espelhamento de tela com dispositivos móveis (em ambos os sentidos), wifi integrado (não podem ser utilizados dispositivo



[Handwritten signature]



[Handwritten mark]

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
29/10/2021 - 10:30	--	--

0001 - TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 65" COM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS. Tela interativa multi touchscreen para prospecção de conteúdos de multimídias, confeccionado com estrutura em aço ou alumínio, com acabamento em pintura eletrostática, acomodado em um único gabinete. (não serão aceitos TV ́s / monitores montados com molduras digitalizadoras e computadores separados). Deverá possuir uma única fonte de alimentação elétrica para o fornecimento de energia a todo o conjunto, acionado por um único botão interruptor. Deverá ser compatível com montagem em parede e/ou suporte móvel. Superfície de tela com área ativa de, no mínimo, 65" na diagonal, com tecnologia D-LED, similar ou superior, com resolução mínima de 3.840 x 2.160 pixels (Ultra HD 4K), com formato de exibição de 16:9, taxa de brilho mínima de 350cd/m2, tempo de resposta menor ou igual a 10ms, ângulo de visão lateral de no mínimo 178°, protegido por vidro de segurança, temperado, de no mínimo 4mm de espessura. Deverá possuir tecnologia de digitalização com no mínimo 20 pontos de toque simultâneo, com precisão posicional de no mínimo 1,5mm e velocidade de toque menor que 20ms, com toques podendo ser efetuados através de partes do corpo ou qualquer objeto de tecnologia passiva (sem a necessidade de pilhas ou magnetismo). Deverá possuir sistema de liberação de acesso ao uso da tela através de método de reconhecimento digital (biometria digital), integrado ao equipamento (não serão aceitos sistemas de reconhecimento biométricos avulsos, externos, conectados às portas de acesso da tela interativa), para utilização como método de segurança e prevenção contra acessos indevidos ao sistema. Deverá possuir sistema integrado de áudio, com no mínimo dois autofalantes de 15W cada. Deverá possuir sistema de inicialização compatível com sistema operacional ANDROID, no mínimo na versão 8.0, permitir espelhamento de tela com dispositivos móveis (em ambos os sentidos), wifi integrado (não podem ser utilizados dispositivo

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
25.040.889/0001-61 - RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI	28/09/2021 - 10:57:48	Prezado Pregoeiro, infelizmente o CHAT está inativado, por isso estamos manifestando por aqui. Em relação à autenticação da Declaração o documento foi apresentado, caso tenha ficado alguma dúvida, caberia uma diligência ou invés da inabilitação. O fabricante também consegue disponibilizar uma declaração assinada digitalmente através do certificado ICP Brasil, caso haja interesse da sua parte.	Indeferido

Justificativa: O motivo da intenção do recurso já foi sanado pela abertura de prazo conforme orientação do PAR 3, art. 48 da lei 8666/93 e a empresa Ribeiro Apoio Administrativo e Comércio Eireli enviou documentação conforme edital.



Chat

Data	Apelido	Frase
14/09/2021 - 13:37	Sistema	O processo foi republicado em 14/09/2021 às 13:37.
27/09/2021 - 08:31:17	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
27/09/2021 - 08:31:55	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
27/09/2021 - 08:31:55	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

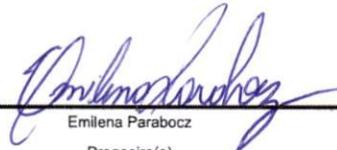
GL



27/09/2021 - 08:31:55	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 50,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
27/09/2021 - 08:31:55	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
27/09/2021 - 08:32:14	Pregoeiro	Bom dia licitantes, algumas considerações importantes que devem ter sua ATENÇÃO:
27/09/2021 - 08:32:22	Pregoeiro	POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.
27/09/2021 - 08:32:34	Pregoeiro	Após a fase de lances, iniciaremos a fase de negociação;
27/09/2021 - 08:34:12	Pregoeiro	Peço atenção para o envio das amostras. Todas as informações sobre a amostra, endereço para envio e prazos estão descritas juntamente com o Anexo B - Termo de referência do edital.
27/09/2021 - 08:34:30	Pregoeiro	Caso seja declarado habilitado e vencedor, o contrato será enviado via e-mail e deverá ser encaminhado assinado em até 3 dias úteis;
27/09/2021 - 08:34:42	Pregoeiro	Atenção também ao prazo de entrega de mercadorias que está descrito no edital;
27/09/2021 - 08:34:52	Pregoeiro	Um ótimo pregão eletrônico a todos!
27/09/2021 - 08:35:18	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
27/09/2021 - 08:35:18	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/09/2021 - 08:50:48	Sistema	O item 0001 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
27/09/2021 - 08:50:48	Sistema	O Fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 27.300,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0001 até 27/09/2021 às 08:55:48.
27/09/2021 - 08:54:39	Sistema	O item 0001 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 26.799,00.
27/09/2021 - 08:54:39	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
27/09/2021 - 08:56:02	Sistema	O item 0001 teve como arrematante RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI - ME com valor unitário de R\$ 26.799,00.
27/09/2021 - 08:56:03	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
27/09/2021 - 08:56:22	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 27/09/2021 às 10:56.
27/09/2021 - 08:56:57	Pregoeiro	Olá fornecedor, analise seu lance e veja a possibilidade de ofertar lance com menor valor, tomando cautela para que o preço fique exequível. Desde já agradeço!
27/09/2021 - 08:59:20	F. RIBEIRO APOIO ADM...	Negociação Item 0001: Bom dia Prezados Pregoeiro! Já estamos no nosso valor mínimo, infelizmente não conseguimos baixar mais o valor.
27/09/2021 - 09:00:39	Pregoeiro	Informo que, após a fase de negociação, a documentação de habilitação será analisada pela comissão de licitação e logo haverá movimentação no processo.
27/09/2021 - 09:44:18	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
28/09/2021 - 10:40:55	Sistema	O fornecedor RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI foi inabilitado no processo.
28/09/2021 - 10:40:55	Sistema	Motivo: Empresa RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI inabilitada por enviar Declaração de Garantia (Item 10.1, letra I, inciso I) com autenticação ineligiável, não podendo ser verificada sua autenticidade.
28/09/2021 - 10:40:55	Sistema	O fornecedor RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
28/09/2021 - 10:40:55	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda com valor unitário de R\$ 26.800,00.
28/09/2021 - 10:57:48	Sistema	O fornecedor RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
29/09/2021 - 09:08:21	Sistema	O fornecedor Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda foi inabilitado no processo.
29/09/2021 - 09:08:21	Sistema	Motivo: Empresa Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda inabilitada por enviar Declaração de Garantia (Item 10.1, alínea I, inciso I) sem especificar a garantia da preservação do funcionamento dos equipamentos por todo o período do contrato e sem assinatura com firma reconhecida, conforme exigência do edital. Também Atestado de Capacidade Técnica foi enviado sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital.
29/09/2021 - 09:08:21	Sistema	O fornecedor Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
29/09/2021 - 09:08:21	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante ARTEMOVEIS SOLUCOES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME com valor unitário de R\$ 26.850,00.
05/10/2021 - 15:57:05	Sistema	O fornecedor ARTEMOVEIS SOLUCOES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME foi inabilitado no processo.
05/10/2021 - 15:57:05	Sistema	Motivo: Empresa ARTEMOVEIS SOLUCOES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME inabilitada por enviar Alteração Contratual (Item 10.1, inciso I) que não é a última alteração conforme conferência com a Certidão Simplificada da Junta Comercial enviada pela empresa. Também enviou Certidão de Falência e Concordata (Item 10.1, letra k, inciso I) vencida. E a Declaração de Garantia e Co-Responsabilidade do Fabricante (Item 10.1, letra l, inciso I) e Atestado de Capacidade Técnica (Item 10.1, letra I, inciso II) enviados pela empresa não condizem com o objeto da licitação e estão sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital.
05/10/2021 - 15:57:05	Sistema	O fornecedor ARTEMOVEIS SOLUCOES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
05/10/2021 - 15:58:06	Sistema	Foi solicitada uma nova documentação de habilitação para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:57 do dia 19/10/2021.
05/10/2021 - 15:59:20	Pregoeiro	Com base no 'PAR' 3, art.48 da Lei de Licitações 8666/93, abre-se prazo de oito dias úteis, para as empresas que participaram da sessão, para envio de nova documentação de habilitação conforme item 10 do edital, devido a inabilitação de todos os licitantes.
07/10/2021 - 15:48:46	F. RIBEIRO APOIO ADM...	Documentação Item 0001: Prezada Pregoeira,

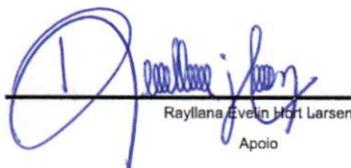


07/10/2021 - 15:49:07	F. RIBEIRO APOIO ADM...	Documentação Item 0001: Ciente!
18/10/2021 - 08:42:08	Sistema	A nova documentação de habilitação do item 0001 foi anexada ao processo.
18/10/2021 - 15:51:10	Sistema	A nova documentação de habilitação do item 0001 foi anexada ao processo.
20/10/2021 - 08:54:36	Sistema	O fornecedor RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0001.
20/10/2021 - 08:54:36	Sistema	Motivo: Empresa RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI reabilitada por enviar nova documentação de habilitação conforme exigência do edital e orientação do 'PAR' 3, art.48, da Lei 8666/93.
20/10/2021 - 08:54:36	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI com valor unitário de R\$ 26.799,00.
20/10/2021 - 08:57:06	Pregoeiro	Por gentileza atentar-se ao envio da amostra conforme orientações do edital (Termo de Referência).
29/10/2021 - 09:54:35	Pregoeiro	Anexo ao processo Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Educação referente a amostra (Catálogo) enviado pela empresa Ribeiro Apoio Administrativo e Comércio Eireli.
29/10/2021 - 10:00:03	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI.
29/10/2021 - 10:00:13	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 29/10/2021 às 10:30.
29/10/2021 - 10:39:16	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
29/10/2021 - 10:39:16	Sistema	Intenção: Prezado Pregoeiro, infelizmente o CHAT está inativado, por isso estamos manifestando por aqui. Em relação à autenticação da Declaração o documento foi apresentado, caso tenha ficado alguma dúvida, caberia uma diligência ou invés da inabilitação. O fabricante também consegue disponibilizar uma declaração assinada digitalmente através do certificado ICP Brasil, caso haja interesse da sua parte.
29/10/2021 - 10:39:16	Sistema	Justificativa: O motivo da intenção do recurso já foi sanado pela abertura de prazo conforme orientação do 'PAR' 3, art. 48 da lei 8666/93 e a empresa Ribeiro Apoio Administrativo e Comércio Eireli enviou documentação conforme edital.
29/10/2021 - 10:39:49	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.


Emilena Parabocz
Pregoeiro(a)


Gessica de Fátima Przybysz
Apoio

Rafael Sampaio Santos
Apoio


Rayllana Evelyn Hort Larsen
Apoio

Rudi Mauri Feix Junior
Apoio



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.040.889/0001-61

Razão Social: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI

Endereço: R OLIVEIRA VIANA 1868 CASA 16 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR /
81670-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2021 a 25/11/2021

Certificação Número: 2021102704191818771305

Informação obtida em 04/11/2021 08:30:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



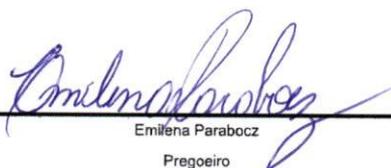
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto União
Município de Porto União (Equipe 03)
Pregão Eletrônico - 013/2021

Resultado da Adjudicação

Item: 0001
Descrição: TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 65" COM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS. Tela interativa multi touchscreen para prospecção de conteúdos de multimídias, confeccionado com estrutura em aço ou alumínio, com acabamento em pintura eletrostática, acomodado em um único gabinete. (não serão aceitos TV ́s / monitores montados com molduras digitalizadoras e computadores separados). Deverá possuir uma única fonte de alimentação elétrica para o fornecimento de energia a todo o conjunto, acionado por um único botão interruptor. Deverá ser compatível com montagem em parede e/ou suporte móvel. Superfície de tela com área ativa de, no mínimo, 65" na diagonal, com tecnologia D-LED, similar ou superior, com resolução mínima de 3.840 x 2.160 pixels (Ultra HD 4K), com formato de exibição de 16:9, taxa de brilho mínima de 350cd/m2, tempo de resposta menor ou igual a 10ms, ângulo de visão lateral de no mínimo 178°, protegido por vidro de segurança, temperado, de no mínimo 4mm de espessura. Deverá possuir tecnologia de digitalização com no mínimo 20 pontos de toque simultâneo, com precisão posicional de no mínimo 1,5mm e velocidade de toque menor que 20ms, com toques podendo ser efetuados através de partes do corpo ou qualquer objeto de tecnologia passiva (sem a necessidade de pilhas ou magnetismo). Deverá possuir sistema de liberação de acesso ao uso da tela através de método de reconhecimento digital (biometria digital), integrado ao equipamento (não serão aceitos sistemas de reconhecimento biométricos avulsos, externos, conectados às portas de acesso da tela interativa), para utilização como método de segurança e prevenção contra acessos indevidos ao sistema. Deverá possuir sistema integrado de áudio, com no mínimo dois altofalantes de 15W cada. Deverá possuir sistema de inicialização compatível com sistema operacional ANDROID, no mínimo na versão 8.0, permitir espelhamento de tela com dispositivos móveis (em ambos os sentidos), wifi integrado (não podem ser utilizados dispositivo

Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 29.400,00
Valor Final: 26.799,00
Valor Total: 267.990,00
Adjudicado em: 04/11/2021 - 10:00:00
Adjudicado por: Emilena Parabocz
Nome da Empresa: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI (25.040.889/0001-61)
Modelo: QTP-6520X + QPS-I5410 + SUPOR-QTX + C920


Emilena Parabocz
Pregoeiro



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto União
Município de Porto União (Equipe 03)
Pregão Eletrônico - 013/2021

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 65" COM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS. Tela interativa multi touchscreen para prospecção de conteúdos de multimídias, confeccionado com estrutura em aço ou alumínio, com acabamento em pintura eletrostática, acomodado em um único gabinete. (não serão aceitos TV ́s / monitores montados com molduras digitalizadoras e computadores separados). Deverá possuir uma única fonte de alimentação elétrica para o fornecimento de energia a todo o conjunto, acionado por um único botão interruptor. Deverá ser compatível com montagem em parede e/ou suporte móvel. Superfície de tela com área ativa de, no mínimo, 65" na diagonal, com tecnologia D-LED, similar ou superior, com resolução mínima de 3.840 x 2.160 pixels (Ultra HD 4K), com formato de exibição de 16:9, taxa de brilho mínima de 350cd/m2, tempo de resposta menor ou igual a 10ms, ângulo de visão lateral de no mínimo 178°, protegido por vidro de segurança, temperado, de no mínimo 4mm de espessura. Deverá possuir tecnologia de digitalização com no mínimo 20 pontos de toque simultâneo, com precisão posicional de no mínimo 1,5mm e velocidade de toque menor que 20ms, com toques podendo ser efetuados através de partes do corpo ou qualquer objeto de tecnologia passiva (sem a necessidade de pilhas ou magnetismo). Deverá possuir sistema de liberação de acesso ao uso da tela através de método de reconhecimento digital (biometria digital), integrado ao equipamento (não serão aceitos sistemas de reconhecimento biométricos avulsos, externos, conectados às portas de acesso da tela interativa), para utilização como método de segurança e prevenção contra acessos indevidos ao sistema. Deverá possuir sistema integrado de áudio, com no mínimo dois autôfalantes de 15W cada. Deverá possuir sistema de inicialização compatível com sistema operacional ANDROID, no mínimo na versão 8.0, permitir espelhamento de tela com dispositivos móveis (em ambos os sentidos), wifi integrado (não podem ser utilizados dispositivo
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29.400,00
Valor Final:	26.799,00
Valor Total:	267.990,00
Situação:	Homologado em 04/11/2021 11:27:07 Por: ELISEU MIBACH
Nome da Empresa:	RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI
Modelo:	QTP-6520X + QPS-IS410 + SUPOR-QTX + C920


ELISEU MIBACH
Autorizado Competente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021 – EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO EIRELI – ME, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 – EDUCAÇÃO

Aos 04 dias do mês de novembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Eliseu Mibach**, em face da classificação das propostas de preços – no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **aquisição de tela interativa** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **Ribeiro Apoio Administrativo e Comércio Eireli – ME**, CNPJ/MF 25.040.889/0001-61, sediada na Rua Oliveira Viana, nº 1868, Casa 16, bairro Boqueirão, município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81.670-090, telefone (41) 3044-6146 / (41) 99261-6039, e-mail contato@ribra.com.br / comercial@ribra.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo **Sr. Eliseu Mibach**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, **Sra. Luciana Ribeiro dos Santos (ou representante legal)**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2021** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº 027/2021 – Educação**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de tela interativa** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021** e dos anexos.

Pref. Municipal de Porto União - SC
FLS. 286
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021 – EDUCAÇÃO

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UN	QTDE	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
01	<p>Tela Interativa Educacional De 65" Com Suporte Móvel Com Rodízios. Tela interativa multi touchscreen para prospecção de conteúdos de multimídias, confeccionado com estrutura em aço ou alumínio, com acabamento em pintura eletrostática, acomodado em um único gabinete. (não serão aceitos TV's / monitores montados com molduras digitalizadoras e computadores separados). Deverá possuir uma única fonte de alimentação elétrica para o fornecimento de energia a todo o conjunto, acionado por um único botão interruptor. Deverá ser compatível com montagem em parede e/ou suporte móvel. Superfície de tela com área ativa de, no mínimo, 65" na diagonal, com tecnologia D-LED, similar ou superior, com resolução mínima de 3.840 x 2.160 pixels (Ultra HD 4K), com formato de exibição de 16:9, taxa de brilho mínima de 350cd/m², tempo de resposta menor ou igual a 10ms, ângulo de visão lateral de no mínimo 178°, protegido por vidro de segurança, temperado, de no mínimo 4mm de espessura. Deverá possuir tecnologia de digitalização com no mínimo 20 pontos de toque simultâneo, com precisão posicional de no mínimo 1,5mm e velocidade de toque menor que 20ms, com toques podendo ser efetuados através de partes do corpo ou qualquer objeto de tecnologia passiva (sem a necessidade de pilhas ou magnetismo). Deverá possuir sistema de liberação de acesso ao uso da tela através de método de reconhecimento digital (biometria digital), integrado ao equipamento (não serão aceitos sistemas de reconhecimento biométricos avulsos, externos, conectados às</p>	Quinyx + Logitech	UN	10	26.799,00	267.990,00





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021 – EDUCAÇÃO

<p>portas de acesso da tela interativa), para utilização como método de segurança e prevenção contra acessos indevidos ao sistema. Deverá possuir sistema integrado de áudio, com no mínimo dois autofalantes de 15W cada. Deverá possuir sistema de inicialização compatível com sistema operacional ANDROID, no mínimo na versão 8.0, permitir espelhamento de tela com dispositivos móveis (em ambos os sentidos), wifi integrado (não podem ser utilizados dispositivos externos), e instalação de aplicativos externos padrão APK. Deverá suportar conexões internas de computadores com sistemas operacionais Windows e Android. Deverá possuir no mínimo, as seguintes conexões: Pelo menos 01 entrada HDMI na parte frontal ou lateral e uma entrada HDMI na parte traseira do gabinete; Pelo menos 01 entrada VGA; Pelo menos 01 entrada RJ45; Pelo menos 01 entrada P2 áudio; Pelo menos 01 entrada padrão YPBPR; Pelo menos 01 entrada padrão AV; Pelo menos 01 porta USB de entrada na parte frontal e 01 porta USB de saída do sinal touch; Pelo menos um slot TX24; Devera possuir voltagem do tipo bivolt automático, com consumo máximo de 320W para maior economia de energia. Deverá possuir embarcado, de forma integrada, computador modelo OPS, sem a necessidade de uma segunda fonte de alimentação, composto de: Processador padrão INTEL, no mínimo de família I5 ou superior (para referência, deverá obter mínimo de 6.000 pontos no site: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) Memória RAM de no mínimo 08GB, padrão DDR4; Unidade de armazenamento padrão SSD de no mínimo, 200GB; Rede wireless integrada (não devem</p>				
--	--	--	--	--

Município de Porto União - SC
FLS. 288



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021 – EDUCAÇÃO

	<p>ser aceitos adaptadores wireless USB externos). Pelo menos 01 portas USB 3.0 e 02 ou mais portas USB 2.0. Pelo menos uma porta HDMI; pelo menos uma porta Display Port. No mínimo, uma entrada de cartão de memória para expansão de capacidade de armazenamento; No mínimo, uma entrada e saída de áudio compatível com plug de 3,5mm; Sistema operacional Windows 10 Pro incluso, instalado e licenciado ou versão superior; O PC slot-in deverá fornecer conexão com a função quadro branco inteligente e suas funcionalidades; Deverá possuir acoplada ao gabinete da tela interativa, uma webcam com no mínimo 08M pixels e lente com ângulo mínimo de 120°, capaz de efetuar gravações de vídeos em formato de, no mínimo, MP4, com tempo de gravação de no mínimo, 120min. O equipamento deverá possuir software de interação de conteúdo, com no mínimo as seguintes funções: anotação sobre telas, modo escrita e sobre-escrita com vários tipos de cores, compartilhamento online na nuvem de conteúdo diretamente da tela, edição de textos e imagens, inserção de vídeos e conteúdos multimídias (textos, imagens e áudios), galeria de imagens, gravação de aulas, salvamento de arquivos em no mínimo, nos seguintes formatos diferentes (PDF, PPTX, XLSX, JPEG, JPG, BMP, PNG, DOC e DOCX, ferramentas de visualização (sombra, destaque, entre outras), ferramentas de auxílio matemático (régua, transferidor, compasso, esquadro), criação de tabelas e gráficos de forma dinâmica, de acordo com parâmetros inseridos pelo professor, recursos para conversão de texto em áudio de palavras escritas pelo professor, importação de arquivos, no mínimo nos seguintes formatos (PDF, PPT, PPTX, DOC,</p>			
--	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021 – EDUCAÇÃO

<p>DOCX, XLS, XLSX, 3GP, AVI, MP4, WMV, MPG, MPEG, MOV, TIFF, GIF, JPG, BMP e PNG); O pacote inicial de softwares deverá incluir no mínimo, browser de internet e aplicativo de lousa inteligente (quadro branco); o sistema Android deverá permitir ainda o controle das funções do display, como gestão de vários sinais de entrada (HDMI, VGA), controles da imagem (cor, brilho e contraste), controle de volume e gestão de saída do sinal touch. Deverá conter, no mínimo, um software para transmissão sem cabos (casting), compatível, no mínimo, com iOS, Android, PC, Chrome, que permita que os usuários possam se conectar à tela para apresentar conteúdo multimídia de até 1080p, sem cabos; deverá permitir a transmissão multiusuário, possibilitando a conexão de no mínimo 04 usuários simultaneamente para a tela, através de dispositivos móveis, exibindo informações. Deverá acompanhar, no mínimo, controle remoto sem fio com as seguintes funções: liga / desliga, mudo, funções de controle do display, como som, tela, brilho, e funções do sistema Android. Deverá permitir a inserção de logotipo da Prefeitura na inicialização do sistema. Juntamente com o equipamento, deverão ser fornecidos no mínimo, os seguintes acessórios: suporte de parede, duas canetas magnéticas passivas, cabo elétrico com tomadas no padrão ABNT 14.136, Cabo HDMI para conexão 4K/60Hz com no mínimo 3m de comprimento, Cabo USB auxiliar compatível com a saída touch da tela interativa, para permitir a conexão de outros equipamentos portáteis, com no mínimo 3m de comprimento, manual de instruções em português, mídia com drivers de instalação. Deverá ser fornecido também,</p>				
--	--	--	--	--

Prei Mun de Porto União - SC
FLS. 290
Com. Educação



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021 – EDUCAÇÃO

juntamente com o equipamento, suporte móvel tipo rack compatível com a tela interativa, estruturado, estável, com rodízios na base inferior, bandeja inferior de apoio para notebooks e acessórios, confeccionado em aço carbono com espessura mínima de 1,2mm, com acabamento anticorrosivo e pintura pó eletrostática, com no mínimo 40microns de espessura de camada aplicada, de acordo com as normas da ABNT. Deverá conter parafusos para fixação do monitor de 65 polegadas. Deverá ser fornecido ainda WEBCAM avulsa com resolução de, no mínimo, FULL HD de 1.080p, com microfones duplos estéreos, com recurso de redução de ruído automático, sistema de correção automática de luminosidade, sistema de foco automático, no mínimo 78° de campo de visão, clipe universal preparado para uso em tripé e que se ajuste à monitores de laptops ou monitores avulsos, com alimentação USB, com cabo extensor.					
--	--	--	--	--	--

Valor total: R\$ 267.990,00 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 A Secretaria Municipal da Educação - efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

3.2 O prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante a apresentação de motivo justo, devidamente aceito por esta Secretaria de Educação, contados da emissão da nota de empenho;

3.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.4 O suporte técnico deverá ser disponibilizado durante 12 (doze) meses;

3.5 Deverá ser fornecido treinamento para no mínimo 10 (dez) pessoas;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021 – EDUCAÇÃO

3.6 A contratada é responsável pela execução do treinamento na forma presencial nas dependências dos Núcleos Educacionais, de acordo com o cronograma de trabalho a ser estabelecido de comum acordo entre a Secretaria de Educação e o licitante vencedor pelo Processo Licitatório, levando em consideração a Legislação pertinente e os protocolos em vigor para o enfrentamento da pandemia COVID-19. Qualquer alteração no sentido de elaboração de treinamentos on-line através de metodologias EAD somente serão adotadas no momento da execução do treinamento e caso os protocolos de enfrentamento não permitam reuniões presenciais. Tanto o cronograma de treinamento, bem como a quantidade de horas as serem utilizadas será determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR com no mínimo 08 (oito) horas. Todos os recursos e materiais necessários ao treinamento deverão ser por conta do FORNECEDOR;

3.7 O treinamento deverá ter como conteúdo programático: desmitificar o uso da tecnologia em sala de aula; motivar o uso da tela interativa por parte dos professores; promover a adaptação e habilitação dos professores para o uso correto da ferramenta; utilização das ferramentas abrangendo as funcionalidades do software da tela interativa e demais aplicabilidades do conjunto; promover exercícios que podem ser realizados com o recurso da tela interativa; demonstrar como salvar e exportar arquivos;

3.8 É de total CONHECIMENTO da contratada de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

3.9 O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.9.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.9.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada as seguintes dotações:

*Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2014 – Manutenção Ensino Fundamental
Modalidade 4490-104 – Aplicações Diretas
Cód. 13*

*Atividade 2117 – Pré Escola
Modalidade 4490-104 – Aplicações Diretas
Cód 24*

*Atividade 2118 – Creches
Modalidade 4490-104 – Aplicações Diretas
Cód. 28*





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021 – EDUCAÇÃO

Complemento 44905299 – Outros Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021 – EDUCAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
- 8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.
- 8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
- 8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
- 9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- 9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 013/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.
- 9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
- 9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
- 9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021 – EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



Handwritten signature



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021 – EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 013/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 04 de novembro de 2021.


Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANA RIBEIRO DOS
SANTOS:91892406934

Assinado de forma digital por
LUCIANA RIBEIRO DOS
SANTOS:91892406934
Dados: 2021.11.05 12:27:45 -03'00'

Ribeiro Apoio Administrativo e Comércio
Eireli
FORNECEDOR



RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	05/11/2021 16:06:39 GMT
Versão do software	2.7
Nome do arquivo	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.pdf

▼ Assinatura por CN=LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS:91892406934, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010450854, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS



Terça-feira, 16 de novembro de 2021 às 15:19, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 3408045: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021 ?
REGISTRO DE PREÇOS - EDUCAÇÃO**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
C510E7D27E0EFB21A165C573FA9ECF8EE2D0CE6D

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3408045>

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 027/2021 – Educação
Pregão Eletrônico 013/2021 – Registro de Preços
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: RIBEIRO
APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO EIRELI.
Código registro TCE:
C510E7D27E0EFB21A165C573FA9ECF8EE2D0CE6D
Porto União SC, 04 de novembro de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.





Terça-feira, 16 de novembro de 2021 às 15:22, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 3408064: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021 -
EDUCAÇÃO**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3408064>



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 010/2021 - Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM,
DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO
A EMPRESA RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E
COMÉRCIO EIRELI – ME, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
Processo LICITATÓRIO nº 027/2021 – EDUCAÇÃO

Aos 04 dias do mês de novembro de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços – no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de tela interativa constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Ribeiro Apoio Administrativo e Comércio Eireli – ME, CNPJ/MF 25.040.889/0001-61, sediada na Rua Oliveira Viana, nº 1868, Casa 16, bairro Boqueirão, município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81.670-090, telefone (41) 3044-6146 / (41) 99261-6039, e-mail contato@ribra.com.br / comercial@ribra.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. Luciana Ribeiro dos Santos (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 027/2021 – Educação, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tela interativa constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UN	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
01	Tela Interativa Educacional De 65" Com Suporte Móvel Com Rodízios. Tela interativa multi touchscreen para prospecção de conteúdos de multimídias, confeccionado com estrutura em aço ou alumínio, com acabamento em pintura eletrostática, acomodado em um único gabinete. (não serão aceitos TVs / monitores montados com molduras digitalizadoras e computadores separados). Deverá possuir uma única fonte de alimentação elétrica para o fornecimento de energia a todo o conjunto, acionado por um único botão interruptor. Deverá ser compatível com montagem em parede e/ou suporte móvel. Superfície de tela com área ativa de, no mínimo, 65" na diagonal, com tecnologia D-LED, similar ou superior, com resolução mínima de 3.840 x 2.160 pixels (Ultra HD 4K), com formato de exibição de 16:9, taxa de brilho mínima de 350cd/m2, tempo de resposta menor ou igual a 10ms, ângulo de visão lateral de no mínimo 178°, protegido por vidro de segurança, temperado, de no mínimo 4mm de espessura. Deverá possuir tecnologia de digitalização com no mínimo 20 pontos de toque simultâneo, com precisão posicional de	Quinix Logitech	+	UN	10	26.799,00	267.990,00



no mínimo 1,5mm e velocidade de toque menor que 20ms, com toques podendo ser efetuados através de partes do corpo ou qualquer objeto de tecnologia passiva (sem a necessidade de pilhas ou magnetismo). Deverá possuir sistema de liberação de acesso ao uso da tela através de método de reconhecimento digital (biometria digital), integrado ao equipamento (não serão aceitos sistemas de reconhecimento biométricos avulsos, externos, conectados às portas de acesso da tela interativa), para utilização como método de segurança e prevenção contra acessos indevidos ao sistema. Deverá possuir sistema integrado de áudio, com no mínimo dois autofalantes de 15W cada. Deverá possuir sistema de inicialização compatível com sistema operacional ANDROID, no mínimo na versão 8.0, permitir espelhamento de tela com dispositivos móveis (em ambos os sentidos), wifi integrado (não podem ser utilizados dispositivos externos), e instalação de aplicativos externos padrão APK. Deverá suportar conexões internas de computadores com sistemas operacionais Windows e Android. Deverá possuir no mínimo, as seguintes conexões: Pelo menos 01 entrada HDMI na parte frontal ou lateral e uma entrada HDMI na parte traseira do gabinete; Pelo menos 01 entrada VGA; Pelo menos 01 entrada RJ45; Pelo menos 01 entrada P2 áudio; Pelo menos 01 entrada padrão YPBPR; Pelo menos 01 entrada padrão AV; Pelo menos 01 porta USB de entrada na parte frontal e 01 porta USB de saída do sinal touch; Pelo menos um slot TX24; Deverá possuir voltagem do tipo bivolt automático, com consumo máximo de 320W para maior economia de energia. Deverá possuir embarcado, de forma integrada, computador modelo OPS, sem a necessidade de uma segunda fonte de alimentação, composto de: Processador padrão INTEL, no mínimo de família I5 ou superior (para referência, deverá obter mínimo de 6.000 pontos no site: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) Memória RAM de no mínimo 08GB, padrão DDR4; Unidade de armazenamento padrão SSD de no mínimo, 200GB; Rede wireless integrada (não devem ser aceitos adaptadores wireless USB externos). Pelo menos 01 portas USB 3.0 e 02 ou mais portas USB 2.0. Pelo menos uma porta HDMI; pelo menos uma porta Display Port. No mínimo, uma entrada de cartão de memória para expansão de capacidade de armazenamento; No mínimo, uma entrada e saída de áudio compatível com plug de 3,5mm; Sistema operacional Windows 10 Pro incluso, instalado e licenciado ou versão superior; O PC slot-in deverá fornecer conexão com a função quadro branco inteligente e suas funcionalidades; Deverá possuir acoplada ao gabinete da tela interativa, uma webcam com no mínimo 08M pixels e lente com ângulo mínimo de 120°, capaz de efetuar gravações de vídeos em formato de, no mínimo, MP4,



com tempo de gravação de no mínimo, 120min. O equipamento deverá possuir software de interação de conteúdo, com no mínimo as seguintes funções: anotação sobre telas, modo escrita e sobre-escrita com vários tipos de cores, compartilhamento online na nuvem de conteúdo diretamente da tela, edição de textos e imagens, inserção de vídeos e conteúdos multimídias (textos, imagens e áudios), galeria de imagens, gravação de aulas, salvamento de arquivos em no mínimo, nos seguintes formatos diferentes (PDF, PPTX, XLSX, JPEG, JPG, BMP, PNG, DOC e DOCX, ferramentas de visualização (sombra, destaque, entre outras), ferramentas de auxílio matemático (régua, transferidor, compasso, esquadro), criação de tabelas e gráficos de forma dinâmica, de acordo com parâmetros inseridos pelo professor, recursos para conversão de texto em áudio de palavras escritas pelo professor, importação de arquivos, no mínimo nos seguintes formatos (PDF, PPT, PPTX, DOC, DOCX, XLS, XLSX, 3GP, AVI, MP4, WMV, MPG, MPEG, MOV, TIFF, GIF, JPG, BMP e PNG); O pacote inicial de softwares deverá incluir no mínimo, browser de internet e aplicativo de lousa inteligente (quadro branco); o sistema Android deverá permitir ainda o controle das funções do display, como gestão de vários sinais de entrada (HDMI, VGA), controles da imagem (cor, brilho e contraste), controle de volume e gestão de saída do sinal touch. Deverá conter, no mínimo, um software para transmissão sem cabos (casting), compatível, no mínimo, com iOS, Android, PC, Chrome, que permita que os usuários possam se conectar à tela para apresentar conteúdo multimídia de até 1080p, sem cabos; deverá permitir a transmissão multiusuário, possibilitando a conexão de no mínimo 04 usuários simultaneamente para a tela, através de dispositivos móveis, exibindo informações. Deverá acompanhar, no mínimo, controle remoto sem fio com as seguintes funções: liga / desliga, mudo, funções de controle do display, como som, tela, brilho, e funções do sistema Android. Deverá permitir a inserção de logotipo da Prefeitura na inicialização do sistema. Juntamente com o equipamento, deverão ser fornecidos no mínimo, os seguintes acessórios: suporte de parede, duas canetas magnéticas passivas, cabo elétrico com tomadas no padrão ABNT 14.136, Cabo HDMI para conexão 4K/60Hz com no mínimo 3m de comprimento, Cabo USB auxiliar compatível com a saída touch da tela interativa, para permitir a conexão de outros equipamentos portáteis, com no mínimo 3m de comprimento, manual de instruções em português, mídia com drivers de instalação. Deverá ser fornecido também, juntamente com o equipamento, suporte móvel tipo rack compatível com a tela interativa, estruturado, estável, com rodízios na base inferior, bandeja inferior de apoio para notebooks e acessórios, confeccionado em aço carbono com



<p>espessura mínima de 1,2mm, com acabamento anticorrosivo e pintura pó eletrostática, com no mínimo 40microns de espessura de camada aplicada, de acordo com as normas da ABNT. Deverá conter parafusos para fixação do monitor de 65 polegadas. Deverá ser fornecido ainda WEBCAM avulsa com resolução de, no mínimo, FULL HD de 1.080p, com microfones duplos estéreos, com recurso de redução de ruído automático, sistema de correção automática de luminosidade, sistema de foco automático, no mínimo 78° de campo de visão, clipe universal preparado para uso em tripé e que se ajuste à monitores de laptops ou monitores avulsos, com alimentação USB, com cabo extensor.</p>				
--	--	--	--	--

Valor total: R\$ 267.990,00 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

A Secretaria Municipal da Educação - efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

O prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante a apresentação de motivo justo, devidamente aceito por esta Secretaria de Educação, contados da emissão da nota de empenho;

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

O suporte técnico deverá ser disponibilizado durante 12 (doze) meses;

Deverá ser fornecido treinamento para no mínimo 10 (dez) pessoas;

A contratada é responsável pela execução do treinamento na forma presencial nas dependências dos Núcleos Educacionais, de acordo com o cronograma de trabalho a ser estabelecido de comum acordo entre a Secretaria de Educação e o licitante vencedor pelo Processo Licitatório, levando em consideração a Legislação pertinente e os protocolos em vigor para o enfrentamento da pandemia COVID-19. Qualquer alteração no sentido de elaboração de treinamentos on-line através de metodologias EAD somente serão adotadas no momento da execução do treinamento e caso os protocolos de enfrentamento não permitam reuniões presenciais. Tanto o cronograma de treinamento, bem como a quantidade de horas as serem utilizadas será determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR com no mínimo 08 (oito) horas. Todos os recursos e materiais necessários ao treinamento deverão ser por conta do FORNECEDOR;

O treinamento deverá ter como conteúdo programático: desmitificar o uso da tecnologia em sala de aula; motivar o uso da tela interativa por parte dos professores; promover a adaptação e habilitação dos professores para o uso correto da ferramenta; utilização das ferramentas abrangendo as funcionalidades do software da tela interativa e demais aplicabilidades do conjunto; promover exercícios que podem ser realizados com o recurso da tela interativa; demonstrar como salvar e exportar arquivos;

É de total CONHECIMENTO da contratada de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.9.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.9.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada as seguintes dotações:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
 Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
 Atividade 2014 – Manutenção Ensino Fundamental
 Modalidade 4490-104 – Aplicações Diretas
 Cód. 13

Atividade 2117 – Pré Escola
 Modalidade 4490-104 – Aplicações Diretas
 Cód 24

Atividade 2118 – Creches
 Modalidade 4490-104 – Aplicações Diretas
 Cód. 28
 Complemento 44905299 – Outros Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO



5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 013/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;



i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 20%;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 013/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 04 de novembro de 2021.

Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

Ribeiro Apoio Administrativo e Comércio Eireli
FORNECEDOR

